



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	11
Secretaria de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	25
Secretaria de Estado de Educação.....	31
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	32
Sec. de Estado de Justiça.....	
Defensoria Pública	33
Secretaria de Estado de Finanças.....	41
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	47
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	48
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	52
Prefeituras Municipais do Interior	52
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 474, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Transforma e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Casa Civil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Cargo de Direção Superior de Diretor de Comunicação Social, símbolo CDS-17, da Casa Civil, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-19.

Art. 2º. O Cargo de Direção Superior de Motorista, símbolo CDS-6, da Casa Civil, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-10.

Art. 3º. O Cargo de Direção Superior de Secretária, símbolo CDS-9, da Casa Civil, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-10.

Art. 4º. Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Casa Civil:

I – 1 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Sub-Diretor de Comunicação Social;

II – 3 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I;

III – 3 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II; e

IV – 3 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo.

Art. 5º. O Cargo de Direção Superior de Diretor de Cerimonial e Relações Públicas, símbolo CDS-17, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-19.

Art. 6º. O Cargo de Direção Superior de Diretor de Imprensa Oficial, símbolo CDS-17, da CGAG, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-18.

Art. 7º. Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000 que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da CGAG:

I – 1 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III;

II – 2 (dois) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I;

III – 2 (dois) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II;

IV – 12 (doze) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III;

V – 5 (cinco) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista II;

VI – 3 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Diretoria; e

VII – 3 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe.

Art. 8º. O Cargo de Direção Superior de Chefe de Gabinete do Governador, símbolo CDS-17, do Gabinete do Governador, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-18.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 475, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo relacionados da Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre a criação de estágio remunerado para a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 2º. Os estagiários serão selecionados para um período de um ano, podendo ser prorrogado, não excedendo o período de 3 (três) anos, com direito a ajuda de custo, cujo valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do subsídio do Procurador de Estado classe especial.

Art. 2º.

I – automaticamente, ao término do período de estágio, nos termos do § 2º do artigo 1º, desta Lei Complementar;”

Art. 2º. Fica acrescentado o § 7º ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 328, de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 7º. A colação de grau no decurso do estágio não obsta o seu desligamento sendo, entretanto, nessa hipótese, vedado o exercício da advocacia.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de

Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA COORDENADORIA GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO – CGAA

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador Geral	01	CDS-20
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Assessores 1	13	CDS-14
Diretor Administrativo	01	CDS-17
Gerente de Programa 1	06	CDS-16
Gerente de Programa 3	24	CDS-13
Executor de Programa de Informática 2	02	CDS-14
Assistentes 2	02	CDS-11
Chefes de Núcleos	22	CDS-12
Chefes de Equipes	45	CDS-11
Chefes de Grupos	13	CDS-9
Secretária do Coordenador	01	CDS-10
Motorista do Gabinete	01	CDS-10
TOTAL	132	-

LEI COMPLEMENTAR Nº 477, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 361, de 20 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 461, de 11 de julho de 2008, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 361, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

Parágrafo único. Com a criação dos cargos de que trata o *caput* deste artigo, o quadro do Anexo único da Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.”

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 461, de 11 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam criados 20 (vinte) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, no Anexo II da Lei Complementar nº 361, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.”

Art. 3º. Todos os Cargos de Direção Superior do DER/RO, mediante as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, passam a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar, o qual passará a integrar o Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2008.

Art. 4º. O Cargo de Direção Superior de Diretor Executivo, símbolo CDS-19,

do DER/RO, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-20.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Diretor Geral	01	Subsídio
Diretor Executivo	01	CDS-20
Diretor Operacional	01	CDS-18
Chefe de Gabinete	01	CDS-16
Assessor Especial I	28	CDS-17
Assessor Especial II	14	CDS-16
Assessor Especial III	10	CDS-14
Assessor Especial IV	10	CDS-13
Coordenador	02	CDS-18
Gerente I	05	CDS-17
Gerente II	09	CDS-16
Chefe de Seção I	24	CDS-14
Chefe de Setor	70	CDS-12
Residente	12	CDS-16
Secretária	10	CDS-10
Motorista	12	CDS-08
Chefe de Núcleo	30	CDS-12
Chefe de Equipe I	151	CDS-11
Chefe de Equipe II	156	CDS-10
TOTAL	547	-

LEI Nº 1951, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 4.240,00 em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais), em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional – FDI.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN					4.240,00
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	4.240,00	
TOTAL				4.240,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FDI					4.240,00
02.011.01.122.1220.2640	CAPACITAR OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS E JURISDICIONADOS	4.4.90	3240	4.240,00	
TOTAL				4.240,00	

LEI Nº 1952, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a realocar as dotações orçamentárias destinadas à construção do Teatro Estadual, orçadas na ação nº 1198 – Construir, restaurar, reformar e ampliar monumentos e espaços culturais da unidade Secretaria de Estado do dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL para o Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, ação nº 1390 – Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação de dotações destinadas à construção do Teatro Estadual, orçadas na Ação nº 1198 – Construir, restaurar, reformar e ampliar monumentos e espaços culturais da unidade Secretaria de Estado do dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL para o Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP/RO, Ação nº 1390 – Construção, ampliação e reforma de prédios públicos.

Parágrafo único. O Poder Executivo procederá às modificações administrativas, orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento da Nota de Empenho nº 00290/2007, inscrita em Restos a Pagar no exercício de 2008, ajustando as dotações orçamentárias, conforme dispositivo legal constante do artigo 38 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1953, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Estende benefício da Lei nº 1.068, de 19 de abril de 2002, aos servidores lotados e em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Estado – PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Gratificação de Atividades Específica – GAE instituída pelo artigo 2º, inciso IV, da Lei nº 1.068, de 19 de abril de 2002, será devida aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal Civil, pertencentes aos Grupos Ocupacionais Atividades de Nível Superior – ANS 300, Apoio Técnico e Administrativo – ATA 800 e Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 900, lotados e em efetivo exercício na Procuradoria Geral do Estado – PGE, nos termos do Anexo único, desta Lei.

Art. 2º. Para a percepção da Gratificação de Atividade Específica – GAE fica condicionada à assiduidade do servidor, na forma estabelecida no parágrafo único deste artigo, ressalvadas apenas as faltas por motivo de doença, desde que comprovada por atestado médico referendado pelo Núcleo de Perícia Médica, da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o servidor perderá o direito à GAE:

I – do respectivo mês, se tiver 1 (uma) falta;

II – do respectivo mês e do mês subsequente, se tiver 3 (três) faltas;

III – do mês corrente e dos 02 (dois) subsequentes, se tiver 6 (seis) faltas.

Art. 3º. O servidor perceberá integralmente a Gratificação de Atividade Específica, nos seguintes casos:

I – férias; e

II – décimo terceiro salário.

Art. 4º. O valor da GAE será o previsto no Anexo único desta Lei, aplicando-se o percentual na proposição do cumprimento das metas a serem estabelecidas através de decreto do Poder Executivo, regulamentando esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento de Pessoal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

GRUPO OCUPACIONAL	VALORES DA GRATIFICAÇÃO
Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS 300	100% R\$ 660,00
	75% R\$ 495,00
	50% R\$ 330,00
	30% R\$ 198,00
Grupo Ocupacional Apoio Técnico e Administrativo – ATA 800	100% R\$ 440,00
	75% R\$ 330,00
	50% R\$ 220,00
	30% R\$ 132,00
Grupo Ocupacional Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 900	100% R\$ 330,00
	75% R\$ 247,50
	50% R\$ 165,00
	30% R\$ 99,00

LEI Nº 1954, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Estende benefício previsto na Lei nº 1.572, de 13 de janeiro de 2006, ao Superintendente da SUCAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estendido o benefício de subsídio que trata o artigo 1º da Lei nº 1.572, de 13 de janeiro de 2006, ao Superintendente de Representação em Brasília - SUCAP.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 1955, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a contratação de professores, por tempo determinado, para atender às necessidades dos municípios, em decorrência das vagas remanescentes do concurso público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, professores para atuar no Ensino Fundamental e Médio, para as disciplinas e localidades em que não há possibilidade do preenchimento das vagas com a realização do concurso público, conforme Anexo único desta Lei, nos termos da Lei nº 1.184, de 27 de março de 2003, alterada pela Lei nº 1.545, de dezembro de 2005, em consonância com o artigo 71, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, para atender necessidade temporária, inadiável e de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O processo seletivo, a contratação, bem como os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados, com fundamento nesta Lei serão regidos, *in totum*, pelas normas emanadas da Lei nº 1.184, de 2003, com as alterações da Lei nº 1.545, de 2005, em consonância com o artigo 71, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar nº 420, de 2008.

Art. 2º. O exercício das atividades para as quais ora se contrata professores, em caráter temporário, iniciar-se-á imediatamente após a contratação de que trata esta Lei, não podendo as atividades docentes sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Os professores contratados em caráter temporário com a administração pública

estão sujeitos às normas concernentes aos deveres, proibição e regime de responsabilidade, bem como às penalidades prescritas para o servidor público civil do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do professor contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de ensino, ficarão, a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC autorizadas, em conjunto, a dispensar e substituir o professor por outro aprovado no concurso e que atenda os dispositivos legais.

Art. 5º. Nas localidades em que não houver professor com a formação superior fica autorizada a contratação de docentes com a formação de magistério, em conformidade com o artigo 62, da

Lei Complementar Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 6º. É vedado o desvio de função dos contratados por esta Lei, inclusive sua movimentação para municípios por diverso ao de sua contratação ou sua utilização em atividades meio.

Art. 7º. Os professores contratados em caráter emergencial farão jus à gratificação pelo exercício em escola de difícil provimento, nos termos do artigo 59, da Lei Complementar nº 420, de 2008, em consonância com o seu regulamento.

Parágrafo único. Os profissionais contratados por este dispositivo legal deverão atuar, exclusivamente, na docência em escolas estaduais, ressalvadas as instituições privadas de caráter filantrópico que mantenham convênio educacional

atualizado com a SEDUC.

Art. 8º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária SEDUC, própria para cada nível de ensino, sendo que, para o Ensino Fundamental e Médio – Cota FUNDEB Estadual, através do Programa de Trabalho 12.361.1258.2443, PA 2443, Fonte 118, Elemento de Despesa 31.90.04.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANEXO ÚNICO

ORDEM	MUNICÍPIO	BIOLOGIA	EDUC FÍSICA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. E. M. INGLESA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SÉRIES INICIAIS (PEDAGOGIA)	LIBRAS	TOTAL
1	Município Alta Floresta D'Oeste	7	6	4	3	2	4	3	13	5			47
2	Município Alvorada D'Oeste	2	1	2	2	2	1	1	2	1			14
3	Município Ariquemes	4	9	3	3	6	5	3	18	5		2	58
4	Município Alto Paraíso	1	1	1	1	1	1	1	2	1	5		15
5	Município Rio Crespo	1	1	1	1	1	1	1	2	2	8		19
6	Município Cacaulândia	2	2	1	1		1	1	3	1	2		14
7	Município Cujubim	2	2	1	1	1	1	1	1	1	5		16
8	Município Buritis	6	5	3	7	7	2	8	9	4	22	2	75
8.1	Distrito Rio Pardo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6		15
8.2	Distrito Jacinópolis	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6		15
9	Município Campo Novo de Rondônia	1	1	1	2	2	2	2	2	1	9	1	24
10	Município Cabixi	3	4	1	6	3	3	1	3	3	4		31
10.1	Distrito Planalto	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2		11
10.2	Linha 9 km 16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2		11
11	Município Cacoal	10	5	5	4	4	6	4	15	5	15	3	76
12	Município Ministro Andreazza	3	1	1	2	2	1	2	2	1	6		21
13	Município Cerejeiras	2		3	2	4		4	5	3		1	24
14	Município Pimenteiras do Oeste	1	1				1	1	1	1			6
15	Município Colorado D'Oeste	4	3	4	4	3	3	1	5	3		1	31
16	Município Corumbiara	2	2	2	2	1	3	3	2	2	3		22
16.1	Distrito Colina Verde	1	1	1	1	1	1	2	1	1	4		14
16.2	Distrito Vitória da União	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2		12
16.3	Distrito Guarajus	1	1		1	1	1	1	1		2		9
17	Município Costa Marques	2	3	2	4	3	5	5	6	2	19		51
17.1	Distrito São Domingos Guaporé	1	1	1	1	1	1	1		1	2		10
17.2	Distrito Forte Príncipe da Beira	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2		11
18	Município Espigão D'Oeste	4	2	2	2	2	3	3	6	3		2	29
18.1	Distrito Nuar Nova Esperança	1					1		1		2		5
18.2	Distrito Boa Vista do Pacaraná	1	1		1				1				4
19	Município Guajará-Mirim	3	2	3	2	3		1	14	2		2	32
20	Município Jarú	5	4	5	3	3	5		4	6		2	37
20.1	Distrito Tarilândia	2	1	2		2	1	2	3	1	2		16
20.2	Distrito Santa Cruz da Serra	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4		13
20.3	Distrito Bom Jesus	1	1	1	1	1	1		2	1	2		11
21	Município Theobroma	2	1	2		2	1		1	1	1		11

22	Município Governador Jorge Teixeira	2	2	2	1	2	2	1	1	2	3		18
22.1	Distrito Colina Verde	1	1	1	1	1	1	1	1	1	4		13
23	Município Ji-Paraná	16	5	5	5	4	3		10	8		2	58
23.1	Distrito Nova Londrina			1			1		1	1	1		5
23.2	Distrito Nova Colina	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2		11
24	Município Machadinho D'Oeste	7	4		9	6	4	3	8	4	8		53
24.1	Distrito 5º BEC/MDO	1	1	1	1		1	2	1	1	5		14
25	Município Mirante da Serra	2	2	2	1	1	1	2	2	1	3		17
26	Município Nova União	1	1	1			1	2	2	1	2		11
27	Município Monte Negro	4	2	2	1	2	2		6	2	2		23
28	Município Nova Brasilândia D'Oeste	2	2	2		2		4	6	2		1	21
29	Município Nova Mamoré	3	3	2	3	4	1	4	4	2	7		33
30	Município Novo Horizonte D'Oeste	4	3		3	2	3	2	5	3	6		31
30.1	Distrito Jardinópolis		1						1		2		4
31	Município Castanheiras	1	1	1		1	1	1	1	1	2		10
32	Município Ouro Preto do Oeste	4	3	3	2	2	3	2	2	2	15	1	39
32.1	Distrito Rondonias	1	1					1	2		2		7
33	Município Vale do Paraíso	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2		21
34	Município Teixerópolis	1	1		1				3	1	1		8
35	Município Pimenta Bueno	2	3		2	2	3	6	8	4	1	2	33
36	Município Primavera de Rondônia	1	1	1	1	1	1	1	1	1			9
36.1	Distrito Querência do Norte	1	1	1	1	1	1	1	1	1			9
37	Município São Felipe do Oeste	1	2	1	1	1		1	1	1			9
37.1	Distrito Novo Paraíso	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2		11
38	Município Parecis	1	2	1		1	1	1	1	1	2		11
39	Município Porto Velho	15	20	8	17	18	21	30	20	10		5	164
39.1	Distrito Abunã	1	1	1	1	1	1	1	1	1			9
39.2	Distrito Calama	1	1	1	1	1	1	1	1	1			9
39.3	Distrito Cujubim Grande	1	1	1	1	1	1	1	1	1			9
39.4	Distrito Jacy-Paraná	1	1	1	1	1	1	1	1	1			9
39.5	Distrito União Bandeirantes	1	1	1	1	1	1	1	1	1			9
39.6	Distrito Mutum Paraná	1	1	1	1	1	1	1	1	1			9
39.7	Distrito São Carlos	1	1	1	1	1	1	1	1	1			9
39.8	Distrito Extrema	2	4	2	2	1	4	6	2	5			28
39.9	Distrito Nova Califórnia	2	2	1	1	2	1	3	3	3			18
39.10	Distrito Vista Alegre do Abunã	2	3	2	2		3	3	3	2	7		27
40	Município Itapuã do Oeste	1	1	1	1	1	1	1	1	1			9
41	Município Candeias do Jamari	4	2	1	1	1	1		3	2	3		18
41.1	Distrito Triunfo	1	1	1	1	1	1	1	1	1			9
42	Município Presidente Médici	3	5	2	2	4	3	2	6	2	12	2	43
42.1	Distrito Estrela de Rondônia	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2		12
42.2	Distrito Nova Riachuelo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2		11
42.3	Vila Camargo	1	1						1		1		4
42.4	Assentamento Chico Mendes	1	1		1	1	1	1	1				7
42.5	Vila Bandeira Branca	1	1						1		2		5
43	Município Rolim de Moura	4	4	4	3	3	4	5	9	6		2	44
43.1	Distrito Nova Estrela Rondônia	1	1	1	1	1	1	1		1	1		9
44	Município Santa Luzia D'Oeste	2	2	2	1	2	1	1	2	3	3	1	20
45	Município Alto Alegre dos Parecis		1		2		1	1	3	1		1	10
46	Município São Francisco do Guaporé	1	2	1	3	3	2	2	2	2	5		23
47	Município São Miguel do Guaporé	2	2	1	2	2	2	2	3	2	7		25
48	Município Seringueiras	2	2	2	2	1	2	2	3	2	5		23
49	Município Urupá	1	3	2	2	2	3		4	3	3		23
50	Município Vale do Anari	1	2	2	3	2	2	2	3	2	2		21
51	Município Vilhena		4	7	4	4	2		8	9	4	2	44
51.1	Distrito Nova Conquista	1	1		1	1	1		1	1	2		9
51.2	Distrito São Lourenço		1		1	1	2	1	1		2		9
52	Munic. Chupinguaia	3	1	1	1	2	1	2	3	2	3		19
TOTAL POR DISCIPLINA		202	192	140	165	164	165	173	298	177	275	35	1986

LEI Nº 1956, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 15.356.840,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no presente exercício até o montante de R\$ 15.356.840,00 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais), em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN					15.356.840,00
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	15.356.840,00	

TOTAL R\$ 15.356.840,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ					15.356.840,00
03.001.02.846.0000.0221	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3.1.90	0100	4.297.400,00	
03.001.02.122.1278.2308	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	7.660.700,00	
		4.4.90	0100	884.040,00	
03.001.02.122.1279.1170	INSTALAÇÃO DE UNIDADES JURISDICIONAIS	3.3.90	0100	14.700,00	
		4.4.90	0100	2.500.000,00	

TOTAL R\$ 15.356.840,00

LEI Nº 1957, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Dá nova redação e renumera o parágrafo único e acrescenta parágrafos ao artigo 12 da Lei nº 1.918, de 10 de julho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o parágrafo único do artigo 12 da Lei nº 1.918, de 10 de julho de 2008, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009", renumerado para § 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 1º. Ao total da receita prevista para o exercício de 2009, fica acrescido o montante de receita proveniente da dívida ativa ajuizada até 1º de julho de 2008 para fazer frente ao valor total dos precatórios em conformidade com o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal."

Art. 2º. Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao artigo 12 da Lei nº 1.918, de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 12.

.....

§ 2º. Os valores destinados ao pagamento das despesas com precatórios ficam contingenciados, em seus respectivos órgãos de apropriação e seus pagamentos estão condicionados à efetiva arrecadação prevista no parágrafo anterior, deduzidas as despesas constitucionais e legais.

§ 3º. Excluem-se da variação percentual projetada das receitas públicas para 2009, prevista no *caput* deste artigo, os recursos provenientes de transferências voluntárias e operações de crédito oriundas do Programa de Aceleração do Crescimento da União – PAC e o montante dos recursos de que trata o § 1º deste artigo."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO Nº 13827, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a transferência de créditos fiscais de ICMS acumulados provenientes de operações destinados ao exterior, a estabelecimento de contribuinte inscrito no CAD/ICMS-RO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual:

D E C R E T A

Art. 1º No período de 1º a 20 de outubro de 2008, fica autorizada a transferência de créditos fiscais de ICMS provenientes de operações destinadas ao exterior, a outro estabelecimento de contribuinte inscrito no CAD/ICMS-RO, para liquidação por compensação de débitos fiscais de ICMS.

§ 1º Exclui-se das disposições deste Decreto a transferência de crédito fiscal referida no § 3º do artigo 5º da Lei Estadual nº 688, de 27 de dezembro de 1996.

§ 2º É vedada a transferência de créditos fiscais vinculados à quitação de débitos do imposto originados da aplicação do Decreto nº 11140, de 21 de julho de 2004.

§ 3º Para os fins deste Decreto, são consideradas operações destinadas ao exterior:

I – as operações de exportação;

II – as operações com fim específico de exportação.

§ 4º A transferência de créditos fiscais somente será admitida:

I - após a comprovação da efetiva exportação, conforme termos e prazos previstos na legislação do imposto;

II - após a quitação, pelo estabelecimento transferidor do crédito fiscal, de todo e qualquer crédito tributário vencido e das parcelas vincendas de parcelamento ou reparcelamento de crédito tributário.

Art. 2º A transferência de créditos fiscais prevista no artigo 1º é condicionada a que:

I - o contribuinte detentor dos créditos fiscais:

a) esteja regularmente inscrito no CAD/ICMS-RO e em atividade há mais de 6 (seis) meses;

b) não possua débitos vencidos e não pagos junto à Fazenda Pública Estadual, inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado;

c) não possua parcelas vincendas de parcelamento ou reparcelamento de créditos tributários;

d) não possua pendências na entrega do arquivo eletrônico de registros fiscais das operações e prestações previsto no Capítulo III do Título VI do RICMS/RO;

e) não possua pendências na entrega de GIAM.

II - o contribuinte destinatário do crédito fiscal esteja regularmente inscrito no CAD/ICMS-RO;

III - os créditos fiscais estejam regularmente escriturados e declarados na Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal – GIAM referente ao período imediatamente anterior àquele em que se pretende realizar a transferência.

Art. 3º O contribuinte interessado em transferir créditos fiscais na forma deste Decreto, deverá apresentar requerimento, na Agência de Rendas de seu domicílio tributário, dentro do prazo estipulado pelo artigo 1º, dirigido ao Coordenador-Geral da Receita Estadual, solicitando a homologação de seu crédito fiscal acumulado e a autorização para sua transferência, informando:

I – nome, endereço, números de inscrição no CAD/ICMS-RO e no CNPJ/MF, e código de atividade econômica do contribuinte detentor do crédito fiscal;

II – nome, endereço, números de inscrição no CAD/ICMS-RO e no CNPJ/MF, e código de atividade econômica do contribuinte destinatário do crédito fiscal;

III – valor do crédito fiscal acumulado que pretende transferir.

§ 1º O requerimento de que trata o “caput” deverá ser apresentado acompanhado dos seguintes documentos:

I - as 1ª e 3ª vias da nota fiscal de sua emissão, com o código fiscal de operações e prestações - CFOP “5601”, na qual se consignará o número da Certidão Negativa de Débitos Estaduais referida no inciso II, cujo destinatário será o contribuinte destinatário do crédito fiscal;

II - Certidão Negativa de Débitos Estaduais específica para este fim, expedida na data de emissão da nota fiscal indicada no inciso I.

III - comprovante do pagamento da taxa de 1 (uma) UPF.

§ 2º A nota fiscal a que se refere o inciso I do § 1º será emitida, sob pena de ser considerada inidônea, no mesmo dia de expedição da Certidão Negativa de Débitos Estaduais referida no inciso II do § 1º.

§ 3º A 1ª via da nota fiscal a que se refere o inciso I do § 1º será apensada na contracapa do processo, e a 3ª via inserida no processo.

Art. 4º A Coordenadoria da Receita Estadual, por meio da Gerência de Fiscalização - GEFIS, promoverá as diligências necessárias para aferir a exatidão das informações fornecidas pelo requerente, além da verificação do cumprimento das exigências apresentadas neste Decreto.

Art. 5º Após a emissão de relatório conclusivo acerca da homologação e transferência do crédito acumulado, será dada ciência da decisão ao contribuinte, adotando-se, conforme o caso, as seguintes providências:

I – caso a decisão seja favorável, homologando-se os créditos e autorizando a sua transferência:

a) será grafada, de forma indelével, na 1ª e 3ª vias da nota fiscal a que se refere o inciso I do § 1º do artigo 3º, a expressão: “CRÉDITO FISCAL HOMOLOGADO/AUTORIZADA TRANSFERÊNCIA - PROCESSO Nº _____.”;

b) serão apostos nas 1ª e 3ª vias da nota fiscal a que se refere o inciso I do § 1º do artigo 3º, os carimbos e assinaturas do Gerente de Fiscalização e do Coordenador-Geral da Receita Estadual.

c) a 1ª via da nota fiscal a que se refere o inciso I do § 1º do artigo 3º, após as providências descritas nas alíneas “a” e “b”, será devolvida ao interessado para que seja encaminhada ao estabelecimento destinatário do crédito fiscal.

II – caso a decisão seja desfavorável ao pedido:

a) será grafada, de forma indelével, na 1ª e 3ª vias da nota fiscal a que se refere o inciso I do § 1º do artigo 3º, a expressão: “CRÉDITO FISCAL GLOSADO - IMPRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO - PROCESSO Nº _____.”;

b) serão apostos nas 1ª e 3ª vias da nota fiscal a que se refere o inciso I do § 1º do artigo 3º, os carimbos e assinaturas do Gerente de Fiscalização e do Coordenador-Geral da Receita Estadual;

c) a 1ª via da nota fiscal a que se refere o inciso I do § 1º do artigo 3º, após as providências descritas nas alíneas “a” e “b”, será devolvida ao interessado.

§ 1º Na hipótese de homologação parcial do crédito fiscal solicitado, será exigida a emissão de nova nota fiscal nos termos do inciso I do § 1º do artigo 3º.

§ 2º Constatada a apropriação indevida de créditos fiscais, será lavrado Auto de Infração para lançamento do crédito tributário, se houver, e aplicação da penalidade cabível, em relação aos créditos fiscais apropriados indevidamente.

Art. 6º A nota fiscal emitida nos termos do inciso I do § 1º do artigo 3º será escriturada no livro Registro de Saídas, exclusivamente com os dados relativos ao documento fiscal, à codificação e ao valor do imposto debitado, constando no campo “Observações” o número de inscrição estadual do estabelecimento destinatário do crédito fiscal transferido e o número da Certidão Negativa de Débitos Estaduais referida no inciso II do § 1º do artigo 3º.

Art. 7º O estabelecimento destinatário do crédito fiscal homologado transferido escriturará a nota fiscal referida na alínea “c” do inciso I do artigo 5º no livro Registro de Entradas, exclusivamente com os dados relativos ao documento fiscal, à codificação – CFOP “1601” – e ao valor do imposto creditado.

Parágrafo único. O crédito fiscal recebido em transferência somente será admitido se a nota fiscal houver sido emitida e escriturada nos termos deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2008, 120ª da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO Nº 13828, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008

Introduz alterações no regulamento de incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12988, de 13 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual:

DECRETA

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados, do regulamento de incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto nº 12988, de 13 de julho de 2007:

I – o § 6º do artigo 2º:

“§ 6º A base de cálculo para aplicação do percentual do crédito presumido concedido, na hipótese do inciso II do “caput”, será o saldo devedor resultante da diferença entre o total de débitos do ICMS no período e o valor do crédito fiscal existente, relativo à aquisição de ativo imobilizado e devolução de venda de produto industrializado no estabelecimento de que trata o § 3º.”

II – o § 6º do artigo 4º:

“§ 6º O cumprimento do disposto na alínea “a” do inciso III do “caput” não se aplica ao empreendimento, cuja atividade principal seja a indicada no inciso I do artigo 1º, no caso em que o prazo de utilização do incentivo tributário concedido nos termos da Lei nº 1558/05 não exceda a 60 (sessenta) meses.”

III – o “caput” do § 7º do artigo 4º:

“7º Na hipótese de ser concedido ao empreendimento citado no § 6º prazo de utilização do incentivo tributário superior a 60 (sessenta) meses, aplicar-se-á o percentual previsto na alínea “a” do inciso III do “caput” sobre a base de cálculo encontrada mediante as seguintes operações:”

IV – o § 2º do artigo 23:

“§ 2º No caso da empresa beneficiária manter corpo técnico habilitado, devidamente cadastrado na CONSIC/SEDES, a assistência técnica poderá ser por este prestada.”

V – o inciso I do artigo 24:

“I – permitir o acesso da equipe técnica da CONSIC/SEDES e CONSIT/SEFIN aos departamentos da empresa, aos livros e documentos contábeis, fiscais ou comerciais, inclusive daqueles mantidos em meio magnético, bem como aos locais vinculados à produção e à estocagem da empresa beneficiada, quando da realização de inspeção, acompanhamento e avaliação dos incentivos concedidos;”

VI – o artigo 77:

“Art. 77. O Governador do Estado de Rondônia será representado na presidência do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, quando de suas faltas e

impedimentos, pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social, que será o Secretário Executivo do Conselho.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

MARCO ANTONIO PETISCO
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

DECRETO Nº 13829, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera dispositivo do Decreto 13.097/07 que trata do início da vigência da manutenção, pelo prazo decadencial, do arquivo eletrônico com registros fiscais das operações relacionadas ao ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual:

DECRETA

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1º do Decreto 13.097 de 27 de agosto de 2007:

“Art. 1º Fica prorrogada para 1º de outubro de 2007, a data de início dos efeitos da exigência determinada no inciso I do artigo 386 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNELO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 111/08/CPLO/SUPEL

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto nº 13.774 de 18 de outubro de 2008, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA

DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 111/08/CPLO/SUPEL
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1601.05055-00/2008/SEDUC

OBJETO: Reforma e Ampliação da E.E.E.F Hélio Neves Botelho, no município de Porto Velho/RO, discriminada no presente Edital.

FONTE DE RECURSO: 118 - Recursos do Tesouro - FUNDEF

VALOR ESTIMADO: R\$ 631.430,40 (Seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 14 (quatorze) de outubro de 2008, às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Pio XII, s/nº, Bairro Pedrinhas, Esplanadas das Secretarias, em Porto Velho/RO - CEP: 78.904-070, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5127.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de 10,00(dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 16 de setembro de 2008.
EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2008/CEL/SUPEL/
RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações - CEL, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Nº 13.766 de 15 de Agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.04619-00/2008/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de serviços de Instituição Jurídica de Ensino Superior Pública ou Privada com notoriedade no mercado para ministrar o Curso de Formação em Gestão para os professores que atuam na Coordenação, no Acompanhamento Didático Pedagógico e Ensino Fundamental nas Escolas Indígenas, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, discriminados no presente Edital e seus Anexos.

FONTE DE RECURSOS: 100-Recurso do Tesouro - Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2828 ELEMENTO DE

DESPESA: 33.90.39.

DATA DE ABERTURA: 08 de Outubro de 2008, às 09:00 horas.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias – Bairro Pedrinhas, CEP: 78.903-036 – Porto Velho/RO, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5126.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (Dez reais), não reembolsáveis, efetuado à favor do Governo do Estado de Rondônia, na Conta Corrente nº 10.000-5, na Agência 2757-X, do Banco do Brasil, código do município: 110020, código da receita: 6169, através da Guia DARE (Documentação de Arrecadação Estadual). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelos membros da CEL/SUPEL-RO, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Edital e seus anexos poderão ser retirados, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2008.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Presidente da CEL/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 090/08/CPLO/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00697-00/2008

A Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, designada através do Decreto nº. 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 020/08/CPLO/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1420.00697-00/2008-DER/RO, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NA RO-140, TRECHO: RO-010/COLINA VERDE, SENDO: BSCC (2,50 X 2,50) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 4,20; BDCC (3,00 X 3,00)M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 6,40; BDCC (3,00 X 3,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 14,70; BDCC (3,00 X 3,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 18,00; BDCC (2,50 X 2,50) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 19,20, no município de Gov. Jorge Teixeira/RO, na Sessão realizada no dia 17 de setembro de 2008, às 11h00min, conforme segue: “... No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas: ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA e JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO. Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, INABILITAR a empresa: ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, por ter BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE

DEZEMBRO 2007, defeituoso, nele não consta o REGISTRO ou AUTENTICAÇÃO da Junta Comercial do Estado – JUCER, além do pertinente Termo de Abertura e Enceramento, conforme o caso, o referido balanço apresenta índices incompatíveis com aquele solicitado no Edital e, ainda, por ter apresentado PATRIMÔNIO LÍQUIDO inferior ao exigido, contrariando assim o disposto nos itens 7.4.2 alíneas “I” e “II”, “a” a “e” e 7.4.4, respectivamente, do Edital. Decidiu, ainda, HABILITAR as empresas: CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA e JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO, por terem atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório...”

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se. Porto Velho, 17 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
PRESIDENTE DA CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/08/CELOS/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00592-00/2008/DER

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto nº. 13.776, de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/08/CELOS/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1420.00592-00/2008-DER/RO, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NA RO-140, TRECHO: CACAULÂNDIA/ COLINA VERDE, SENDO: BDCC (3,00 X 3,00) M, KM 24,50, MEDINDO 12,00 M, NO(S) MUNICÍPIO(S) DE CACAULÂNDIA/RO, na Sessão realizada no dia 18 de setembro de 2008, às 13:00, conforme segue: “...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas: ML CONSTRUÇÕES LTDA, R R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e CONSTRUTORA REALEZA LTDA. Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, HABILITAR as empresas ML CONSTRUÇÕES LTDA, R R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e CONSTRUTORA REALEZA LTDA, tendo em vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório...”

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que

as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Publique-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2008.
PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/08/CELOS/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00595-00/2008/DER

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto nº. 13.776, de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 017/08/CELOS/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1420.00595-00/2008-DER/RO, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NA RO-133, TRECHO: ESPIGAO DO OESTE /RO-486, SENDO: BSCC (3,00 X 3,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 15,30 e BDCC (3,00 X 3,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 16,50, NO(S) MUNICÍPIO(S) DE ESPIGAO DO OESTE/RO, na Sessão realizada no dia 18 de setembro de 2008, às 13h30min, conforme segue: “...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase da licitação as empresas: ML CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA PIRES LTDA ME e GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Prosseguindo passou-se à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, decidiu a Comissão, por unanimidade de seus membros, HABILITAR as empresas ML CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA PIRES LTDA ME e GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo em vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório...”

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Publique-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2008.
PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL

JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 012/08/CELOS/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00717-00/2008/DER-RO

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto nº. 13.776 de 18 de setembro de 2008, torna público,

em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação, referente ao CONVITE Nº. 012/08/CELOS/SUPEL/RO, formalizada pelo processo administrativo nº. 1420.00717-00/2008/DER-RO, cujo objeto é a Construção de ponte de madeira de lei na RO-135, no trecho: Novo Horizonte/ Alta Floresta D'Oeste, no Km 5,2, com extensão de 25,0m, sobre o Rio Paia, no município de Novo Horizonte/RO, na Sessão Interna realizada no dia 17 de setembro de 2008, às 11:00 (onze) horas, conforme segue: “...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase do certame as empresas :GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA e V.M. CONSTRUTORA LTDA. DA DECISÃO DA COMISSÃO: Após análise da documentação e consulta às Certidões e Documentos emitidos pela Internet, a Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros decidiu: INABILITAR a empresa GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, por ter apresentado a certidão do INSS de outro CNPJ, deixando de atender o item 11.7 'd' do edital. Decidiu ainda, HABILITAR as empresas CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA e V.M. CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório...”

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 02 (dois) dias úteis, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da efetiva notificação, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto a SUPEL/RO o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Publique-se.

Porto Velho, 17 de setembro de 2008.
PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL

RETIFICAÇÃO DE ATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras – CPLO, designada por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 13.774, de 18 de agosto de 2008**, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do **CONVITE Nº 036/08/CPLO/SUPEL/RO**, alusivo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.04097-00/2008-SEDUC/RO**, que por erro de digitação, a Ata de sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, lavrada em 10/08/08, às 11:00 horas, bem como o Aviso de Julgamento da Propostas de Preços, emitido em 11/09/08, foram corrigidos, a saber:

ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01.1601.04097-00/2008-**DEOSP**/RO
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01.1601.04097-00/2008-**SEDUC**/RO

Os demais dizeres, da ata em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2008.
EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 099/08/CPLO/SUPEL/RO
Processo Administrativo nº. 01.1420.00703-00/
2008/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força do Decreto nº 13.774, de 18 de agosto de 2008, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe o resultado do julgamento da documentação de habilitação: Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, as consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus membros **INABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA**, por ter apresentado o Termo de Compromisso sem assinatura, contrariando o disposto no item 7.1, alínea "d" do Edital, **D.R CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, por ter apresentado Acervo Técnico incompatível com o objeto licitado, contrariando assim o disposto no item 7.3 alínea "b" do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** a empresa **NETUNO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, tendo em vista que a mesma atendeu as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas nos termos do § 5º do referido artigo e lei. Não havendo interesse na manifestação de recurso e respectivo prazo, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL. Porto Velho, 19 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO - RESULTADO DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 072/08/CPLO/SUPEL/RO
Processo Administrativo nº. 01.1420.00294-00/
2008/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada por força do Decreto nº 13.774, de 18 de agosto de 2008, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe o resultado do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS. **DA DECISÃO DA COMISSÃO: DESCLASSIFICAR** as propostas das empresas: **CONSTRUTORA H.C LTDA - EPP**, por ter apresentado a composição do BDI e custo horário sem assinaturas (fls 04 à 25), contrariando assim o depósito no item 8.1.2, alínea "f2" do Edital, **CONSTRUTORA OBJETIVA**, por ter apresentado a composição do BDI sem assinaturas (fls 04 à 35) e, ainda, por ter descrito erroneamente o item 2.1 da planilha orçamentária, contrariando assim o depósito no item 8.1.2, alíneas "f2" e "b" do Edital. Decidiu, ainda, **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA**, em primeiro lugar, cujo valor global é de **R\$ 244.185,21** (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) e prazo de execução de **60 (sessenta) dias corridos**. **ENGEPAV - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, em segundo lugar, cujo valor global é de **R\$ 246.853,65** (duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) e prazo de execução de **60 (sessenta) dias corridos**.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias,

previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas nos termos do § 5º do referido artigo e lei. Não havendo interesse na manifestação de recurso e respectivo prazo, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL. Porto Velho, 19 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 096/08/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00704-00/
2008

A Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, designada através do Decreto nº. 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 096/08/CPLO/SUPEL/RO**, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1420.00704-00/2008-DER/RO, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NA RO-475, TRECHO: RO-470/RO-135, SENDO: BSCC (3,00 X 3,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 32,87; BDCC (2,50 X 2,50) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 33,00; BSCC (2,00 X 2,00) M, NO KM 42,16, no(s) município(s) de Ji-Paraná/RO**, na Sessão realizada no dia 17 de setembro de 2008, às 10:00, conforme segue: "... a Comissão de Licitação decidiu, por unanimidade de seus membros, o que adiante segue: **INABILITAR** a empresa: **ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, por ter apresentado **BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO DE DEZEMBRO 2007**, defeituoso, nele não consta o **REGISTRO ou AUTENTIFICAÇÃO** da Junta Comercial do Estado - JUCER, além do pertinente Termo de Abertura e Encerramento, estarem sem autenticação, o referido balanço apresenta índices incompatíveis com aquele solicitado no Edital e, ainda, por ter apresentado **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** inferior ao exigido, contrariando assim o disposto nos itens 7.4.2 alíneas "I" e "II", "a" a "e" e 7.4.4, respectivamente, do Edital, e ainda, **HABILITAR** as empresas: **VC CONSTRUTORA LTDA, TERRANORTE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, COPAV - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA**, por ter atendido as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, em face da ausência do representante da empresa **CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA**, o Presidente concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação recursal, prevista no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado junto a SUPEL o pertinente termo de renúncia. Registre-se, ainda, que os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, após serem vistos pelos representantes presentes, ficam sob a guarda da Comissão..."

NOTIFIQUE-SE a empresa do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas, combinado com § 5º do referido artigo. Não havendo interesse na manifestação de recurso e respectivo prazo, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL. Porto Velho, 22 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 097/08/CPLO/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00677-00/2008

A Comissão Permanente de Licitações de Obras -

CPLO, designada através do Decreto nº. 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 097/08/CPLO/SUPEL/RO**, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1420.00677-00/2008-DER/RO, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NA RO-133, TRECHO: RO-466/RO-470, SENDO: BDCC (2,50 X 2,50) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 14,20; BDCC (3,00 X 3,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 15,08, BDCC (2,50 X 2,50) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 17,42**, no município de **Jarú/RO**, na Sessão realizada no dia 18 de setembro de 2008, às 08:00, conforme segue: "... a Comissão de Licitação decidiu, por unanimidade de seus membros, o que adiante segue: **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA COSTA LIMA LTDA - ME**, por ter apresentado Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto ao CREA - NET-000007587 sem validade, a qual registra como última alteração de contrato a data de 10/03/2008, contradiando assim com aquela juntada nos autos - 3ª alteração contratual - registrada na Junta Comercial de Rondônia - JUCER em 02/06/2008, textualmente consta na referida certidão que "...perderá sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contida, após a data de expedição..." e, ainda, por ter apresentado acervo técnico incompatível com objeto licitado, contrariando assim o disposto no item 7.3, alíneas "a" e "b" do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA** e **J. D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, tendo em vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, em face da ausência do representante da empresa **CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA**, o Presidente concedeu o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para manifestação recursal, prevista no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho - RO - CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diopf.ro.gov.br
e-mail: comercial@diopf.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

vistas. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado junto a SUPEL o pertinente termo de renúncia. Registre-se, ainda, que os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, após serem vistos pelos representantes presentes, ficam sob a guarda da Comissão..."

NOTIFIQUE-SE a empresa do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas, combinado com § 5º do referido artigo. Não havendo interesse na manifestação de recurso e respectivo prazo, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL.

Porto Velho, 22 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 100/08/CPLO/SUPEL/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1420.00701-00/2008

A Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, designada através do Decreto nº. 13.774, de 18 de agosto de 2008, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 100/08/CPLO/SUPEL/RO, formalizada pelo Processo Administrativo nº. 1420.00701-00/2008-DER/RO, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NA RO-135, TRECHO: ALTA FLORESTA/IZIDROLÂNDIA, SENDO: BSCC (3,00 X 3,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 74,40; BSCC (2,50 X 2,50) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 76,90; BSCC (3,00 X 3,00) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 78,30; BSCC (2,50 X 2,50) M, MEDINDO 12,00 M, NO KM 79,20, no município de Alta Floresta do Oeste/RO, na Sessão realizada no dia 19 de setembro de 2008, às 08:00, conforme segue: "...HABILITAR as empresas TBM TERRAPLENAGEM BORGES E MACÂNICA LTDA, CONSTRUTORA TERRA LTDA e CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA, tendo em vista que as mesmas atenderam as exigências previstas no Ato Convocatório, para esta primeira fase do certame licitatório. Ao contrário, em face da ausência do representante da empresa TBM TERRAPLENAGEM BORGES E MACÂNICA LTDA, o Presidente concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação recursal, prevista no art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas. Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado junto a SUPEL o pertinente termo de renúncia. Registre-se, ainda, que os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, após serem vistos pelos representantes presentes, ficam sob a guarda da Comissão..."

NOTIFIQUE-SE a empresa do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas, combinado com § 5º do referido artigo. Não havendo interesse na manifestação de recurso e respectivo prazo, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia junto a esta SUPEL.

Porto Velho, 22 de setembro de 2008.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPLO/SUPEL

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº 8033 /SEAD 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de

10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 566/08/CGAA,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 FRANCISCO ANASTACIO DE ARAUJO	300043971	40
2 HORIZONTINA DO N. CARVALHO	300043513	40
3 JOAO SOCORRO RAMOS	300029768	40
4 RAIMUNDA MENDONÇA Q. DOS SANTOS	30001374	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8034 /SEAD 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 566/08/CGAA,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 BENEDITA MAILDES DE BRITO	300018292	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8035 /SEAD 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 566/08/CGAA,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 WALDOMIRO R. DOS SANTOS	300002217	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8036 /SEAD 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 567/08/CGAA,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 NILA MARQUES DE OLIVEIRA	300000244	40
2 AUGUSTO FRANÇA DA COSTA	300031206	40
3 JOAO ALVES DA SILVA	300000545	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8037 /SEAD 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 176/EF/GGRH/SEAD/2008,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ODALINA NOGUEIRA LEITE	300001867	40
2 ROSANGELA DE O. BARROS	300044170	40
3 Mª DAS DORES R. FERREIRA	300004537	40
4 Mª JOSE DA SILVA BELO	300002805	40
5 VALDILENE C. DE MIRANDA	300015286	40
6 LINDALVA GOMES DA SILVA	300014870	40
7 VANUBIA ISABEL DE L. SILVA	300001802	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8038 /SEAD 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 176/EF/GGRH/SEAD/2008,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 VIVALDO GARCIA	300068428	06
2 MARCELO BARROS CAVALCANTE	300000583	40
3 OLDEMIR BERNARDO DA ROCHA	300042397	29
4 EDER ANTONIO U. MATOS	300000466	40
5 PALMIRA NUNES M. NETA	300000434	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8039 /SEAD 4 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 176/EF/GGRH/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 AURENILDO SOUZA ARAUJO	300011436	40
2 ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA	300014820	15

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8130 /SEAD 5 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 720/GAFP/FOPAG/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ALCIDES BENTES RAMOS	300002927	44
2 EDINO DUARTE DA SILVA	300002980	44
3 LEILA MARIA PEREIRA	300014915	44
4 JOAQUIM MIGUEL DELIMA	300001974	44
5 MARCOS ANTONIO DOS S. MARQUES	300008520	44
6 Mª DE NAZARE S. PEDROSA	300003788	44
7 MARLENE MACHADO MELO	300002654	44
8 RAIMUNDA ALVES DA SILVA	300009809	44
9 ROSEMERES MARTINS DA SILVA	300007048	44

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8131 /SEAD 5 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 719/GAFP/FOPAG/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na

Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ANA FRANCISCA XIMENES DIAS	300014912	44

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8132 /SEAD 5 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 719/GAFP/FOPAG/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 CLARILUCY NERY DAS CHAGAS	300043583	15
2 CLARINDA DE JESUS LEITE	300033625	44
3 EDILEUZA RIBEIRO L. DA SILVA	300002706	44
4 ROCHESTER BATISTA DE OLIVEIRA	300044705	44
5 URACY HITZSCHIKI DOS REIS	300024476	44
6 IRENILSON NERIZ MELO	300014935	44
7 LAISE Mª MOURA S. BRITO	300033358	44
8 MAGNA Mª OLIVEIRA DE SOUZA	300001784	10
9 Mª HULDA REIS	300044870	44

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8133 /SEAD 5 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 719/GAFP/FOPAG/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 FRANCISCA VIANA P. MAIA	300000756	22
2 JASPE LUIZ DOS SANTOS	300000124	44
3 RAIMUNDO NONATO DE FREITAS	300000783	44
4 JOAO BOSCO C. DE SOUZA	300000850	44
5 RAIMUNDO DOMINGOS G. ARAUJO	300000992	34
6 PALMIRA FERREIRA CAMPOS	300031056	44
7 MARCLI MENDES PONTES	300069072	10

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8134 /SEAD 5 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 719/GAFP/FOPAG/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ROBERTO MARCELO PONTES	300009588	44
2 LINDALVA G. CARDOSO	300001497	22
3 MARCIA VARGAS LARA	300014957	44
4 JOSE RAIMUNDO ORFANIDES	300001791	44

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8135 /SEAD 5 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 719/GAFP/FOPAG/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ILZA MARIA VASQUES LOPES	300014908	44

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8217 /SEAD 8 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 719/GAFP/FOPAG/2008,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria nº 8133/SEAD de 5.9.2008, que Concedeu de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora

FRANCISCA VIANA P. MAIA, Matrícula nº 300000756, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

Onde se Lê: 22 horas
Leia-se: 44 horas.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7858 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 228/NUPEM/GAB/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionados, lotadas na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 HELENA R. DE A PEREIRA	300015580	32
2 SUELY BICO BELO	300014917	32
3 ELIANA FRANCISCA SOARES	300015141	30
4 NEILA MARIA R. DE QUEIROZ	300001402	32
5 Mª AUXILIADORA CAETANO PASSOS	300030561	32
6 ELANE SOCORRO SOARES	300015142	28

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7859 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 228/NUPEM/GAB/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 SANDRA REGINA DE O BRITO	300008213	32
2 ELIAS RODRIGUES	300016233	32

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7860 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 228/NUPEM/GAB/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 EUDE PACHECO DA SILVA	300001098	32
2 WILSON CORDOVA DE SOUZA	300000171	32

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7861 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 216/GGRH/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1. SELMA LILIAN F. DE MENEZES	300001592	40
2. ALUIZIO DOS SANTOS L. JUNIOR	300015078	30
3. ROSILANE DE LOURDES V. DA SILVA	300014813	40
4. LAURA MIGUEL DE LIMA	300008243	30
5. MARIO DE SOUZA CRUZ	300020064	40
6. JANE MARY INACIO	300016151	30

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7862 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 216/GGRH/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por

Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1. TEREZA G. DE OLIVEIRA	300001815	40
2. Mª SOCORRO F. DA SILVA	300058729	40
3. SUZANA DA SILVA MORAIS	300014322	30
4. Mª AUXILIADORA Q. SERRATI	300033867	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7863 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 216/GGRH/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1. MARCIA CRISTINA DOS S. MACHADO	300060563	20
2. MARCLIMENDES PONTES	300069072	30
3. MARIA DE FATIMA P. DA SILVA	300058193	40
4. MARCOS ANTONIO CAMPOS	300000233	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7864 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 216/GGRH/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 WALDEMIRIA RODRIGUES DO N. ARAUJO	300009490	34

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7865 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 050/GAPF/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ROSELIA SOARES DO NASCIMENTO	300036375	40
2 DOMINGOS SAVIO CARVALHO	300064679	40
3 ROZALHA MARIA DE SOUZA	300000479	10

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7866 /SEAD 2 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 050/GAPF/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS
1 ESTER PEREIRA DOS ANJOS	300044053	40
2 Mª DO PERPETUO SOCORRO DOS S. VIDAL	300002297	40
3 Mª AUXILIADORA F. DE ALENCAR	300014840	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7867 /SEAD 2 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 050/GAPF/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 LUCIMAR D. F. FRANÇA	300034333	40
2 Mª DAS LUZES I. DA SILVA	300043500	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7868 /SEAD 2 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 174/EPI/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de julho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 DOMINGOS RAIMUNDO N. VIEIRA	300044147	40
2 JAIME SOARES PINHEIRO	300043931	40
3 Mª DAS GRAÇAS DA S. PADRE	300015085	20
4 SONIA Mª DE M. CAVALCANTE	300034401	30
5 ANALUCIA T. GRECIA ESTRELA	300034017	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7869 /SEAD 2 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 174/EPI/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 Mª JOSE P. DO NASCIMENTO	300003049	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7870 /SEAD 2 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 174/EPI/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de

Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARILIA ALENCAR DE OLIVEIRA	300031061	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7871 /SEAD 2 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando nº 174/EPI/SEAD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MAURY LEITE CABRAL	300014947	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8016 /SEAD 3 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Administração, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ADELAIDE RODRIGUES BRASIL	300044989	14

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7952 /SEAD 2 DE SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1008/GAB/SEDAM/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 RONAN RODRIGUES REIS	300016256	10

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8335 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 3055/GGRH/SESAU/2008 e Ofício nº 466/GAB/HICD/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de junho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	300014955	36
2 RONALDO FERNANDES MOREIRA	300008029	36
3 SIDNEY NUNES DE SOUZA	30001668	36

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8331/SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1296/GAB/PRESID./FHEMERON/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 FRANCISCA CARNEIRO DE S. LIMA	300001888	44
2 KATIA LUZIA C. SANTANNA	300015079	42
3 MARIA ROSIMARA A. AGUIAR SILVA	300044067	42
4 CACILDA FIGUEIREDO JARDIN	300055777	42

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7983 /SEAD 3 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 3603/GGRH/SESAU/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de julho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HS.
1 ELOM FERREIRA ALVES	300016713	30
2 IVONILDE LEAL	300016755	32

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7873 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 712/GAB/SEFIN/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 MARCELO NONATO DURAES	300015091	44
2 WALMISSE KELMA MAIA DE SÁ	300043657	44
3 HELIO SERRAO FERREIRA	300043531	44
4 AILSON DA SILVA ALMEIDA	300014981	44
5 GRACIETH PAES AZEVEDO	300002921	44

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7874 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 712/GAB/SEFIN/2008,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia,

lotado na Secretaria de Estado da Finanças, referente ao mês de agosto/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 JORGE MENEZES DE CASTRO	300073048	44

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7877 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 3332/08/GE/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de julho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 JOICE MARIA STREIT PEIXOTO	0696787	23

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7878 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 3332/08/GE/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de julho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ANTONIA SZYMCAK	300046453	16
2 GILMAR DOS S. NASCIMENTO	300022278	16
3 JONAS ALABI DA SILVA	300008189	23
4 LUANA OLIVEIRA FREITAS	300026192	10
5 Mª CELIA DE OLIVEIRA SILVA	300024463	24
6 Mª DE LOURDES DE A NASCIMENTO	300063190	24
7 MIRNA MARTA LEWANDOWSKI	300002456	24
8 TEREZINHA MOURA DE S. BARBA	300015073	24

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7879 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 3248/08/GE/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de junho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ANTONIO EDEMAR PEIHOPE	300063055	32

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7880 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 3248/08/GE/GAB/SEDUC,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de julho/2008.

ORD NOME	MATRÍCULA	HORAS
1 ANTONIO EDEMAR PEIHOPE	300063055	40

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8030 /SEAD 4 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 7769/SEAD de 29.8.2008, que Concedeu com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, a servidora MARIA ALVINHA DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 300052358, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia, lotada na Central de Material e Esterilização/Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.8.2008 a

5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8031 /SEAD 4 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1156/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA, Médico, Matrícula nº 300023088 e 300023084, lotada na Gerencia Médica, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8032 /SEAD 4 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1151/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Oncopediatria e Pediatria II, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANA Mª PASSOS DE MELO	AUX.SERV.GERAIS	300001265
FRANCISCA PAULA LEO	AUX.SERV.GERAIS	300043465

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8299 /SEAD 9 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 829/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARIA ANTONIA LELIS, Auxiliar Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300022952, lotada na Central de Material e Esterilização, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7419 /SEAD 19 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/04085/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARIA ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300020358, exercendo suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotada na Secretaria de Estado da Educação, exercendo suas atividades na Pediatria I, Projeto de Educação Especial/Portadores de Necessidades Especiais, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.5.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7420 /SEAD 19 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/04085/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARIA ELIZABETH ALVES DE

OLIVEIRA, Professor Nível III, Matrícula nº 300020358, exercendo suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotada na Secretaria de Estado da Educação, exercendo suas atividades na Pediatria I, Projeto de Educação Especial/Portadores de Necessidades Especiais, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7556 /SEAD 21 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1097/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Núcleo de Transportes, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
EGNALDO DE SOUZA CAMINHA	MOTORISTA	300077784
ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	300077776

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 23.7.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7557 /SEAD 21 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1097/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ESDRAS MIRANDA PIRES, Motorista, Matrícula nº 3000777, lotado no Núcleo de Transportes, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 16.7.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7558 /SEAD 21 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1076/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora AUDENIA DE PAULA ANDRADE, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300044689, lotada na Oficina de Prótese e Ortese, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 23.6.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7590 /SEAD 25 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 997/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor IOMAR ESTEVAN POMPEU FRANÇA, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300043475, lotado na Manutenção, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7765 /SEAD 29 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1089/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item

3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, ao servidor JOSE ERNESTO CASA NOVA SUAREZ, Médico, Matrícula nº 300034676, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotado no Centro Cirúrgico, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7766 /SEAD 29 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1114/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor LUIZ RONEI MONTEIRO DE MEDEIROS, Médico, Matrícula nº 300070784, lotado na Clínica Médica, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 8.4.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7767 /SEAD 29 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1114/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor MIGUEL MOREIRA DO AMARAL NETO, Médico, Matrícula nº 300022583, lotado no Centro Cirúrgico, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7768 /SEAD 29 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1121/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Material e Esterilização/Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME	CARGO	MATRICULA
Mª IVANILDA TENORIO CASTRO	AUX.SERV.GERAIS	300017726
LUCIA MARIA P. DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS	300014783
Mª ERONILDE F. NUNES	AUX.ATIV.ADM	300002113

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.8.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7769 /SEAD 29 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1121/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, a servidora MARIAALVINHA DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 300052358, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia, lotada na Central de Material e Esterilização/Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.8.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7770 /SEAD 29 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

Excluir, da Portaria nº 2251/SEAD de 6.3.2008, que Concedeu com fundamento no Artigo 193 da CLT, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Setor de Radiologia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARINALVA BARBOSA S. ONO	ENFERMEIRA	300000399

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7771 /SEAD 29 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Requerimento/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotada no Setor de Radiologia, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARINALVA BARBOSA S. ONO	ENFERMEIRA	300000399

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7772 /SEAD 29 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1069/GAD/HBAP/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor MACIEL RODRIGUES CHAVES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300077778, lotado na UTI/Gerencia de Enfermagem, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 22.7.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7778 /SEAD 29 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 407/HRE/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no setor de Manutenção e Reparos, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

NOME	CARGO	MAT.
AZAEI DA FONSECA	AUX.SERV.GERAIS	300069540
MARCOS SOUZA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS	300068957
FRANCILEI DE JESUS DIAS	AUX.SERV.GERAIS	300068937
MARCEY JOSE T. MOREIRA	AUX.SERV.GERAIS	300068952
NATHANIEL JOSE FURTADO	AUX.SERV.GERAIS	300068623

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7779 /SEAD 29 DE AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 407/HRE/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor RAIMUNDO FERREIRA NETO, Motorista, Matrícula nº 300048472, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no setor de Transportes, do Hospital Regional/SESAU/Extrema.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7398 /SEAD 19 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/09108/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ELIZABETH DA COSTA BRASIL, Técnico em Serviços de Saúde, Matrícula nº 300002086, lotada no setor de Sorologia, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7939 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1186/PRES/FHEMERON/2008,

R E S O L V E

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor ANTONIO JOSE DOS SANTOS CARVALHO, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 300077570, lotado no Setor Agencia Transfusional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.6.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7940 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1186/PRES/FHEMERON/2008,

R E S O L V E

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ROMILDA DA SILVA, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 300077432, lotado no Setor Agencia Transfusional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.6.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7941 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1186/PRES/FHEMERON/2008,

R E S O L V E

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor FABIO NUNES DE SOUZA, Biomédico, Matrícula nº 300077581, lotado no Setor de Sorologia, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 24.6.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7942 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1186/PRES/FHEMERON/2008,

R E S O L V E

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO, Enfermeiro, Matrícula nº 300077519, lotado na Enfermagem, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 17.6.2008 a 5.1.2009,

com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7943 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1186/PRES/FHEMERON/2008,

R E S O L V E

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora DELOSENAR MORAIS DE MELO STORCH, Enfermeiro, Matrícula nº 300016581, lotada na Enfermagem, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 13.6.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7944 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1186/PRES/FHEMERON/2008,

R E S O L V E

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JOSE ROBERTO CAVALCANTE DE FARIA, Farmacêutico, Matrícula nº 300004522, lotado no Setor Agencia Transfusional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.7.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7945 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº

418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1186/PRES/FHEMERON/2008,

R E S O L V E

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA, Médico, Matrícula nº 300016608, lotada no Ambulatório Médico, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.7.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7946 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1186/PRES/FHEMERON/2008,

R E S O L V E

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora SILVANE TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300011766, lotada na Coleta, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7947 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 1186/PRES/FHEMERON/2008,

R E S O L V E

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora REJANE RIBEIRO DOS SANTOS, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº 300041470, lotada na Agência Transfusional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 30.1.2008 a 5.1.2009,

com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8300 /SEAD 9 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

R E S O L V E

Conceder com fundamento no Artigo 193 da CLT, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico, ao servidor NELSON DE ALMEIDA GALVAO, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300014943, lotado no Almoxarifado, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 8301 /SEAD 9 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008,

R E S O L V E

Conceder com fundamento no Artigo 193 da CLT, o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, ao servidor JOSE BENILDES DAS NEVES, Agente de Portaria, Matrícula nº 300059619, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotado no Almoxarifado, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 1.4.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7395 /SEAD 19 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 888/IV REG.SAUDE DE ARIQUEMES/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados no setor da Vigilância Sanitária, da IV Gerencia Regional de Saúde/SESAU/Ariqueemes.

NOME	CARGO	MATRICULA
ELIAS GONÇALVES DA SILVA	MED.VETERINARIO	300025220/221
JOAO LOPES DE CAMPOS	AG.ATIV.ADM	300044015
MARCO ANTONIO B. JUNIOR	ENFERMEIRO	300039115
MARIA GONÇALVES DE LIMA	AG.ATIV.ADM	300015518
PEDRO ALIOMAR T. DA SILVA	AG.ATIV.ADM	300015526
Mª VILANIR CAMURÇA DE QUEIROZ AUX.SERV.SAUDE		300005533

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7396 /SEAD 19 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício nº 888/IV REG.SAUDE DE ARIQUEMES/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados no setor da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, da IV Gerencia Regional de Saúde/SESAU/Ariqueemes.

NOME	CARGO	MATRICULA
ADILSON MIGUEL DO AMARAL	AG.ATIV.ADM	300011941
AMELIA SILVA DO NASCIMENTO	AUX.ENFERMAGEM	300044672
CELITAROSA DA SILVA	AUX.ATIV.ADM	300044673
ELIANE RAMOS DE ALMEIDA	TEC.ENFERMAGEM	300038874
HELENA RODRIGUES LEITE	AUX.ENFERMAGEM	300011368
ILDA NERY DOS SANTOS	AUX.ATIV.ADM	300044468
ILZA NUNES R. BARRES	AUX.SERV.SAUDE	300044156
REGINALDO AURELIANO MACHADO TEC.SERV.SAUDE		300044471
ROQUE RONCONI	MOTORISTA	300004736
SONIA REGINA BATINI	ENFERMEIRO	300016572
SUELY MONTEIRO SIQUEIRA	AUX.SERV.GERAIS	300044643
VILMA Mª GALDINO DA SILVA	ENFERMEIRO	300038890

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2008 a 5.1.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7404 /SEAD 19 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12130/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora VERA LICE SIMONASSI, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044343, lotada no setor de Fracionamento, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON/Vilhena,

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.9.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de
Administração

PORTARIA Nº 7405 /SEAD 19 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12103/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, a servidora NECI BRITO PEIXOTO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 300046763, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no setor de Distribuição, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON/Vilhena.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.9.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de
Administração

PORTARIA Nº 7406 /SEAD 19 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12104/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, servidora MARIA PEREIRA CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300060880, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no setor de Limpeza, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON/Vilhena,

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.9.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de
Administração

PORTARIA Nº 7550 /SEAD 21 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo e Processo nº 01.2001.12404/00/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora FANIR ANTUNES DOS SANTOS, Técnico em Laboratório, Matrícula nº 300016757, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON/Nova Brasilândia do Oeste.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.9.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de
Administração

PORTARIA Nº 7672 /SEAD 27 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 01.2201.13056-00/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei

Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, servidora JOSELINA ALVES SARAIVA CUNHA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300018000, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON/Alvorada do Oeste.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.9.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de
Administração

PORTARIA Nº 7673 /SEAD 27 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12105/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 68, § 1º da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, servidora INELCECE MAITO, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 300003477, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada no setor de Distribuição, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON/Vilhena.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.9.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de
Administração

PORTARIA Nº 7399 /SEAD 19 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/12129/2008,

R E S O L V E:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ORLANDA RODRIGUES LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300044652, lotada no setor de Sorologia, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON/Vilhena.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.9.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7421 /SEAD 19 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 2201/03142/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JOSE MOREIRA ALVES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300004326, lotado no setor de Enfermagem, do centro de Saúde Carlos Chagas, da Unidade Mista de Saúde/SESAU/Ouro Preto do Oeste.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 5.1.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7471 /SEAD 20 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo e Requerimento/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 300001525, lotada na Gerência de Enfermagem/Núcleo de Urgência e Emergência, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPII.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 1.11.2007 a 5.1.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8445 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 1501/19290/2004,

RESOLVE:

Alterar para 40% (quarenta por cento) o percentual do Adicional de Insalubridade, sobre o salário mínimo nacional, concedido com fundamento no artigo 192 da CLT aos servidores abaixo relacionados, lotados na Lavanderia, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJPII.

NOME	CARGO
MATRICULA	
FRANCISCAS CHAGAS M, DA SILVA	OF.MANUTENÇÃO
300011874	
RAIMUNDA PEUZA DA SILVA	AUX.SERV.GEAS
300051775	
SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	VIGILANTE
300025145	
SIDNEY NUNES DE SOUZA	AG.SERV.GERAIS
300016368	

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 22.3.2004 a 31.12.2004, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7773 /SEAD 29 DE AGOSTO
DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Processo nº 1501/13015/2003,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ROSANGELA CARDOSO DA SILVA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300016693, lotada na Unidade Mista de Saúde/SESAU/Nova Mamoré.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 18.6.2001 a 18.4.2002, pelo teor da L.C nº 68/92 e 19.4.2002 a 18.6.2002, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigo 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7551 /SEAD 21 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 2201/06268/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de

40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor EDVALDO LEITE DE BARROS, Agente de Polícia, Matrícula nº 300016994, lotado na Delegacia do Município de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.2.2008 a 25.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7764 /SEAD 29 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00274.00/2008,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria nº 6636/SEAD de 31.7.2008, que Concedeu com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor LAURO PENHA SILVA, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017549, lotado na Delegacia do Município de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Onde se lê: Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.2.2008 a 25.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

Leia-se: Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.2.2008 a 23.6.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8295 /SEAD 9 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00387/00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora MARIA DE FATIMA ALVES BATISTA, Datiloscopista de Polícia, Matrícula nº 300021705, lotado na Delegacia do Município de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta

Portaria, reger-se-ão no período de 25.2.2008 a 25.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8440 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501/00436/00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor HUDSON BATISTA DO AMARAL, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060588, lotado na Delegacia do Município de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.2.2008 a 25.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8441 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501/00435/00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora ELLEN CRISTINA DINIZ VIEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300061266, lotada na Delegacia do Município de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.2.2008 a 25.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8442 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de

14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501/00437/00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor FRANCISCO VANDERILLO NOGUEIRA DE LIMA, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300011670, lotado na Delegacia do Município de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.2.2008 a 25.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8443 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501/00434/00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor MARCELO VINICIUS LIMOIRO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300022657, lotado na Delegacia do Município de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.2.2008 a 25.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8444 /SEAD 11 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501/00438/00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor GILMAR ESTEVO DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 300059877, lotado na Delegacia do Município de Rolim de Moura, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.2.2008 a 25.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8296 /SEAD 9 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00122.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Delegacia do Município de Ji Paraná, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
ADEMIR ARENHARDT	AG.POLICIA	300012140
ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA	AG.POLICIA	300012097
CARLOS CAMPRECHER	AG.POLICIA	300022611
CLAUDENIR DA SILVA RABELO	ESC.POLICIA	300059731
ELIANE ALVES DA SILVA NASCIMENTO	AG.POLICIA	300059852
HELIO PEREIRA NASCIMENTO	AG.POLICIA	300016397
HERCULES BORGES DE SOUZA	ESC.POLICIA	300059782
ISABEL PAIXAO DOS SANTOS	AG.POLICIA	300012145
IVONE ALVES DA SILVA	ESC.POLICIA	300017558
JOCILEI ALVES DE CARVALHO	ESC.POLICIA	300017858
JOSE CARLOS CORREIA	AG.POLICIA	300012176
JOSE CARLOS DA SILVA	AG.POLICIA	300060006
LIZETE FARAGE	AG.POLICIA	300012103
LEONIDAS FERNANDES FERREIRA	AG.POLICIA	300060028
MARCIA HELENA DAROCHA	ESC.POLICIA	300011660
MAURICIO NOGUEIRA GOMES	AG.POLICIA	300021601
NUBIA CAVALCANTE DE ARAUJO	AG.POLICIA	300012152
PEDRO BENEVENUTE TUPÂN	AG.POLICIA	300017016
RAFAEL MARTINELLI	AG.POLICIA	300061259
RAIMUNDO ANTONIO ACOSTA	AG.POLICIA	300016444
ROSEMEIRE PEDRO R. DE MOURA	AG.POLICIA	300021756
SAULO GOMES DA SILVA	AG.POLICIA	300016450
WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	AG.POLICIA	300058576
ZITA FERREIRA	AG.POLICIA	300022697

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.2.2008 a 2.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DASILVALUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8297 /SEAD 9 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00122.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo

nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, ao servidor JOSE ALCANTARA BATISTA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE Nº 0702081, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Delegacia do Município de Ji Paraná, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.2.2008 a 2.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8298 /SEAD 9 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00122.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor LENINE DE MELO ROCHA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300011679, lotado na Delegacia do Município de Ji Paraná, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.2.2008 a 4.7.2008, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7949 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.21831.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Delegacia Especializada em Repressão ao Crimes Funcionais - DERCF, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
SAMIR FOUAD ABBDOUD	DELEG. POLICIA	300011632
MARA REGINA B. DE OLIVEIRA	ESC. POLICIA	300012072
Mª EDNA SANTIAGO	AG. POLICIA	300007075
CINDILIZ MARTELLI DE SOUZA	AG. POLICIA	300022612

MAUREANNY RODRIGUES DE B. VIEIRA ESC. POLICIA 300021646
SOLANGE RIBAS DA SILVA AG. POLICIA 300012138

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.4.2008 a 25.4.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7960 /SEAD 2 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.21831.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Delegacia Especializada em Repressão ao Crimes Funcionais - DERCF, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
ALDECY DE OLIVEIRA MAIA	AUX. OP. SERV. DIV	0693520
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	AG. POLICIA	0695445

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.4.2008 a 25.4.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8294 /SEAD 9 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00126.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Delegacia do Município de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
NOMITOR FERREIRA DE MORAIS	AG. POLICIA	300017014
ADELSON BATISTA DOS SANTOS	AG. POLICIA	300016989

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 16.2.2008 a 16.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8043 /SEAD 4 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.21831.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Delegacia do Município de Santa Luzia do Oeste, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
VARCK MARCIO DOS S. FERREIRA	AG. POLICIA	300058573
LUVERCI DE OLIVEIRA SILVA	AG. POLICIA	300017008
RONILDO TEODORO DOS SANTOS	AG. POLICIA	300060080
RONIE VON DOS SANTOS FERREIRA	AG. POLICIA	300058567
AUGUSTO LEVI O. LOPES	AG. POLICIA	300016924
ANGELAMª PEREIRA DA SILVA	AG. POLICIA	300059983
LEONIDAS PEDRO MELO	AG. POLICIA	300060994
JOSE ZEZITO DE C. MOREIRA	AG. POLICIA	300016399
ALAN LEITAO DE ABREU	ESC. POLICIA	300060130
GERALDO JOSE F. DE LIMA	ESC. POLICIA	300017853
JOSE GILBERTO ALVES PEIXOTO	AG. POLICIA	300017001
MAURICIO CICERO DE SOUZA	AG. POLICIA	300012150
NATIVIDADE DE RAMOS FILHO	ESC. POLICIA	300012076
DANILO FONTANA	DATILOSCOP. POLICIAL	300021677

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.2.2008 a 2.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8293 /SEAD 9 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 2201/02508/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Delegacia do Município de Jaru, Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
RENATO BATISTELA CAVALHEIRO	DELEG. POLICIA	300022596
RILDO APARECIDO MACIEL	DELEG. POLICIA	300059721

PAULO ROBERTO SILVA	AG.POLICIA	300058564
VAGNER SOARES BESERRA	AG.POLICIA	300059843
FRANCISCO GERALDO G. DOS SANTOS	AG.POLICIA	300012146
MARLI GOMES FERREIRA	ESC.POLICIA	300012112
ADEILDO TEIXEIRA VIEIRA	AG.POLICIA	300058531
SHELDON CANTANHEDE OLIVEIRA	AG.POLICIA	300060093
LEONARDO PINHEIRO SÁ	ESC.POLICIA	300059803
IOLANDO LIMA DE AQUINO	AG.POLICIA	300007189
FRANCISCO ANTONIO VAZ	ESC.POLICIA	300017537
HELTON MARTINS DA SILVA	AG.POLICIA	300060586
JOSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	ESC.POLICIA	300059797
SERGIO ARTUR IGNACIO	AG.POLICIA	300007392
JOSE TOMAZ COSTA	AG.POLICIA	300058552
ERINETE NACIMENTO LEONEL	AG.POLICIA	300058539
JOAO DE OLIVEIRA	AG.TECOM	300007190
Mª DE FATIMA ALVES	AG.POLICIA	300002080
GERSON CORDEIRO DE SOUZA	AG.POLICIA	300058545
VILMAR GUIMARAES DOS SANTOS	AG.POLICIA	300007073
JOEL MARQUES DA ROCHA	AG.POLICIA	300014277

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 2.2.2008 a 2.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 8302 SEAD 9 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 2201/03304/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, a servidora LUCINEIDE ALVES DE ANDRADE Oficial de Manutenção, Matrícula nº 300007125, lotada na Delegacia do Município de São Miguel do Guaporé, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 25.2.2008 a 25.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7799 /SEAD 1 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 2201/03125/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor CRISTIANO MARTINS MATOS, Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059686, lotado na Delegacia do Município de Urupá, da Secretaria

de Estado da Segurança Defesa e Cidadania/ SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.2.2008 a 20.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7796 /SEAD 1 DE
SETEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 01.1501.00099.00/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Delegacia do Município de Ministro Andreazza, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

NOME	CARGO	MATRICULA
LINCOLN OSSAMU MIZUSAKI	DELEG.POLICIA	300059702
FABIO BONFIM	ESC.POLICIA	300059761
ERILENE CHAGAS BANDEIRA	ESC.POLICIA	300061347
ANDERSON LOSSE	AG.POLICIA	300058532
KENNEDY VALDECIO E. MACHADO	AG.POLICIA	300061279
IVAIR SIMAO DE SOUZA	AG.POLICIA	300058547
NEWTON LUIZ DA PAIXAO	AG.POLICIA	300014601
EMANUEL SOBREIRA	AG.POLICIA	300058538
ALCIONE MESSIAS DIAS	AG.POLICIA	300061262
HELIO JUNIOR DE PAULA	AG.POLICIA	300060585

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.2.2008 a 20.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA Nº 7552 /SEAD 21 DE
AGOSTO DE 2008.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Laudo Pericial e Processo nº 2201/03058/2008,

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Artigo 192 da CLT, o Adicional de Insalubridade no Grau Máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional, ao servidor JOSE CARLOS CAMPOREZ MALACARNE Agente de Polícia, Matrícula nº 300021197, lotado na Delegacia do Município de Mirante da Serra, da Secretaria de Estado da Segurança Defesa e Cidadania - SESDEC.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, reger-se-ão no período de 20.2.2008 a 20.2.2009, com fulcro no art. 3º, III da Lei 1067/02 e artigos 7º e 8º da Lei nº 1068/02.

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Administração

IPERON

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 9.874 de 20 de março de 2002, torna público aos interessados, com fulcro no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, o ato de **Inexigibilidade de Licitação**, para **pagamento de despesas em curso de Aposentadoria e Pensões no Serviço Público- Reforma da Previdência: Principais Inovações**, autos do **Processo Administrativo nº 2220/01028/2008**, em favor do Empresa APCE – Associação Prof. De Aud. E Cont. Externo do TCE, no valor de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**, conforme **Parecer Nº. 798/2008/ ASSESSORIA JURÍDICA/IPERON, de 04.09.2008**, acostado às folhas 21/23 do processo em epígrafe. Publique-se. Porto Velho (RO), 04 de setembro de 2008.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)**, conforme **Parecer Nº. 798/2008 ASSESSORIA JURÍDICA/IPERON, de 04/09/08**, de acordo com o disposto no **Artigo 26 da Lei 8.666/93**.

Porto Velho (RO), 04 de setembro de 2008.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1611 /GAB/SESAU
Porto Velho, 10 de setembro de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de avaliação, sem prejuízo de suas atividades, para realizar análise e inspeção "in loco" da UTI do Hospital Pan -Americano, tomando como referência o processo n.º 01.1712.00439-00/2008, e em conformidade com relatório da Auditoria/GRECSS/ SESA, referente ao mês de junho/08(fls.289 a 291).

PRESIDENTE:

	CARGO	MATRICULA
José Osmar Caon	Médico/ASTEC	300023081/82

MEMBROS:

Eliana Pasini	Diretora Executiva/DEAIS	300034813
Márcio Welber Ferreira	Diretor Executivo/HBAP	300070871
Alessandre Carlos de Macedo Muller	Médico/AGEVISA	300011583/84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 1612 /GAB/SESAU
Porto Velho, 11 de setembro de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Memo n.º 0357/2008/GAT/SESAU, de 02 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Incluir** o servidor abaixo relacionado, na portaria nº. 1290/GAB/SESAU, 17/07/08, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 1042, de 22/07/08, que autoriza os servidores a realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Antônio dos Reis Silveira	GAT/SESAU	300063672

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1614 /GAB/SESAU
Porto Velho, 11 de setembro de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando Processo n.º 01-1712.01241-00/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Incluir** a servidora abaixo relacionada, na portaria nº. 1290/GAB/SESAU, 17/07/08, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 1042, de 22/07/08, que autoriza os servidores a realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Eliana de Freitas Mendes Pereira	GAT/SESAU	300069472

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PORTARIA Nº. 1613 /GAB/SESAU
Porto Velho, 11 de setembro de 2008.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139, e seus incisos, do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e,

Considerando o teor do Memo nº 120/GFES/SESAU,

datado de 09 de setembro de 2008, e amparado pelo Art. 115 da Lei complementar nº. 68, de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº. 300062780, lotada na Gerência do Fundo Estadual de Saúde-GFES/SESAU, no período de 01.09.08 a 30.09.08, referente ao exercício de 2008, a qual fica transferida para 01.04.09 a 30.04.09.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Coordenador Geral/SESAU

PROCESSOS nº 1712.01172-00/2008 TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o Despacho de fls. 16 e Informação PGE nº 1648/PGE/2008, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa Prótesenorte Com. e Rep. De Produtos Ortopédicos Ltda.**, o débito no valor total de **R\$ 20.422,67 (vinte mil, quatrocentos vinte dois reais e sessenta e sete centavos)** nos termos do Processo nº 1712.01172-00/2008, **Nota Fiscal nº 001234**, referente à despesa com a aquisição de material para implante de marcapasso para atender as necessidades da paciente E. B., devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho (RO), 17 de setembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSOS nº 1712.01039-00/2008 TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o Despacho de fls. 24 e Informação PGE nº 1649/PGE/2008, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa Prótesenorte Com. e Rep. De Produtos Ortopédicos Ltda.**, o débito no valor total de **R\$ 17.396,06 (dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos)** nos termos do Processo nº 1712.01039-00/2008, **Nota Fiscal nº 001235**, referente à despesa com a aquisição de material para implante de marcapasso para atender as necessidades da paciente M. L., internada na rede pública, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho (RO), 17 de setembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo n.º:
1712.000408-0003/2005 (vols. I a XII)
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual n.º 5459, de 11 de

fevereiro de 1992, considerado o "justificativa" as fls. 1785/1786 RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa ROCHA – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, o débito no valor total de R\$ 178.176,96 (cento e setenta e oito mil e cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme Processo 01-1712.00408-0003-2005 (vol. XII), referente às despesas com serviços de segurança e vigilância, no mês de agosto de 2008, notas fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 17 de agosto de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2008/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão Presencial acima citado, cujo objeto é: Aquisição de Material permanente (Fogão Industrial, Vasilhames para Gás e cozinha, Geladeira, Mesa, Bebedouro, Armário em Aço etc.) para atender as os seguintes setores: Serviço Gerais-SESAU, Policlínica Osvaldo Cruz-POC e Conselho Estadual de Saúde – CES, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

, referente ao Processo Administrativo nº. 01.1712.00794-00/2008, 01.1712.00999-00/2008, foi HOMOLOGADA, com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 c/ art. 3º, inciso I, alínea "g", do Decreto Estadual nº. 10.454/03, em favor das propostas das seguintes empresas: S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA vencedora dos itens: 04, 05, 06, 07 e 10 no valor total de R\$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais); TECNOMED DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICO E MÉDICO HOP. LTDA vencedora dos itens: 01 e 09 no valor total de R\$ 2.986,00 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais); HELENMAQ COMÉRCIO E SERV. – LTDA-EPP vencedora do item 03 no valor total de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), perfazendo o valor total do certame em R\$ 7.354,00 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Porto Velho, 16 de Setembro de 2008. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

MILTON LUIZ MORREIRA
Secretário de Estado da Saúde – SESAU

Processo n.º: 1712.00829-00/2008 TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, certificados por quem de direito, bem como o que consta na Informação nº. 1664/PGE/2008, fls. 595/597 do volume III, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa ROMAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME**, o débito no valor total de **R\$ 516.115,64 (quinhentos e dezesseis mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, referente aos serviços de limpeza, conservação e desinfecção das Unidades do HICD, POC e HBAP, prestados durante o mês de agosto de 2008; e nas Unidades do CEMETRON e HPSJP-II no período de 16 a 31 de agosto, conforme **Notas Fiscais nºs 000501, 000503, 000509, 000502 e 000507.**

Porto Velho, 17 de setembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 137/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 15 de Setembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RELOTAR, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Gerência Administrativa /Núcleo Administrativo / Setor de Lavanderia, para a Gerência Administrativa /Núcleo Administrativo / Setor de Segurança/Protocolo, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA NOME CARGO APARTIR DE:
300009388 MARQUIZE BRANCA RODRIGUES DA ENCARNAÇÃO AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 08.09.08

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCUS GOMES DO AMARAL
Diretor Geral/HESPJP II

HBAP**EDITAL 001/2008 DO CONCURSO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

SUMÁRIO	Página
1- COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO	03
2- INTRODUÇÃO	04
3- PROGRAMAÇÃO GERAL	05
4- VAGAS, DURAÇÃO DOS PROGRAMAS	08
5- INSCRIÇÕES	09
6- SELEÇÃO	11
7- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13
8- DOS RECURSOS	14
9- DA CONVOCAÇÃO	14
10- MATRÍCULA	14
11- DISPOSIÇÕES GERAIS	17

1- COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2009Presidente: **AMADO AMADO RAHHAL**

Membros:

GEORGE HAMILTON SIQUEIRA ALVES
FATIMA SANKARI
RITA DE CÁSSIA FERREIRA SILVA
SALEH MOHAMOND ABDUL RAZZAK
ESTELA ANGELA TARALO ZIMMERMAN

A realização do Processo Seletivo de Residência Médica 2008 para preenchimentos de vagas de Médicos Residentes para o ano de 2009, está a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica – 2008, nomeada pela Secretaria de Estado da Saúde.

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MÉDICOS RESIDENTES/2008****2. INTRODUÇÃO**

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Centro de Medicina Tropical de Rondônia para o ano de 2009.

Este instrumento é também considerado como o *Manual do Candidato* e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2008, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível nos sites: <http://www.sesau.ro.gov.br> e www.rondonia.ro.gov.br

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

3. PROPOSTA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2008 DE RESIDÊNCIA MÉDICA A SER DIVULGADO**QUADRO I – PROGRAMAÇÃO GERAL**

DATAS	EVENTOS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
03.11.2008 a 28.11.2008	Inscrições	Local: Gerência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e nos seguintes sites: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br No local da inscrições. Inscrições via correios endereçada à Comissão do Concurso no Hospital de Base – endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160. Inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado.
02.12.2008	Divulgação da lista de inscrições deferidas e do local de prova	Local: Mural da recepção e mural da Gerência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Horário: a partir das 09:00 horas. Nos seguintes site: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br
07.12.2008	Prova Objetiva	Local: Instituto Estadual de Educação “Carmela Dutra”, situ à Avenida Farquar N1913, Bairro Arigolândia, Porto Velho, Rondônia. Duração da prova: 04 (quatro) horas, com início às 08:00 (oito) horas (horário local). Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova improrrogavelmente até às 07:30 horas, momento no qual os portões serão fechados. É imprescindível portar Cédula de Identidade ou documento equivalente.
07.12.2008	Entrevista e análise de Curriculum Vitae.	Todos os candidatos com inscrições homologadas estão aptos à entrevista. Local: Instituto Estadual de Educação “Carmela Dutra”, situ à Avenida Farquar N1913, Bairro Arigolândia, Porto Velho, Rondônia. Horário: 14:00 as 18:00 hs.
09.12.2008	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	Local: Mural da recepção e mural da Gerência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e nos seguintes sites: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br Horário: A partir da 09:00 horas.
10/12/2008 a 11/12/2008	Recurso ao Gabarito da Prova Objetiva	Local: COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Horário: das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas.
18/12/2008	• Divulgação do julgamento dos Recursos	Local: Mural da recepção e Mural da Gerência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e nos seguintes sites: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br
22/12/2008	• Divulgação do Resultado Final do Processo seletivo.	Local: Mural da recepção e Mural da Gerência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e nos seguintes sites: www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br

26/12/2008	• Homologação do resultado final	Local: Mural da recepção e Mural da Gerência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e no site www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br
29/12/2008	• Convocação de candidatos para efetuar a matrícula	Local: Mural da recepção e Mural da Gerência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e no site www.sesau.ro.gov.br www.rondonia.ro.gov.br
05/01/2009 a 09/01/2009	Matrícula	Local: Gerência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Horário: dias úteis, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas. <i>Inscrições via correios</i> endereçada à Comissão do Concurso no Hospital de Base – endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160. Inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado.
02/02/2009	Abertura dos Programas de Residência Médica	Local: No Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Horário: 08:00 horas. Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160.

3.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS.**QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

PROGRAMAS	VAGAS	DURAÇÃO	SITUAÇÃO	PARECER
Cirurgia Geral	04	02 anos	CREDENCIAMENTO DEFINITIVO	
Clinica Médica	*03	02 anos	CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO	
Ginecologia e Obstetrícia	04	03 anos	CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO	
Infectologia	*02	03 anos	CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO	274/06
Ortopedia e traumatologia	02	03 anos	CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO	266/06
Pediatria	04	02 anos	CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO	267/06
TOTAL QUADRO II				

*vagas reservadas para candidatos aprovados em 2007 e 2008, cumprindo serviço militar (01 vaga Clínica Médica e 01 vaga infectologia).

EDITAL N. 001/ COREME/ HBASE/ SESAU, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

O Presidente nomeado na Portaria nº 1057/GAB/SESAU/08 de 11 de junho de 2008, através da Comissão organizadora do Processo Seletivo de Residência Médica, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer e tornar público a abertura das inscrições, e estabelece as normas para o de Seleção para Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP) e do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, para o provimento de vagas de Médicos Residentes – 1º ano (R-1) para áreas básicas e áreas de acesso direto, para o ano de 2009, constantes do **anexo I** deste Edital, nos termos da Lei Estadual Complementar nº 329, de 19 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 417, de 20 de dezembro de 2005 e suas posteriores alterações com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 0808 de 01 de Agosto de

2007, e com base na Legislação vigente da CNRM, visando ao preenchimento das 19 (dezenove) vagas destinadas aos 06 (seis) Programas de Residência Médica (PRMs), para o ano de 2009 (QUADRO II). Todos os eventos previstos para este Processo Seletivo e suas respectivas datas constam da Programação Geral do Processo Seletivo (QUADRO I).

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: de 03 de novembro de 2008 a 28 de novembro de 2008 (nos dias úteis).

1.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

1.3 A importância recolhida relativa à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.

1.4 Local de Inscrição: Na Sala da Comissão de Ética do Hospital de Base Ary Pinheiro, sito a Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160, telefone (069) 3216-5797.

1.5 Horário: das 08:00 as 12:00 às 14:00 as 16:00.

1.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente, no local de inscrição ou nos seguintes sites: <http://www.sesau.ro.gov.br> ou <http://www.rondonia.ro.gov.br>

2.1.1 A ficha devidamente preenchida, em letra de forma ou pelo computador, deverá ser enviada via de Sedex, juntamente com o comprovante do depósito bancário, endereçada à Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica da SESAU / 2008 – sito a Av. Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160, telefone (069) 3216-5446.

2.1.2 Não serão aceitas inscrições com data de postagem dos correios após o dia 29 de novembro de 2008.

2.2. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), será feito através de depósito bancário, em qualquer agência do Banco do Brasil, ou no seu caixa eletrônico, na **conta corrente n. 8117-5 Agência n. 2757-X**.

2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição (item 3.1.1) deverá ser efetuado até às **16:00h do dia 28/11/2008, horário de Brasília –DF**.

2.3 O candidato deverá consultar o QUADRO II, (parte integrante deste Edital) para verificar, dentre os Programas de Residência Médica (PRMs) que estão sendo oferecidos pela Instituição, aquele de sua opção, bem como os respectivos números de vagas e duração dos mesmos.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 Todos os candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, independentemente do Programa (PRM) de sua opção, deverão apresentar, no momento da inscrição, a seguinte documentação:

3.1.1 Comprovante de pagamento de TAXA DE INSCRIÇÃO.

3.1.2 Uma foto colorida, modelo 3x4, recente.

3.1.3 Cópia de cédula de identidade com validade no território nacional.

3.1.4 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) autenticada.

3.1.5. Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou cópia do Diploma de Médico autenticado e reconhecido pelo MEC, ou declaração oficial de conclusão (original ou autenticada) em papel timbrado, fornecida pela Instituição de Ensino de origem com conclusão até o dia 30/01/2009 em Universidade Brasileira. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela Direção da Faculdade/Escola de Medicina, ou pelo Representante Legal.

3.1.6. O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos previstos para a inscrição impedirá a sua efetivação.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias legíveis de comprovantes e documentos do procurador legal.

4.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, assumindo as consequências de eventuais no preenchimento e entrega do formulário de inscrição.

4.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.5 Os documentos entregues por ocasião da inscrição formalizada não serão devolvidos.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA ESTRANGEIROS E BRASILEIROS COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR (Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/ 2004).

5.1 A inscrição poderá ser feita seguindo as orientações dos itens 2 ao 4 e enviada juntamente com a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição:

5.2 Fotocópia autenticada em cartório oficial do Visto de Permanência definitivo no Brasil;

5.3 Fotocópia autenticada em cartório oficial do Diploma de Graduação em Medicina, devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil;

5.4 Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sido formados por Faculdade não reconhecida legalmente pelo Ministério da Educação do Brasil.

5.5 Em se tratando de candidato estrangeiro, a inscrição poderá ser feita mediante comprovação suplementar do Visto de Permanência no país, devendo estar habilitado para o exercício legal da Medicina no Brasil, através de inscrição temporária no Conselho Regional de Medicina, conforme dispõe a Resolução CFM nº 1.615/2001.

5.6 Em se tratando de candidato brasileiro nato ou naturalizado, formados por Faculdade estrangeira, o Diploma deverá ser revalidado por Instituição Universitária Pública Brasileira, na forma da Lei específica.

5.7 Aos candidatos estrangeiros, formados no Brasil, será aplicado o critério estabelecido no item 2 ao 4, ressalvando-se, ainda, que o mesmo deverá apresentar a Carteira definitiva de Residência permanente (CRNE) no Brasil.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato pode confirmar a sua inscrição, a partir do dia **03/12/2008** acessando os seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sesau.ro.gov.br> ou <http://www.rondonia.ro.gov.br>;

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Residência Médica - 2008.

6.3 Não serão aceitas inscrições mediante documentação incompleta, bem como, ficha de inscrição preenchida incorretamente.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo para preenchimento de vagas de médicos residentes (ano R1), será composto de duas fases:

- ✓ 1º classificatória: prova objetiva, equivalente a 90% (noventa por cento) da pontuação; e
- ✓ 2º classificatória: entrevista de candidatos, equivalente a 10% (dez por cento) da pontuação.

7.2 A nota final será calculada por media ponderada onde se utilizará a seguinte formula:

$$NF = (NO \times 0,9) + (E \times 0,1)$$

NF= NOTA FINAL

NO= NOTAPROVA OBJETIVA

E= NOTADA ENTREVISTA

8. PROVA OBJETIVA

8.1.1 Duração da Prova: 04 (quatro) horas, com início às 8:00h do dia 07 de dezembro de 2008.

8.1.2 O Candidato deverá apresentar-se, improrrogavelmente, das 7:00h às 7:30min no local da prova, munido de documentos: cédula original de identidade e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

8.1.3.O Candidato não poderá, sob hipótese alguma, retirar-se da sala onde esteja sendo aplicada a

prova, antes de decorridos 90 (noventa minutos) do início da prova, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

8.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, somente poderão deixar o local da prova simultaneamente.

8.1.5 Prova escrita, objetiva do tipo múltipla-escolha, consistindo em 100 (cem) questões, no nível de graduação, numeradas de 01 a 100 (um a cem), que serão distribuídas da seguinte forma:

- ✓ 20 Questões de Clínica Médica;
- ✓ 20 Ginecologia e Obstetrícia;
- ✓ 20 Questões de Cirurgia Geral;
- ✓ 20 Questões de Pediatria;
- ✓ 20 Questões de Medicina Preventiva e Social;

8.1.6 Cada questão conterà com única opção 05 (cinco) alternativa e admitindo uma única opção como correta.

8.1.7 As 100 (cem) questões, com distribuição equitativa, versarão sobre os seguintes conteúdos: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria, Medicina Preventiva e Social.

8.1.8 O candidato que se submeter à prova escrita objetiva receberá cartão-resposta contendo o mesmo número de questões constantes do Caderno de Provas. Neste cartão-resposta, o candidato deverá registrar a sua opção de resposta, seguindo os procedimentos constantes da capa do Caderno de Provas e do próprio cartão-resposta sendo único e deverá ser entregue sem qualquer tipo de rasura, partes integrantes deste Edital.

8.1.9 Ao final da prova, o candidato obriga-se a recolher o caderno de questões ao fiscal de sala. Sob hipótese alguma, o caderno de questões poderá ser retirado da sala pelo candidato.

8.1.10 Os gabaritos serão divulgados nos locais: mural da recepção e mural da Gerência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, e nos seguintes sites: www.sesau.ro.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br no dia 09 de dezembro de 2008.

9. ENTREVISTA DE CANDIDATOS E ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE:

9.1. A entrevista será realizada no dia 07 de dezembro de 2008 das 14:00 às 18:00, no Instituto Estadual de Educação "Carmela Dutra", sito à Avenida Farquar N. 1913, Bairro Arigolândia, Porto Velho, Rondônia.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista munido dos seguintes documentos: curriculum vitae, e documento de identificação original.

10. NORMAS GERAIS RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO

10.1 Ao inscrever-se no Processo Seletivo de Residência Médica, o candidato deverá optar por uma única especialidade.

10.2 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá comunicar tal fato à Comissão Organizadora, improrrogavelmente, até o dia **28/11/2008**, das 08:00h às 12:00h das 14:00h ao 16:00h. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará a solicitação do candidato, providenciando condições e local adequados, mantendo-se todas as demais normas previstas neste Edital.

10.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento equivalente e documento que ateste o

registro da ocorrência em órgão policial.

10.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- ✓ Durante a realização da prova, comunicar-se com outro (s) candidato (s), efetuar empréstimo de material, usar qualquer tipo de aparelho, material para consulta, meios ilícitos ou desrespeitar qualquer Norma deste Edital.
- ✓ O candidato que faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo será sumariamente eliminado do processo seletivo.
- ✓ Não apresentar a documentação exigida por ocasião da inscrição,
- ✓ Chegar atrasado para realização da prova e entrevista.
- ✓ Não atingir 50% da nota final obtida pelo 1º colocado no processo seletivo de cada especialidade;

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 22/12/2008, no mural da recepção do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e no endereço eletrônico <http://www.sesau.ro.gov.br> ou <http://www.rondonia.ro.gov.br>.

10.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

- I. Candidato de maior idade.
- II. Maior tempo de exercício da medicina

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos terão até os 02 (dias) úteis, improrrogáveis, para interposição de recurso, a partir de: Publicação de Edital, divulgação do gabarito e resultado da prova objetiva e divulgação do resultado final.

11.2 A interposição de recursos sobre a divulgação do gabarito da prova objetiva, deverá ser enviada à Comissão Organizadora, no período de 10 a 11/12/2008, até as 16:00 h, na Secretaria da Coreme do HBAP e será lançado no site no dia 16/12/2008, endereço: sito a Av. Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160, telefone (069) 3216-5446.

11.3 No recurso deverão constar o número da questão, o questionamento e cópias de 02 (duas) bibliografias recentes (com menos de 05 anos) que confirme a discordância com o resultado oficial.

11.4 A Comissão Organizadora lançará o resultado dos recursos no site www.rondonia.ro.gov.br e no mural do Hospital de Base de Porto Velho - Dr. Ary Pinheiro, bem como a anulação de questões (se houver) e a mudança de classificação, caso possa ocorrer.

11.5 O Caderno de questões estará disponível para consulta dos candidatos na COREME do HBAP no período e data estipulado no item 11.2 deste Edital.

11.6 O julgamento do recurso é de inteira responsabilidade da Comissão do Concurso da Residência Médica – SESAU/2008.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

12.3 Caso as vagas reservadas do Programa de Residência Médica em Clínica Médica e Cirurgia Geral para os candidatos aprovados no processo de 2007

e 2008 que estão cumprido serviço militar não sejam preenchidas, estas por sua vez serão preenchidas para o próximo candidato classificado no processo seletivo.

13. DA MATRÍCULA

13.1 Os candidatos convocados poderão efetuar matrícula no dia 29/12/2008, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, na Gerência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: sito a Avenida Governador Jorge Teixeira, n. 3766, Bairro Industrial. Porto Velho – RO, CEP: 78.915.160, telefone (069) 3216-5797.

13.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse das documentações exigidas neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação o não cumprimento do prazo e dos documentos exigidos.

13.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, as seguintes documentações:

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
4	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
4	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais	-
1	Fotocópia do Cartão de Vacinas.	-
4	Fotocópias da Cédula de Identidade	-
4	Fotocópias do CPF	-
4	Fotocópia do Título de Eleitor	-
4	Fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.
4	Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP	Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado.
4	Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento	-
4	Fotocópia do Certificado de Reservista	-
Originais	Quatro vias originais da Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.	-
4	Fotocópias do Diploma de Graduação em Medicina	-
1	Fotocópia do Histórico da Graduação em Medicina	-
4	Fotocópias do Registro Profissional do Conselho Medicina	Autenticadas em cartório.
4	Fotocópias da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina	Autenticada em Cartório
4	Original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.sefin.ro.gov.br
4	Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Comprovante emitido no site www.tce.ro.gov.br
4	Fotocópias do Comprovante de Residência.	-
4	Fotografias 3x4, iguais e recentes.	-
4	Fotocópias, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil.	-
1	Curriculum vitae	-
4	Fotocópias da Carteira de Saúde ou Certificado	-
4	Fotocópias da declaração de bens	-

Cópias

TIPOS DE EXAMES

- | | |
|---|---|
| 1 | Original dos resultados Raios - X do Tórax PA - com Laudo - |
| | Exceto para grávidas, comprovado com Ultra-sonografia. |
| 1 | Original dos resultados do exame de Sangue – Glicemia |
| 1 | Original do resultado do exame de Sangue – Hemograma |
| 1 | Original do resultado do exame de Sangue HIV = I e II |

13.3 O **Trancamento da Matrícula** só será permitido ao **candidato**, ou já Médico Residente convocado para prestar Serviço Militar inicial desde que obedeça às disposições da Resolução CNRM n. 01/2005 e o Parecer nº 65/ 2008 – CGEPD do Ministério da Educação.

13.4 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverão apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da **(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/ 2004)** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/ 2003.

13.5 Os Médicos Residentes matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

13.6 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, **fica vedado a matrícula, exercendo qualquer outra atividade cumulativamente.** (Artigo 1º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

13.7 **O não cumprimento no item anterior, incorre na perda de vaga por parte do aprovado e na convocação imediata do próximo classificado.**

13.8 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **02/02/2009**, às 8 horas, no auditório do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro no citado no Quadro I deste edital para a abertura do Programa de Residência.

13.9 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se **irrevogavelmente** com o cumprimento **obrigatório** da Residência Médica **em regime de tempo integral**, em consonância com a Legislação da **CNRM**.

13.10 No período de **03 de fevereiro de 2009** haverá 1º Chamada para matrícula para vagas remanescentes.

13.11 Caso a COREME, **em qualquer tempo**, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico-Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a conseqüente reclassificação pertinente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.915,45 de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os ajustes no âmbito nacional.

14.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

14.3 Os candidatos aprovados no programa de residência médica em infectologia após a abertura do programa no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP iniciarão suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, as atividades das demais especialidades serão realizadas no HBAP.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2008 de seleção para Residência Médica do Estado de Rondônia.

Porto Velho(RO), 01 de agosto de 2008.

Amado Ahamad Rahhal

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso de Residência Médica/ 2008.

CETAS

PORTARIANº. 62/GAB/CETAS

Porto Velho, 18 de setembro de 2008.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta no Edital nº. 018/CETAS/SESAU, de 11 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de **23 a 25/ 09/2008**, sob a Presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Análise de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreverem no III Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para a execução da I Etapa Formativa do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – TACS, nas Regionais de Porto Velho, Ariquemes e Ji-Paraná:

NOME

Angellita de Almeida Rosa Mendes
Adriana Prestes de Menezes

FUNÇÃO

Presidente
Membro

Dilene Sória Galvão	Membro
Jovelina Gonçalves Reis da Silva	Membro
Maria de Nazaré Carneiro de Souza	Membro
Maryanne Peixoto Corrêa	Membro
Rosilda Rodrigues da Silva	Membro
Silvia Helena Lima Neres	Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 23 de setembro de 2008.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral

FHEMERON

PORTARIA Nº. 89/GAB/PRESID/FHEMERON
Porto Velho, 14 de setembro de 2008.

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear os servidores Herbert dos Santos Silva, Cadastro 300066011, Chefe de Núcleo, Glaces Alves Rodrigues, Cadastro 300017772, Agente Atividade Administrativa, Nélio Ribeiro de Carvalho, Cadastro 300014986, Agente Atividade Administrativa, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que fiscalizará a execução dos Serviços de Vigilância nas dependências da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia / FHEMERON, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Esta Portaria entra em vigor a contar da assinatura da Portaria

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ FERREIRA MARTINS
Presidente da Fundação Hemeron

Secretaria de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa n.º 001/97/STN aprova e homologa a prestação de contas referente ao convênio n.º 043/PGE/2007- transporte escolar, processos de n.º 1601-01284-00/2007, 1601-01529-00/2008, 1601-03044-00/2008, 1601-03599-00/2007.

Apresentada pela prefeitura municipal de Rio Crespo, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 01 de setembro de 2008.

Marli Fernandes de Oliveira Cahúlla
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Sessão de Reabertura e Resultado da Análise das Propostas de Preços, Fases de Lances, Negociação, Abertura, Análise e Julgamento de Documentação de Habilitação, fls. 522/524, a Informação n. 400/2008/ASSEJUR/SUPEL/RO, fls. 530/531 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. 01-1601.01228-00/2008/SEDUC-RO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, assistência mecânica, revisão preventiva e corretiva, assistência e reparos nos sistemas elétricos, lanternagem em geral, pintura e funilaria, vidraçaria e tapeçaria, nos veículos pertencentes à frota oficial da Seduc, com fundamento no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Pregão n. 139/08/SUPEL-RO, que foi devidamente adjudicado pelo pregoeiro, em favor da empresa FECCHIO & FECCHIO SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 08.963.806/0001-97, vencedora dos itens licitados no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais), podendo totalizar a despesa até o limite do Empenho Estimativo no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Porto Velho, 12 de setembro de 2008.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que com base nos termos do art. 31 da Instrução Normativa n.º 001/97/STN aprova e homologa a prestação de contas referentes ao convênio n.º 29 PGE/2007- transporte escolar, processos de n.º 1601-00821-00/2007, 1601-0913-00/2008, 1601-02659-00/2008, 1601-02660-00/2008, 1601.03052-00/2008. Apresentadas pela prefeitura municipal de Ministro Andreazza, no valor de R\$ 243.422,00 (duzentos quarenta e três mil e quatrocentos e vinte dois reais), inobstante a apuração de possíveis irregularidades que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa.

Porto Velho, 04 de setembro de 2008.

Marli Fernandes de Oliveira Cahúlla
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1021/08-GAB/SEDUC

Porto Velho, 17 de setembro de 2008.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão destinada ao recebimento de materiais de consumo e permanentes das Secretarias Regionais, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, por região e município, para comporem a comissão ora instituída:

Região II - Ariquemes:

- Érica da Silva Santos, matrícula n. 300076037, presidente;
- Mônica Inario Klein, matrícula n. 300050672, membro;
- Neusa Maria da Silva, matrícula n. 300063472, membro;
- Edson Jorge Ker, matrícula n. 300075826, membro;
- Adalgisa Oliveira Silva, matrícula n. 300078431, membro;
- Paulo Santos Farias, matrícula n. 300078417, membro.

Região V - Ji-Paraná:

- Marcos Henrique Fontura Garcia, matrícula n. 300076170, presidente;
- Syneide Grahl Muller, matrícula n. 300009734, membro;
- Mariza de Souza Oliveira, matrícula n. 300019885, membro;
- Arislandio Borges Saraiva, matrícula n. 300075659, membro;
- Tiago da Silva Cavalcante, matrícula n. 300076171, membro;
- Danielle Gregório Bazzo, matrícula n. 300078448, membro.

Região VII - Vilhena:

- Marni Luis Kelm, matrícula n. 300078441, presidente;
- José Venâncio da Silva, matrícula n. 300016760, membro;
- Vera Lúcia Tófolo, matrícula n. 300022857, membro;
- Claudete de Castilhos, matrícula n. 300078434, membro;
- Adriana Josefa Barbosa de Quadros, matrícula n. 300076250, membro;
- Jorge Arthur Rickle Deflon, matrícula n. 300078461, membro.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARLI FERNANDES DE OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Processo: 1501.00302-00/2008

Assunto: Convênio 319/2007

Capacitação Integrada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público e a quem possa interessar, após seleção realizada pela comissão de capacitação integrada, nomeada através da Portaria nº 051-GAB/SESDEC, de 24.03.2008, que foram selecionados: o TC PM RE 04750-3 JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ, para ministrar vinte e sete (27) h/a, sendo duas (02) h/a para a disciplina Maneabilidade com escopeta calibre 12, sete (07) h/a para a disciplina Técnicas de Uso de algemas e Imobilizações em dupla, quatro (04) h/a para a disciplina Técnicas de Abordagem em dupla com uso de Lanterna, seis (06) h/a para a disciplina de Combate em Recinto Fechado em dupla, duas (02) h/a para a disciplina Progressão Noturna em dupla em Local Aberto, quatro (04) h/a para a disciplina Técnica de Tiro em Dupla, e duas (02) h/a para a disciplina Combate Noturno em Recinto Fechado em Dupla; o MAJ PM RE 06129-8 FÁBIO DE CARVALHO SOUZA, para ministrar quatro (04) h/a para a disciplina de Direitos Humanos e Policiamento Comunitário; o MAJ PM RE 06127-4 RONIMAR VARGAS JOBIM, para ministrar oito (08) h/a para as disciplinas de Técnicas de Patrulhamento a Pé em Dupla e Transposição de Obstáculos; e o CAP PM RE 05220-9 ALBERTO DE SOUZA BARROS, para ministrar quatro (04), para a disciplina de Atitude em Patrulhamento; para o Curso de Técnicas Policiais em Dupla, uma (01) turma, num total de quarenta e três (43) h/a, visando atender ao Convênio nº. 319/2007 SESDEC/SENASP, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00302-00/2008/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Ata de Reunião do dia 20.08.2008 e Parecer Jurídico, sendo certo que pela prestação do serviço receberão o valor que é de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora aula por disciplina, **perfazendo o valor total de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais)** as quarenta e três (43) h/a.

Porto Velho, 16 de setembro de 2008

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Ordenador de Despesas

Processo: 1501.00307-00/2008

Assunto: Convênio 319/2007

Capacitação Integrada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público e a quem possa interessar, após seleção realizada pela comissão de capacitação integrada, nomeada através da Portaria nº 051-GAB/SESDEC, de 24.03.2008, que foram selecionados: o MAJ PM RE 06126-2 MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA, para ministrar vinte e seis (26) h/a, para a disciplina de Didática; o CAP PM RE 06563-4 CARLOS LOPES

SILVA, para ministrar oito (08) h/a para a disciplina de Estrutura I – II; o TC PM RE 06023-2 VILSON DE SALLES MACHADO, para ministrar sete (07) h/a para a disciplina de Avaliação Educacional; e o TC PM RE 04748-6 CÉSAR ADILSON BANDEIRAPINHEIRO, para ministrar oito (08) h/a, sendo quatro (04) h/a para a disciplina de Prática de Ensino e quatro (04) para Avaliação; para o Curso de Técnica de Ensino, uma (01) turma, num total de oitenta (80) h/a, visando atender ao Convênio nº. 319/2007 SESDEC/SENASP, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00307-00/2008/SESDEC, foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Ata de Reunião do dia 20.08.2008 e Parecer Jurídico, sendo certo que pela prestação do serviço receberão o valor que é de R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora aula por disciplina, **perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** as oitenta (80) h/a.

Porto Velho, 19 de setembro de 2008

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Ordenador de Despesas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 3.360,00 (Três Mil Trezentos e Sessenta Reais) com embasamento legal expresso no PARECER Nº 007/ASSEJUR/FUNRESPOL, de 11 de setembro de 2008, conforme disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, RO, 11 de setembro de 2008.

Morio Ikegawa
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNRESPOL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Especial de Reequipamento Policial FUNRESPOL/PC/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que foi dispensada a licitação, objetivando a **Aquisição de Fitas para Impressora Matricial, modelo EPSON FX-890**, no valor de R\$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), em favor da empresa: **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.** Com base no parecer nº 007/ASSEJUR/FUNRESPOL, acostado às folhas 16 e 17 do processo nº 1511.00023-00/2008. Porto Velho(RO), 11 de setembro de 2008.

MORIO IKEGAWA
Presidente do Cons. Deliberativo do FUNRESPOL

DETRAN

Portaria 2328/GAB/DETRAN-RO Em:18.09.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007 e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 7 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocuparem cargos efetivos, **Agente Administrativa, Auxiliar Administrativo e Auxiliar em Fiscalização de Trânsito**, no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1638 de 8 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar n.67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 2328/GAB/DETRAN

Cargo: Agente Administrativo – Grupo V– A17 - Classes -1º, Referência – A

Município: Porto Velho

Class. NOME DO CANDIDATO RG

36º CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR 672893

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV– C20 - Classes -1º, Referência – A

Município: Porto Velho

Class. NOME DO CANDIDATO RG

96º ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA 546717

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV– C20 - Classes -1º, Referência – A

Município: Porto Velho.

Class. NOME DO CANDIDATO RG

95º ISRAEL DA SILVA SOUZA 864103

Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV– C20 - Classes -1º, Referência – A

Município: Serigneiras.

Class. NOME DO CANDIDATO RG

4º ÂNDRIA POVODENIAK 911900

Cargo: Auxiliar em Fiscalização de Trânsito – Grupo IV– C21 - Classes -1º, Referência – A

Município: Governador Jorge Teixeira.

Class. NOME DO CANDIDATO RG

3º RODRIGO GRAZIOLLA 820593

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2008 (Processo n.º 9596/2008)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, por Item, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com o Decreto Estadual no 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei Federal no 8.666/93 e alterações, cujo objeto é a aquisição de Máquina Fotográfica Digital e Cartão de Memória, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 03 de outubro 2008, às 9h00 (horário local), no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, n.º 4477, Bairro Costa e Silva – CEP 76803-592, nesta Cidade de Porto Velho/RO. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante requerimento, junto ao Pregoeiro, na sala da CPLMS, no endereço retro mencionado. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2974 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br. Porto Velho, 18 de setembro de 2008.

Roberto Rivellino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO

Portaria 2315/GAB/DETRAN-RO Em:17.09.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, inciso XVI e; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 7 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocuparem cargos efetivos, **Agente de Trânsito**, no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1638 de 8 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar n.67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 2315/GAB/DETRAN

Cargo: Agente de Trânsito – Grupo V– A18 - Classes -1º, Referência – A

Município: Ouro Preto

Class. NOME DO CANDIDATO

RG

2º VALERIA FERREIRA NOGUEIRA 557639

Defensoria Pública

ATA DA 53ª. REUNIÃO

Ata da 53ª. Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, realizada no dia três de setembro do ano de dois mil e oito (03.09.2008), em primeira convocação, reuniram-se, na Sede da Defensoria Pública do Estado, o Presidente do Conselho, Defensor Público de Entrância Especial Antônio Francelino dos Santos, Defensor Público-Geral, os Conselheiros Natos, Defensor Público de 3ª. Entrância Carlos Alberto Biazzi e o Defensor Público de Entrância Especial José Oliveira de Andrade, respectivamente Subdefensor Público-Geral e Corregedor-Geral, este que é também o Secretário-Geral, os Conselheiros Eleitos de Entrância Especial, Defensores Públicos Antônio Fontoura Coimbra e Hélio Vicente Matos, o Conselheiro Eleito de 3ª. Entrância, Defensor Público Edvaldo Caires Lima. Ausente, justificadamente, a Conselheira Eleita de Entrância Especial, Defensora Pública Anelise Justino. Portanto havendo **quorum** regimental, iniciado foram os trabalhos tendo sido apreciado a **Pauta** seguinte: **Item Único: Julgamento do Processo nº 3001.2008.67.01, qual trata da atualização do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.** Às 13:00 horas, foi aberta a reunião pelo Excelentíssimo Senhor Presidente que, de imediato, passou a palavra ao Conselheiro Hélio Vicente Matos, qual apresentou o Processo em Mesa, ofertando manifestação e sugestões que acolhidas foram pelo Relator do Processo, Conselheiro José Oliveira de Andrade. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo prazo de trinta minutos, após o que se reuniu o Conselho, tendo o Relator apresentado proposta para o Regimento em foco, devendo se mencionar que o

mesmo esclareceu que no mesmo acolheu e incorporou várias sugestões dos demais Conselheiros. Após, o Senhor Presidente colocou em votação a aprovação do Projeto que, por unanimidade, foi aprovado, cujo conteúdo está transcrito ao final desta Ata. Nada mais havendo, às 18:30 horas, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente que foi assinada pelos presentes.

Transcrição da Resolução aprovada na Reunião:

“RESOLUÇÃO Nº 47/2008–DPG/DPE

Dispõe sobre a nova estrutura e o funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições legais, especialmente do contido no art. 8º, V, da Lei Complementar Estadual nº 117, de 4 de novembro de 1994 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado, edita o presente ato que define a estrutura e disciplina as funções dos órgãos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

TÍTULO I

Disposição Preliminar

Artigo 1º - A estrutura e o funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública do Estado ficam definidos nos termos deste ato normativo.

TÍTULO II

Da Área de Atuação

Artigo 2º - Constitui a área de atuação funcional da Defensoria Pública do Estado:

I - representação em juízo dos necessitados, na tutela de seus interesses individuais ou coletivos, no âmbito civil ou criminal, perante os órgãos jurisdicionais do Estado, e em todas as instâncias, inclusive os Tribunais Superiores;

II - representação dos interesses dos necessitados perante órgãos ou entes da Administração estadual e municipal, direta ou indireta;

III - orientação permanente aos necessitados sobre seus direitos e garantias;

IV - informação, conscientização e motivação da população carente, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias;

V - formulação e acompanhamento de propostas de elaboração, revisão e atuação legislativa;

VI - prestação de atendimento interdisciplinar correlato aos interesses tutelados dos necessitados.

TÍTULO III

Da Estrutura

Capítulo I - Da Estrutura Básica

Artigo 3º - A Defensoria Pública do Estado conta com:

I - Órgãos de Administração Superior:

- a) Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado;
- b) Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado;
- c) Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado;
- d) Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado.

II - Órgãos de Administração:

- a) Coordenadorias Regionais de Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas;
- b) Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas.

III - Órgãos de Execução e de Atuação:

- a) Defensores Públicos;
- b) Núcleos da Defensoria Pública do Estado Especializados.

IV - Órgãos Auxiliares:

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Auditoria Interna;
- c) Divisão de Comunicação Social e Cerimonial;
- d) Divisão Orçamentária e Financeira;
- e) Divisão de Administração;
- f) Divisão de Tecnologia da Informação;
- g) Comissão Permanente de Licitações;
- h) Centros de Atendimento Multidisciplinar;
- i) Ouvidoria Geral.

Parágrafo único - A Defensoria Pública do Estado conta, ainda, com o Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDEP, nos termos do artigo 5º, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994.

Capítulo II - Do Detalhamento da Estrutura Básica

Seção I - Do Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Artigo 4º - Integram o Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado:

- I** - Chefia de Gabinete;
- II** - Assessoria Institucional;
- III** - Equipe de Apoio Administrativo.

Artigo 5º - Subordinam-se diretamente ao Defensor Público-Geral do Estado:

- I** - Assessoria Jurídica;
- II** - Auditoria Interna;
- III** - Divisão de Comunicação Social e Cerimonial;
- IV** - Divisão Orçamentária e Financeira;
- V** - Divisão Administrativa;
- VI** - Divisão de Tecnologia da Informação;
- VII** - Comissão Permanente de Licitações;
- VIII** - Ouvidoria Geral;
- IX** - Coordenadorias Regionais dos Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas.

Seção II - Do Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado

Artigo 6º - O Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado é integrado pela sua Assessoria.

Seção III - Do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

Artigo 7º - Integram o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado os membros mencionados na Lei Orgânica da Defensoria Pública do

Estado, que atuarão de acordo com Regimento Interno próprio.

Artigo 8º – O Conselho Superior da Defensoria Pública terá uma Secretaria-Geral, organizada pelo próprio órgão, com as atribuições previstas no regimento interno, vinculada ao Presidente.

Seção IV - Da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Artigo 9º - Integram a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado:

- I – Assessoria do Gabinete do Corregedor-Geral;
- II – Centro de Controle Disciplinar;
- III – Centro de Controle Institucional;
- IV – Centro de Indicadores de Desempenho;
- V – Cartório;
- VI – Equipe de Apoio Administrativo.

Artigo 10 - O Gabinete do Corregedor-Auxiliar, subordinado diretamente ao Corregedor-Geral, é integrado por sua Assessoria.

Seção V – Das Coordenadorias Regionais de Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas

Artigo 11 - Integram cada Coordenadoria Regional de Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas

- I - Coordenadoria;
- II – Equipe de Apoio Administrativo.

Seção VI - Dos Núcleos das Defensorias Públicas de Comarcas

Artigo 12 - Integram cada Núcleo de Defensoria Pública de Comarca:

- I – Coordenadoria;
- II - Grupo de Atendimento Multidisciplinar;
- III – Equipe de Apoio Administrativo

Seção VII – Dos Núcleos Especializados

Artigo 13 - Integram cada Núcleo de Defensoria Pública Especializado:

- I - Coordenadoria;
- II – Equipe de Apoio Administrativo.

Seção VIII – Da Assessoria Jurídica

Artigo 14 – A Assessoria Jurídica tem a seguinte estrutura:

- I - Chefia;
- II – Equipe Técnica-Administrativa.

Seção IX – Da Auditoria Interna

Artigo 15 – A Auditoria Interna tem a seguinte estrutura:

- I - Chefia;
- II - Equipe Técnica-Administrativa.

Seção X - Da Divisão Administrativa

Artigo 16 - A Divisão Administrativa tem a seguinte estrutura:

- I – Chefia;
- II – Grupo de Protocolo e Arquivo;
- III - Grupo de Recursos Humanos;

- IV – Grupo de Serviços Gerais;
- V – Grupo de Patrimônio;
- VI – Grupo de Transportes;
- VII – Equipe de Apoio Administrativo.

Artigo 17 - O Grupo de Recursos Humanos tem a seguinte estrutura:

- I - Chefia;
- II – Equipe de Gestão de Pessoal;
- III - Equipe de Registro e Cadastro;
- IV – Equipe de Desenvolvimento de Pessoal;
- V – Equipe de Apoio Administrativo.

Artigo 18 – O Grupo de Protocolo e Arquivo tem a seguinte estrutura:

- I – Chefia;
- II - Equipe de Protocolo;
- III – Equipe de Arquivo.

Seção XI – Da Divisão Orçamentária e Financeira

Artigo 19 – A Divisão Orçamentária e Financeira tem a seguinte estrutura:

- I – Chefia;
- II – Grupo de Orçamento;
- III – Equipe de Contas e Contratos;
- IV – Equipe de Suprimentos e Diárias;
- V – Equipe de Folha de Pagamento;
- VI - Grupo de Contabilidade;
- VII - Equipe de Apoio Administrativo.
- VIII – Grupo de Gestão do Fundo de Especial da Defensoria Pública – FUNDEP;

Seção XII - Da Divisão de Comunicação Social e Cerimonial

Artigo 20 - A Divisão de Comunicação Social e Cerimonial tem a seguinte estrutura:

- I – Chefia;
- II - Equipe Técnica-Administrativa.

Seção XIII - Da Divisão de Tecnologia da Informação

Artigo 21 - A Divisão de Tecnologia da Informação conta com:

- I – Chefia;
- II – Equipe de Assistência Técnica;
- III – Equipe de Administração de Sistemas;
- IV - Equipe de Operações e Infra-estrutura;
- V - Equipe de Apoio Administrativo.

Seção XIV - Da Comissão Permanente de Licitações

Artigo 22 - A Comissão Permanente de Licitações conta com:

- I – Presidente e Membros da Comissão;
- II - Equipe Técnica-Administrativa.

Seção XV - Da Ouvidoria Geral

Artigo 23 - A Ouvidoria Geral tem a seguinte estrutura:

- I – Chefia;
- II - Equipe Técnica-Administrativa.

TÍTULO IV – Das atribuições

Seção I - Do Defensor Público-Geral do Estado

Artigo 24 - Ao Defensor Público-Geral do Estado, além de outras competências que lhe forem atribuídas por lei, incumbe praticar, em nome da Defensoria

Pública, todos os atos próprios de gestão, editando os atos normativos decorrentes da autonomia funcional e administrativa da instituição, na forma da lei.

§1º - Para fins deste artigo, cabe ao Defensor Público-Geral do Estado:

1 - quanto à representação externa da Defensoria Pública do Estado:

a) exercer a representação geral da Defensoria Pública do Estado;

b) tratar diretamente com os Poderes do Estado os assuntos de interesse da Defensoria Pública do Estado;

c) manifestar-se sobre assuntos de interesse da Defensoria Pública do Estado que devam ser submetidos ao Governador;

d) encaminhar ao Governador a proposta orçamentária anual da Defensoria Pública do Estado;

e) comparecer perante a Assembléia Legislativa espontaneamente ou quando regularmente convocado, para prestar esclarecimentos;

f) providenciar, observada a legislação em vigor, a instrução dos expedientes relativos a requerimentos e indicações sobre matéria pertinente à Defensoria Pública do Estado junto a Assembléia Legislativa;

g) firmar convênios de interesse da Defensoria Pública do Estado.

2 - quanto à iniciativa de leis, propor:

a) a criação, extinção, modificação ou a organização de cargos da Defensoria Pública do Estado, dos serviços auxiliares, bem como de funções-atividade, após aprovação do Conselho Superior;

b) a fixação e reajustes dos vencimentos dos cargos da Defensoria Pública do Estado e dos serviços auxiliares, após aprovação do Conselho Superior;

3 - quanto à administração de pessoal:

a) prover os cargos iniciais de carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de promoção, remoção e demais formas de provimento derivado, bem como dar posse e exercício aos membros da Defensoria Pública do Estado, na forma da lei;

b) nomear ou exonerar os ocupantes dos cargos em comissão e dos exercentes das funções de confiança;

c) conceder aposentadoria ou exonerar titular de cargo, nas hipóteses legais;

d) praticar atos e decidir sobre a situação funcional do pessoal ativo e inativo da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios, bem como homologar o processo de promoção dos servidores;

e) efetuar a contratação de pessoal especializado, nas hipóteses legais, fixando retribuição tendente à compatibilização com o mercado de trabalho;

f) homologar os resultados dos concursos públicos e processos seletivos realizados pela Defensoria Pública do Estado;

g) solicitar a transferência de cargos e funções-atividade de outros órgãos para a Defensoria Pública do Estado, observada a legislação em vigor;

h) decidir acerca dos pedidos de transferência de cargos e funções-atividade para outros órgãos;
i) admitir ou autorizar a admissão de servidores, bem como dispensá-los, nos termos da legislação em vigor;
j) aprovar a indicação ou designar funcionários ou servidores para responder pelo expediente das unidades subordinadas, bem como os substitutos de cargos, funções-atividade ou funções de serviço público de direção-chefia;
k) designar funcionário ou servidor:
1. para o exercício de substituição remunerada;
2. para funções de chefia e direção, nos termos da legislação em vigor;
3. para prestar serviços fora da sede.
l) atribuir gratificações, nos termos da lei pertinente;
m) requisitar passagens, inclusive aéreas, para membros da Defensoria Pública do Estado, funcionários e servidores, no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação pertinente;
n) conceder gratificações, nos termos da lei;
o) conceder afastamentos aos membros, funcionários e servidores da Defensoria Pública do Estado;
p) conceder férias, adicional de tempo de serviço, sexta-parte, licença-prêmio, salário-família;

4 - quanto à questão disciplinar:

a) impor as sanções disciplinares, inclusive demissão e cassação de aposentadoria, na forma prevista na Constituição do Estado e da Lei Orgânica da Defensoria Pública;
b) determinar:
1. instauração de processo administrativo ou de sindicância;
2. correições extraordinárias;
3. o afastamento de Defensor Público que esteja sendo submetido a sindicância ou processo administrativo disciplinar, atendendo a proposta do Corregedor-Geral, na forma prevista na Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado.

5 - quanto às obras, serviços, compras, locações e concessões, determinar:

a) a realização de licitação, obedecidos aos princípios legais pertinentes;
b) a organização e manutenção de cadastro de contratantes, indicativos de sua capacidade financeira e operacional, bem assim de sua atuação relativamente à Defensoria Pública;
c) a aquisição de bens e serviços, providenciada a devida contabilização.

6 - quanto à administração financeira e orçamentária:

a) elaborar a proposta orçamentária anual da Defensoria Pública do Estado, atendendo aos princípios institucionais, às diretrizes estabelecidas no plano anual de atuação e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias;
b) enviar, após aprovação pelo Conselho Superior, a proposta orçamentária anual da Defensoria Pública do Estado, observado o disposto no artigo 99, § 2º, da Constituição Federal.
c) dispor sobre a aplicação e a execução do orçamento anual;
d) aprovar as propostas orçamentárias elaboradas por unidade orçamentária ou de despesa;
e) autorizar, mediante ato, a distribuição de recursos orçamentários para as unidades de despesa;
f) baixar, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, normas relativas à administração financeira e

orçamentária, de acordo com as normas legais pertinentes;

g) manter contato com os órgãos centrais de administração financeira e orçamentária;

h) exercer atos próprios de gestão dos fundos e recursos próprios, não originários do Tesouro Estadual;

i) autorizar adiantamentos;

j) autorizar liberação, restituição ou substituição de caução geral e de fiança, quando dadas em garantia de execução de contrato.

7 - quanto à administração de material e patrimônio:

a) expedir normas para aplicação das multas a que se refere a Lei nº 8.666/1993;
b) autorizar:

1. a transferência de bens móveis, inclusive para outras unidades da Administração;
2. o recebimento de doações de bens móveis, sem encargo;

3. a locação de imóveis;

c) decidir sobre assuntos referentes a concorrência, podendo:

1. autorizar sua abertura ou dispensa;
2. designar a comissão julgadora de recursos internos no tocante a compras e licitações;
3. exigir, quando julgar conveniente, a prestação de garantia;

4. homologar a adjudicação;

5. anular ou revogar a licitação e decidir os recursos;

6. autorizar a substituição, a liberação e a restituição de garantia;

7. autorizar a alteração de contrato, inclusive a prorrogação de prazo;

8. designar funcionário, servidor ou comissão para recebimento do objeto de contrato;

9. autorizar a rescisão administrativa ou amigável do contrato;

10. aplicar penalidades legais ou contratuais;

d) decidir sobre a utilização de próprios do Estado destinados à Defensoria Pública do Estado;

e) autorizar, por ato específico, as autoridades que lhe são subordinadas a requisitar transporte de material ou de pessoas por conta do Estado.

8 - quanto à organização dos serviços administrativos da Instituição:

a) dirigir as atividades da Defensoria Pública do Estado e supervisionar sua atuação, sem prejuízo das competências dos demais órgãos superiores;

b) presidir o Conselho Superior;

c) designar os membros do Grupo de Planejamento Setorial e da Comissão Processante Permanente;
d) criar comissões não permanentes e grupos de trabalho;

e) coordenar, orientar e acompanhar as atividades técnicas e administrativas das unidades subordinadas;

f) baixar normas de funcionamento das unidades subordinadas, fixando-lhes as áreas de atuação;

g) aprovar o programa de trabalho das unidades subordinadas e as alterações que se fizerem necessárias;

h) expedir as determinações necessárias para a manutenção de regularidade dos serviços;

i) superintender os serviços administrativos, nos termos da lei ordinária.

9 - quanto à Administração dos Transportes Interiores Motorizados:

a) fixar ou alterar o programa anual de renovação das frotas;

b) criar, extinguir, instalar ou fundir postos e oficinas;

c) baixar normas para as frotas, oficinas e garagens.

10 - quanto às competências residuais:

a) administrar e responder pela execução das atividades da Defensoria Pública do Estado;
b) decidir sobre pedidos formulados em grau de recurso;

c) expedir atos e instruções para a boa execução da Constituição do Estado, das leis e regulamentos no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

d) decidir sobre as proposições encaminhadas pelos dirigentes dos órgãos subordinados;
e) praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências dos órgãos, funcionários ou servidores subordinados;

f) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências dos órgãos, funcionários ou servidores subordinados;

g) designar os membros do seu Gabinete e distribuir os serviços entre eles;

h) determinar as implantações de vencimentos, decorrentes do sistema remuneratório dos membros da Defensoria Pública do Estado, da ativa ou inativos, e dos seus funcionários e servidores, fazendo elaborar a respectiva folha de pagamento;

i) exercer as demais competências concernentes à administração financeira, orçamentária, patrimonial e de pessoal;

j) delegar por ato expresso, qualquer competência administrativa que, por força de lei, não lhe seja privativa;

k) exercer outras competências necessárias ao desempenho de seu cargo.

§ 2º - As decisões da Defensoria Pública do Estado fundadas em sua autonomia funcional e administrativa, obedecidas às formalidades legais, têm eficácia plena e executoriedade imediata, ressalvada a competência constitucional dos Poderes do Estado.

Seção II - Do Subdefensor Público-Geral

Artigo 25 - Ao Subdefensor Público-Geral do Estado, além de outras competências que lhe forem atribuídas por lei, compete:

I - substituir o Defensor Público-Geral em suas faltas, licenças, férias e impedimentos;

II - integrar, como membro nato, o Conselho Superior da Defensoria Pública;

III - supervisionar as atividades administrativas da Defensoria Pública;

IV - desempenhar funções ou missões delegadas pelo Defensor Público-Geral;

V - coordenador e controlar os serviços da Defensoria Pública no interior do Estado, dando ciência ao Defensor Público-Geral.

Seção III - Do Corregedor-Geral

Artigo 26 - Ao Corregedor-Geral, além de outras competências que lhe forem atribuídas por lei, incumbe a direção da prestação dos serviços da Corregedoria Geral da Defensoria Pública.

Parágrafo único - Para fins deste artigo, cabe ao Corregedor Geral:

- I - realizar correções e inspeções funcionais;
- II - determinar, mediante representação ou de ofício, a realização de sindicância e a instauração de processos administrativos para apurar irregularidades ocorrentes na instituição, das quais tenha conhecimento em conduta desabonadora de seus membros e seus servidores;
- III - sugerir ao Defensor Público-Geral, quando for o caso, o afastamento de membro da Defensoria Pública que esteja sendo submetido a correção, sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível.
- IV - promover os registros estatísticos da produção dos membros da Defensoria Pública e de pastas de assentamentos e prontuários referentes a cada um, para os devidos fins, inclusive para efeito de aferição de merecimento;
- V - estabelecer os procedimentos de correção;
- VI - prestar ao Conselho Superior, em caráter sigiloso, as informações solicitadas;
- VII - superintender e acompanhar o estágio probatório e o estágio forense;
- VIII - representar ao Conselho Superior sobre a conveniência da remoção compulsória, admoestação, suspensão ou demissão de membros da Defensoria Pública;
- IX - baixar instruções nos limites de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, sem prejuízo da autonomia funcional de seus membros;
- X - apresentar ao Defensor Público-Geral, relatório de suas atividades em janeiro de cada ano, referente ao ano anterior;

XI - propor, fundamentadamente, ao Conselho Superior, a suspensão ou a não confirmação de membro da Defensoria Pública que não cumprir as condições do estágio probatório;

XII - receber e processar as representações contra membros da Defensoria Pública, encaminhando-as comparecer ao Conselho Superior;

XIII - receber e analisar relatórios dos demais órgãos da Defensoria Pública, sugerindo ao Defensor Público-Geral as medidas que se fizerem necessárias;

XIV - convocar e realizar reuniões com os Defensores Públicos para o debate de problemas afetos à atividade funcional da Defensoria Pública;

XV - integrar, como membro nato, o Conselho Superior da Defensoria Pública;

XVI - exercer outras atribuições inerentes a sua função ou que lhe sejam determinadas pelo Defensor Público-Geral ou pelo Conselho Superior;

XVII - elaborar o Regulamento da Corregedoria.

Seção V - Do Corregedor-Auxiliar e do Corpo Técnico da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado

Artigo 27 - O Corregedor-Auxiliar e o Corpo Técnico da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado têm as seguintes atribuições:

- I - auxiliar nas inspeções e nas correções ordinárias e extraordinárias;
- II - auxiliar na instrução dos processos administrativos;
- III - auxiliar no acompanhamento do estágio probatório dos Defensores Públicos;

IV - auxiliar na análise dos relatórios mensais de atividade dos Defensores Públicos;

V - auxiliar na organização do serviço de estatística das atividades da Defensoria Pública do Estado;

VI - auxiliar no acompanhamento do cumprimento do plano anual de atuação da Defensoria Pública do Estado;

VII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Corregedor-Geral.

Seção VI - Da Chefia de Gabinete

Artigo 28 - A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:

I - prestar assistência técnica ao Defensor Público-Geral do Estado;

II - examinar, providenciar e preparar o expediente encaminhado ao Defensor Público-Geral do Estado;

III - orientar e acompanhar os serviços relacionados com as audiências e representações do Defensor Público-Geral do Estado;

IV - orientar e acompanhar os serviços relacionados aos Órgãos a ela subordinados;

V - encaminhar cópia dos documentos, firmados pelo Defensor Público-Geral aos setores respectivos da Instituição, incumbidos de seus acompanhamentos, cumprimentos ou arquivamentos, inclusive de cópias de contratos e convênios para a Auditoria Interna;

VI - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Seção VII - Da Assessoria Institucional do Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Artigo 29 - A Assessoria Institucional do Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado tem as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Defensor Público-Geral do Estado em seus relacionamentos com membros dos Poderes Legislativos Estadual, Municipal e Federal;
- II - acompanhar os trâmites de projetos de lei de interesse da Defensoria;

III - realizar estudos e projetos sobre diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados pela Defensoria Pública do Estado;

IV - acompanhar, subsidiariamente, a regularidade das atividades administrativas;

V - avaliar e quantificar, subsidiariamente, o impacto das propostas de negociação salarial sobre a folha de pagamento da Defensoria Pública do Estado;

VI - opinar sobre os assuntos que lhe forem encaminhados;

VII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Seção VIII - Da Divisão de Comunicação Social e Cerimonial

Artigo 30 - A Divisão de Comunicação Social e Cerimonial por meio de seu corpo técnico compete:

- I - prestar assessoria ao Defensor Público-Geral;
- II - preparar despachos e atos normativos do Defensor Público-Geral;

III - realizar estudos e projetos sobre diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados pela Defensoria Pública do Estado;

IV - elaborar rotinas de trabalho que visem ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento das atividades da Defensoria Pública do Estado;

V - promover a divulgação das atividades da Defensoria Pública do Estado em conjunto com o Departamento de Documentação Técnica e Administração Normativa;

VI - providenciar o preparo de dados para auxiliar o Defensor Público-Geral na designação de pessoal para atividade-fim da Defensoria Pública do Estado;

VII - prestar assessoria ao Defensor Público-Geral do Estado em assuntos relativos às formalidades protocolares a serem seguidas em atos solenes ou públicos;

VIII - prestar assessoria ao Defensor Público-Geral do Estado junto aos diversos órgãos de comunicação, promovendo e divulgando as atividades da Defensoria Pública do Estado;

IX - prestar orientação técnico-administrativa aos órgãos de administração da Defensoria Pública do Estado;

X - criar, manter e atualizar o sítio da Defensoria Pública do Estado no meio eletrônico.

Seção IX - Da Assessoria Jurídica

Artigo 31 - A Assessoria Jurídica tem as seguintes atribuições:

I - compilar, organizar e manter o acervo legislativo, bibliográfico e jurisprudencial sobre matéria jurídico-administrativa de interesse da Instituição;

II - emitir parecer sobre matéria encaminhada pelo Defensor Público-Geral;

III - acompanhar, se solicitado, com as demais Assessorias da Defensoria Pública do Estado, a tramitação de projetos de lei e outros atos normativos;

IV - auxiliar a Defensoria Pública-Geral e demais órgãos administrativos em matéria jurídico-administrativa referente aos servidores.

Seção X - Da Auditoria Interna

Artigo 32 - A Auditoria Interna tem as seguintes atribuições:

I - planejar, coordenar, acompanhar e executar trabalhos de auditoria de natureza administrativa, financeira e orçamentária;

II - acompanhar a aplicação de normas legais administrativas, registrando os possíveis desvios e deformação da situação constatada, recomendando medidas necessárias à regularização;

III – examinar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e atos que determinem a criação, modificação a extinção de direitos, obrigações e vantagens;

IV – verificar os assentamentos funcionais e financeiros dos servidores examinando os registros efetivados, para apurar a correspondência das anotações com os documentos que lhes deram origem;

V – verificar a existência de acumulação de cargos, funções e empregos em desacordo com a legislação em vigor.

VI – examinar a existência de pagamentos e vantagens, ou quaisquer outros benefícios, sem o correspondente embasamento legal;

VII – verificar o controle de estoque, observando principalmente sua atualização, tendo em vista as entradas e saídas de materiais;

VIII – analisar o inventário anual dos estoques, comparando-o com as fichas de estoques;

IX – examinar processo de licitação e as aquisições de materiais e serviços deles resultantes;

X - analisar o inventário patrimonial, compatibilizando-os com os inventários anteriores;
XI – acompanhar, anualmente a sistemática de atualização dos cadastros dos bens imóveis;

XII – orientar propondo as modificações necessárias quando constatada alguma distorção na implantação de novos métodos.

XIII – assessorar autoridades superiores em assuntos de sua especialidade;

XIV – assinar pareceres, certificados de auditoria e demais documentos nos limites de sua competência;

XV – elaborar relatórios de auditoria realizadas informando sobre a situação dos setores auditados, assimilando as eventuais falhas encontradas e, apresentando recomendações para correção das falhas detectadas;

XVI – apresentar trimestralmente relatório consolidado das informações prestadas pelos diversos setores administrativo e financeiro da Instituição, inclusive quanto ao cumprimento dos contratos e convênios firmados pela Defensoria Pública;

XVII - executar outras tarefas correlatas.

Seção XI – Das Coordenadorias Regionais de Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas

Artigo 33 – As Coordenadorias Regionais de Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas, criadas pelo Conselho Superior, chefiados por um Coordenador, têm as seguintes atribuições:

I – coordenar a atuação dos respectivos Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas;

II - promover a interação dos respectivos Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas entre si e com os Órgãos de Direção Superior e Auxiliares da Instituição;

III - auxiliar o Conselho Superior na organização das conferências para a elaboração do plano anual de atuação da Defensoria Pública;

Seção XII - Dos Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas

Artigo 34 – Os Núcleos da Defensoria Pública nas Comarcas, criados pelo Conselho Superior, chefiados por um Coordenador, têm as seguintes atribuições:

I - implementar e coordenar administrativamente a estrutura material necessária ao desempenho das atribuições institucionais da Defensoria Pública no âmbito de cada Comarca;

II - auxiliar as respectivas Coordenadorias Regionais de Núcleos da Defensoria nas Comarcas na organização das conferências para a elaboração do plano anual de atuação da Defensoria Pública;

III - exercer a coordenação dos serviços prestados pela Defensoria Pública na Comarca.

Artigo 35 - O Grupo de Atendimento Multidisciplinar de cada Núcleo da Defensoria Pública tem as seguintes atribuições:

I - prestar assessoria técnica para o desempenho das atribuições da Defensoria Pública;

II - prestar assessoria interdisciplinar para o desempenho das atribuições da Defensoria Pública;
III - realizar todas as diligências que exijam conhecimento técnico-científico, de acordo com as áreas de atuação;

IV - desenvolver métodos para avaliação de provas técnicas e científicas sobre matérias de interesse da Defensoria Pública do Estado;

V - atender as demais solicitações dos membros da Defensoria Pública do Estado.

Seção XIII - Dos Núcleos da Defensoria Pública Especializados

Artigo 36 – Os Núcleos da Defensoria Pública Especializados, criados pelo Conselho Superior, chefiados por uma Coordenadoria, têm as seguintes atribuições:

I - implementar e coordenar administrativamente a estrutura de pessoal e material necessária à atuação do respectivo Núcleo Especializado;

II - exercer a coordenação dos serviços prestados pelos Núcleos Especializados;

III - realizar outras atividades relacionadas ao seu campo de atuação.

Seção XIV - Da Divisão Administrativa

Artigo 37 - A Coordenadoria de Administração tem como atribuições:

I – planejar, coordenar e executar as atividades inerentes à administração de recursos humanos no âmbito da Defensoria Pública;

II – coordenar a prestação de serviços nas áreas de administração de pessoal, material e patrimônio, de transportes internos, comunicações administrativas, arquivo e de serviços gerais;

III - implementar e coordenar administrativamente a estrutura material necessária à atuação da Coordenadoria de Administração;

IV - proporcionar às suas unidades subordinadas condições de desempenho adequado;

V - fiscalizar a realização das atividades envolvidas em sua área de atuação;

VI - produzir relatórios gerenciais sobre as atividades desenvolvidas;

VII - desenvolver outras atividades, relacionadas ao seu campo de atuação.

Artigo 38 – O Grupo de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições:

I - assistir nos assuntos relacionados à administração de pessoal;

II - planejar a execução das políticas, diretrizes e normas relacionadas a recursos humanos;

III - elaborar propostas de diretrizes e normas para o atendimento de situações específicas em complementação da alínea anterior;

IV - coordenar, prestar orientação técnica, controlar e, quando for o caso, executar as atividades de administração de pessoal, inclusive dos estagiários e do pessoal contratado para prestação de serviços;

V - opinar, conclusivamente, sobre assuntos de recursos humanos, observada as políticas, diretrizes e normas do órgão;

VI - zelar pela adequada instrução dos processos que sejam submetidos às instâncias superiores, providenciando, quando for o caso, a complementação de dados pelas unidades competentes;

VII - apresentar estudos e sugestões para a melhoria dos sistemas de gestão de recursos humanos;

VIII - manter o Coordenador Administrativo informado sobre a situação dos recursos humanos.

Artigo 39 – A Equipe de Registro e Cadastro do Grupo de Recursos Humanos compete:

I - manifestar-se nos processos de contagem de tempo, encaminhados para fins de ratificação e publicação de conformidade com as instruções do Conselho Superior.

II - manter atualizado o cadastro, procedendo às anotações decorrentes de:

- criação, alteração ou extinção de cargos;
- provimento ou vacância de cargos;
- concessão de “pro labore” e gratificação de função;
- transferência de cargos;
- alterações funcionais dos membros e dos servidores que afetem o cadastro.

III - exercer controle sobre o atendimento de requisitos fixados para o provimento de cargos;

IV - informar a área de recrutamento e seleção sobre as vagas existentes para a realização de concurso público;

V - manter controle cadastral com relação:

- aos membros e servidores que percebam gratificação;
- aos membros integrantes de órgãos colegiados;
- aos afastamentos e às licenças de membros e servidores;
- às situações de acumulação de cargos, empregos e funções;
- ao pessoal considerado excedente.

VI - preparar os atos relativos ao provimento de cargos e outros atos designatórios, segundo orientação da Defensoria Pública-Geral ou do Conselho Superior;

VII - preparar todos os atos relativos à vida funcional dos membros e servidores;

VIII - efetuar os registros e controles pertinentes aos estagiários;

IX - centralizar e elaborar os pedidos de indicação de candidatos para fins de nomeação ou admissão de pessoal aprovado em concurso público;

X - lavrar contratos individuais de trabalho e todos os atos relativos à sua alteração, suspensão e rescisão;

XI - centralizar, preparar e encaminhar os atos relativos a promoção, acesso, progressão e avaliação de desempenho dos servidores;

XII - providenciar a publicação da ratificação das contagens de tempo;

XIII - exercer controle sobre o atendimento dos requisitos fixados para o provimento de cargos e o preenchimento das funções-atividades;

Artigo 40 – A Equipe de Gestão de Pessoal compete:

I - preparar os expedientes relativos à posse;

II - expedir títulos de nomeação e outros relativos à situação funcional dos membros e servidores, inclusive os decorrentes de decisão administrativa ou judicial, bem como as respectivas apostilas e encaminhá-los para pagamento;

III - preparar atos relativos à vida funcional dos membros e servidores, inclusive os relativos à concessão de vantagens pecuniárias;

IV - preparar e expedir formulários às instituições de previdência social competentes, bem como outros exigidos pela legislação pertinente;

V - providenciar matrículas na instituição de previdência social competente, bem como a emissão de documentos de registros pertinentes aos servidores e aos seus dependentes;

VI - registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social as anotações necessárias à vida profissional do servidor admitido nos termos da legislação trabalhista;

VII - expedir guias para perícia médica;

VIII - comunicar aos órgãos e entidades competentes o falecimento de servidores;

IX - processar e apurar as partes variáveis de remuneração, referentes à produtividade e desempenho, bem como elaborar e providenciar a publicação dos atos pertinentes;

X - registrar a frequência mensal;

XI - preparar atestados e certidões relacionadas com a frequência dos membros e servidores;

XII – anotar os afastamentos e as licenças dos membros e servidores;

XIII - apurar o tempo de serviços para todos os efeitos legais e expedir as respectivas certidões;

XIV - controlar o limite de idade dos membros e servidores para fins de aposentadoria ou desligamento compulsório;

XV - rever a contagem de tempo do inativo quando solicitado;

XVI - controlar a distribuição do auxílio-alimentação para os servidores do órgão.

Artigo 41 - A Equipe de Desenvolvimento de Pessoal do Grupo de Recursos Humanos compete:

I - elaborar propostas de padrões de lotação para lotação dos diversos tipos de unidades administrativas, de acordo com a sua especificidade e com base nos elementos fornecidos por seus dirigentes;

II - a permanente adequação do Quadro de Pessoal aos programas de trabalho;

III - identificação das causas de rotatividade de pessoal;

IV - coordenar a identificação das necessidades de recursos humanos e orientar os responsáveis por esse processo;

V - elaborar, anualmente, a proposta das necessidades de recursos humanos, com base nos elementos colhidos nas diversas unidades do órgão;

VI - efetuar as projeções das despesas com recursos humanos e encargos previdenciários para a elaboração do orçamento de pessoal;

VII - acompanhar e controlar a execução do orçamento de pessoal e verificar as necessidades de alterações;

VIII - analisar as variações mensais da folha de pagamento;

IX - observar a adequação da composição do Quadro de Pessoal aos padrões de lotação fixados;

X - observar a adequação dos recursos humanos aos programas de trabalho em andamento;

XI - manifestar-se conclusivamente nos expedientes relativos à autorização para realização de concursos públicos e aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos, instruindo-os com:

- a) justificativa circunstanciada da efetiva necessidade da medida;
- b) denominação e quantidade de cargos a serem providos, indicação dos respectivos vencimentos e salários;
- c) indicação das vagas, datas em que ocorreram e motivos;
- d) demonstração de disponibilidade orçamentária;
- e) indicação da quantidade de cargos existentes no Quadro da Instituição;

XII - manifestar-se nos processos relativos à transferência de cargos;

XIII - manifestar-se nos processos relativos à identificação e classificação de funções para efeito de atribuição de “pro-labore”;

XIV - promover a produção de informações de pessoal, divulgando-as periodicamente;

XV - elaborar diretrizes, normas e manuais de procedimentos;

XVI - implantação de novos cadastros ou de alterações nos já implantados;

XVII - em relação ao cadastro de cargos e funções:

a) manter o cadastro atualizado, procedendo às anotações decorrentes de:

1. criação, alteração ou extinção de cargos;
 2. provimento ou vacância dos cargos;
 3. concessão de “pro-labore”;
 4. transferência de cargos;
 5. alterações funcionais dos membros e servidores que afetem o cadastro;
- b) exercer controle sobre o atendimento de requisitos fixados para o provimento de cargos e o preenchimento de funções-atividades;
- c) fazer o controle sobre as vagas existentes para a realização de concursos públicos;
- d) manter controle cadastral com relação:
1. aos membros e servidores que percebam gratificação de representação;
 2. aos membros de órgãos colegiados;
 3. aos afastamentos e às licenças de servidores;
 4. às situações de acumulação de cargos, empregos e funções;
 5. ao pessoal considerado excedente.

XVIII - realizar estudos para a definição das exigências, requisitos, interstícios e demais procedimentos aplicáveis ao acesso;

XIX - planejar, coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas com:

classificação, enquadramento e retribuição de cargos e funções-atividades;

aplicação dos institutos do acesso, da progressão, da promoção e da avaliação de desempenho;

XX - realizar estudos relativos à retribuição de cargos e funções-atividades e à jornada de trabalho adequada a cada classe;

XXI - realizar pesquisas sobre o mercado de trabalho e estudos sobre política salarial, fixação de gratificação ou quaisquer formas de retribuição de pessoal;

XXII - na área de seleção:

- a) permanente atualização e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de recrutamento e seleção de recursos humanos;
- b) adequada colocação do pessoal selecionado;
- c) programar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal mediante concurso público e os concursos de acesso;
- d) elaborar modelos de editais de concursos públicos e instruções especiais;
- e) executar os programas de recrutamento e seleção de pessoal;
- f) garantir a adequação:

 1. do conteúdo de cada programa de recrutamento e seleção às reais necessidades da organização e ao nível da clientela;
 2. dos recursos materiais e humanos alocados em cada programa;

- g) manter os registros atualizados de fontes de recrutamentos de pessoal;
- h) manter contato com instituições especializadas em recrutamento e seleção de pessoal e com órgãos fiscalizadores do exercício profissional;
- i) promover a realização de análises dos resultados e custos dos programas realizados;

j) elaborar diretrizes, normas e manuais de procedimentos;

XXIII - na área de desenvolvimento de recursos humanos, identificar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, considerando, entre outros fatores, as exigências de trabalho das respectivas unidades, em conjunto com o Grupo de Estudos Estratégicos da Escola Superior da Defensoria;

XXIV - manter sistema de avaliação de desempenho para todos os fins;

XXV - centralizar recomendações de programação de treinamento, de classificação e de rodízio de servidores, com vista à formação profissional teórica e prática;

XXVI - definir, acompanhar e avaliar a função dos estágios, o desempenho dos estagiários e outros intercâmbios de recursos humanos;

XXVII - integrar o servidor nos momentos de exercício, transferência, reintegração e readaptação;

XXVIII - diagnosticar o perfil psicológico do servidor para orientar a sua adequação funcional em situações de admissão, transferência e readaptação;

XXIX - preparar o servidor para os momentos de transferência, dispensa, exoneração e aposentadoria;

XXX - receber as demandas e gerir conflitos de pessoal, localizados e coletivos;

XXXI - diagnosticar os casos de não adaptação funcional, procedendo as devidas orientações e providências;

XXXII - promover a utilização de instrumentos de sensibilização, anti-estresse e motivação;

XXXIII - estimular, desenvolver e apoiar atividades e programas de inter-relacionamento que propiciem maior integração grupal;

XXXIV - avaliar as condições físicas e ambientais das unidades da Defensoria Pública em relação à qualidade de vida, de relacionamento e de desempenho dos servidores;

XXXV - efetuar análise sócio-econômica para atribuição de medidas relativas à situação social dos servidores;

XXXVI - estudar e propor política de benefícios sociais.

Artigo 42 – Ao Grupo de Patrimônio compete:

I - analisar a composição dos estoques, com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas;

II - fixar níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de pedido de materiais;

III - controlar o atendimento, pelos fornecedores, das encomendas efetuadas;

IV - efetuar pedidos de compra para formação ou reposição de seu estoque;

V - comunicar aos órgãos responsáveis pela encomenda, os atrasos e outras irregularidades cometidas pelos fornecedores;

VI - receber, conferir, guardar e distribuir, exclusivamente mediante requisição, os materiais adquiridos;

VII - receber materiais adquiridos de fornecedores controlando a sua qualidade e quantidade;

VIII - controlar o estoque e a distribuição do material armazenado;

IX - zelar pela guarda e conservação dos materiais em estoque, divulgando-os trimestralmente;

X - manter atualizados os registros da entrada e saída de materiais em estoque;

XI - realizar balancetes mensais e inventários físicos e de valor do material estocado;

XII - realizar levantamento estatístico de consumo anual para orientar a elaboração do orçamento;

XIII - elaborar, periodicamente, relação de materiais considerados excedentes ou em desuso;

XIV - cadastrar e chapear o material permanente e equipamentos recebidos;

XV - manter fichário dos bens móveis e controlar a sua movimentação;

XVI - verificar periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos e solicitar providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;

XVII - providenciar o seguro de bens móveis e imóveis e promover outras medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;
XVIII - proceder, periodicamente, ao inventário dos bens móveis constantes do cadastro;

XIX - providenciar o arrolamento dos bens inservíveis;

XX - manter o controle da localização e dos responsáveis pelo uso efetivo das linhas telefônicas.

Artigo 43 – Ao Grupo de Serviços Gerais compete:
I - promover a execução dos serviços de limpeza e remoção de móveis, equipamentos, utensílios e materiais inservíveis;

II - providenciar os serviços de manutenção ou reforma de máquinas e equipamentos;
III - zelar pela correta utilização de máquinas e aparelhos, bem como pelo uso e segurança das instalações e equipamentos;

IV - supervisionar os serviços de manutenção prestados por terceiros;

V - por meio da Equipe de Alvenaria, executar os serviços de alvenaria, hidráulica, pintura, serralharia e vidraçaria;

VI - por meio de Equipe de Marcenaria, executar os serviços de marcenaria, carpintaria e tapeçaria;

VII - por meio da Equipe de Eletricidade, executar os serviços de instalações elétricas.

Artigo 44 – Ao Grupo de Transportes compete:

I - manter registro dos veículos;

II - instruir processos relativos à autorização para servidor, legalmente habilitado;

III - manter cadastro dos veículos oficiais, dos veículos locados em caráter não eventual e dos veículos em convênio;

IV - providenciar o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres e, se autorizados, o seguro geral;

V - verificar, periodicamente, o estado dos veículos oficiais, em convênio e locados;

VI - providenciar a manutenção de veículos oficiais e, se for o caso, de veículos em convênio;

VII - executar serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem e limpeza;

VIII - executar serviços de manutenção das baterias, pneumáticos e assessorios;

IX - zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas utilizados;

X - guardar os veículos;

XI - promover o emplacamento e o licenciamento;

XII - elaborar escalas de serviços;

XIII - executar os serviços de transporte interno.

Artigo 45 - Ao Grupo de Protocolo e Arquivo cabe planejar, gerenciar, coordenar e executar os serviços de comunicações administrativas, biblioteca e documentação normativa:

I - por meio da Equipe de Protocolo:

a) receber, registrar, classificar, autuar, expedir, controlar a distribuição de papéis e processos e realizar trabalhos complementares às atividades de autuação;

b) informar sobre a localização de papéis, documentos e processos em andamento;

c) providenciar, mediante autorização específica, vista de processos aos interessados e o fornecimento de certidões e cópias de documentos e processos;

d) organizar e viabilizar os serviços de malotes;

e) receber, distribuir e expedir a correspondência.

II - por meio da Equipe de Arquivo:

a) planejar e desenvolver atividades de levantamento e tratamento de informações, fornecendo apoio técnico especializado às unidades da Pasta;

b) selecionar, adquirir, classificar, organizar, arquivar e difundir o acervo bibliográfico, de publicações técnicas especializadas e de audiovisuais;

c) manter serviços de referência legislativa, de compilação de atos oficiais de interesse do órgão, de intercâmbio com bibliotecas e de empréstimos e consultas;

d) conceituar, em conjunto com as demais áreas da Defensoria Pública do Estado, e gerenciar o Sistema de Documentação Normativa da Pasta, garantindo sua atualização;

e) reunir, classificar e conservar a documentação de trabalhos realizados pela Defensoria Pública do Estado;

f) reproduzir cópias de documentos em geral;

g) providenciar os serviços de classificação, organização, conservação de arquivos, fornecendo certidões e cópias do material arquivado;

h) zelar pela correta utilização e conservação do acervo e dos equipamentos.

Seção XV - Da Coordenadoria Orçamentária e Financeira

Artigo 46 – A Coordenadoria Orçamentária e Financeira cabe planejar, gerenciar, coordenar, executar e supervisionar os serviços de orçamento e custos, de execução de despesa, de execução orçamentária, extra orçamentária, inspeção e tomada de contas, que por meio do Corpo Técnico, tem as seguintes atribuições:

I - propor normas para elaboração e execução orçamentária atendendo às normas editadas pelos órgãos centrais;

II - coordenar a apresentação das propostas orçamentárias, com base nas propostas elaboradas pelas unidades gestoras executoras;

III - processar a distribuição das dotações da unidade gestora orçamentária para as unidades gestoras executoras;

IV - orientar os órgãos subordinados de forma a permitir a apuração dos custos;

V - controlar execução orçamentária segundo as normas estabelecidas, inclusive os remanejamentos internos e créditos suplementares;

VI - desenvolver estudos visando a redução dos custos e a otimização dos recursos.

Artigo 47 – O Grupo de Orçamento tem as seguintes atribuições:

I – planejar e propor normas relativas à programação orçamentária e financeira, atendendo a orientação emanada dos órgãos centrais;

- a) elaborar a programação financeira da unidade gestora orçamentária;
- b) verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas possam ser empenhadas;
- c) emitir empenhos e subempenhos;
- d) proceder a tomada de contas de adiantamentos concedidos; e de outras formas de entrega de recursos financeiros;
- e) analisar a execução financeira das unidades gestoras executoras;
- f) examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar os respectivos pagamentos, observados os prazos estabelecidos, segundo a programação financeira;
- g) manter registros necessários à demonstração das disponibilidades e dos recursos financeiros utilizados;
- h) emitir ordens de pagamento e de transferência de fundos e outros documentos adotados para realização dos pagamentos.

Artigo 48 – A Equipe de Contas e Contratos tem as seguintes atribuições:

I – acompanhar o recebimento de duodécimos constitucionais e valores de qualquer forma devidos a Defensoria Pública;

II – acompanhar a realização e manter controle da execução de contratos firmados, com entidades públicas e privadas, adotando as cautelas para pagamentos, adiantamentos, renovações ou novas licitações, tudo em tempo hábil, de moldes a evitar atrasos e inadimplementos;

III – comunicar imediatamente a Coordenadoria Financeira eventuais inadimplementos ocasionados

por entidades públicas e privadas decorrentes de contratos firmados com a Defensoria Pública.

IV - acompanhar os prazos de vencimento dos contratos, adotando providências em tempo oportuno.

Artigo 49 - A Equipe de Suprimentos e Diárias tem as seguintes atribuições:

I - proceder a tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas de entrega ou suprimento de recursos financeiros;

II – proceder à tomada de prestações de contas de diárias concedidas.

Artigo 50 – A Equipe de Folha de Pagamento tem as seguintes atribuições:

I – elaborar e conferir folhas de pagamento da remuneração dos membros e servidores;

II - coletar dados e informações sobre vencimentos e vantagens dos membros e servidores, junto ao Grupo de Recursos Humanos, de moldes a lançar em folha de pagamento os direitos remuneratórios daqueles;

III - encaminhar a Coordenadoria Orçamentária e Financeira, em tempo hábil, minuta de folha de pagamento de membros e servidores para as providências pertinentes a liquidação das mesmas;

IV – efetuar cálculos e prestar informações que versem sobre a remuneração de membros e servidores quando solicitado por órgãos da Defensoria Pública.

Artigo 51 – O Grupo de Gestão do Fundo de Especial da Defensoria Pública – FUNDEP tem as seguintes atribuições:

I - gerenciar a utilização dos recursos liberados a título de adiantamento;

II - receber, conferir e controlar, mensalmente, as prestações de contas referentes aos adiantamentos liberados, de acordo com a legislação pertinente;

III - manter registro quanto à regularidade da utilização dos recursos liberados a título de adiantamentos.

IV - por sua Equipe de Controle de Contas de Serviços Públicos, efetuar o recebimento das contas e processar as despesas havidas com concessionárias de serviços públicos e entidades privadas;

V - acompanhar os expedientes relativos aos pedidos de convênios até a sua formalização;

VI - executar as tarefas necessárias ao fiel cumprimento dos convênios e contratos;

VII - manter os registros necessários à verificação e prestação de contas conforme a legislação aplicada;

VIII - verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas possam ser empenhadas;

IX - emitir empenhos e subempenhos;

X - proceder à tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas de recursos financeiros;

XI - examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar os respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos;

XII - atender as requisições de recursos financeiros;

XIII - emitir cheques e ordens de pagamento, necessários à realização ao pagamento de despesas previamente empenhadas para fazer frente aos contratos e convênios celebrados.

Seção XVI - Da Divisão de Tecnologia da Informação

Artigo 52 - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem as seguintes atribuições:

I - por meio da Equipe de Assistência Técnica:

a) elaborar plano de informatização dos serviços da instituição;

b) criar, desenvolver e implantar programas de informática e comunicação para uso dos membros, funcionários e servidores da Defensoria Pública do Estado;

c) opinar em relação à aquisição de suprimentos, programas e equipamentos, observada a legislação em vigor;

d) preparar normas destinadas a nortear contratos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, a serem firmados pela Defensoria Pública do Estado;

e) indicar membro especializado para compor comissões de licitação.

II - por meio da Equipe de Administração de Sistemas:

a) criar e manter bancos de dados sobre as atividades da Defensoria Pública do Estado;

b) prestar suporte na área de sistemas de informação aos usuários da Defensoria Pública do Estado;

c) oferecer subsídios, mediante o fornecimento de orientação técnica, aos órgãos incumbidos de efetuar procedimentos licitatórios na área de sua especialização;

d) dar suporte à criação, manutenção e atualização de página da Defensoria Pública do Estado no meio eletrônico;

e) realizar treinamento dos membros, funcionários e servidores da Defensoria Pública do Estado, relativa ao uso de equipamentos e programas informatizados.

II - por seu Grupo de Operações e Infra-estrutura:

a) realizar a manutenção dos equipamentos de informática e a instalação de atualizações dos sistemas de informática;

b) dar suporte em hardware e software aos usuários de informática;

c) criar, desenvolver e manter serviço de correio eletrônico para todos os membros, funcionários e servidores da Defensoria Pública do Estado;

d) recomendar a atualização ou substituição de programas ou equipamentos de informática;

e) requisitar material permanente ou de consumo;

f) autorizar e realizar a transferência de bens móveis entre as unidades da Defensoria Pública do Estado.

Seção XVII - Dos Centros de Atendimento Multidisciplinar

Artigo 53 - Os Centros de Atendimento Multidisciplinar têm as seguintes atribuições:

I - prestar assessoria técnica interdisciplinar para o desempenho das atribuições da Defensoria Pública;

II - realizar todas as diligências que exijam conhecimento técnico-científico, de acordo com as áreas de atuação previstas em lei;

III - desenvolver métodos para avaliação de provas técnicas e científicas sobre matérias de interesse da Defensoria Pública do Estado;

IV - atender às demais solicitações dos membros da Defensoria Pública do Estado.

Seção XVIII - Da Ouvidoria Geral

Artigo 54 - A Ouvidoria Geral é órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, de acompanhamento da fiscalização da atividade funcional dos seus membros e servidores, e contará com:

I - Chefia;

II - Equipe Técnica-Administrativa.

Título V - Das competências

Artigo 55 - Os Dirigentes dos Órgãos de Direção Superior, os Coordenadores, os Chefes de Divisão, os de Grupo, e os de Equipe, exercerão a direção ou chefia dos respectivos Órgãos, acumulando todas as competências constantes desta Resolução, além das correlatas remanescentes e não expressamente previstas.

Artigo 56 - Este ato normativo entra em vigor na data da sua publicação."

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS

Defensor Público-Geral
Presidente

CARLOS ALBERTO BIAZI

Subdefensor Público-Geral
Conselheiro-Nato

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE

Secretário-Geral
Conselheiro-Nato

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

HÉLIO VICENTE DE MATOS

Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

EDVALDO CAIRES LIMA

Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

PORTARIA N. 412/2008-GAB/DPE Porto Velho,
19 de setembro de 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de orientar juridicamente os Servidores dos Núcleos das Comarcas do Interior do Estado relativamente aos

procedimentos que devam ser adotados para locação, reforma e adaptação de imóveis, bem como afetação de próprios públicos para melhor instalação das respectivas unidades,

DETERMINA:

Art. 1º - O deslocamento dos Servidores **MÁRCIA REGINA PINI**, Assessor Jurídico Chefe, matrícula 300071404, **LUCIANA DOS SANTOS**, Chefe de Secretaria de Núcleo, matrícula 300071116, ambas integrantes da Assessoria Jurídica da Defensoria Pública Geral do Estado, e **ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, Motorista, matrícula 300033943, para as Comarcas de Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, Alta Floresta do Oeste e Alvorada do Oeste, no período compreendido entre 22 a 27 de setembro de 2008, concedido 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - O Servidor **ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, seguirá na condição de Motorista condutor da viatura Fiat Mille fire Flex 2008 de Placa NDX 0892.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº413/2008-GAB/DPE Porto Velho,
19 de setembro de 2008

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, da Constituição Estadual, c/c o art. 8º, XIII, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006);

CONSIDERANDO o contido no Ofício de nº 271/08/DPE/NJP, de 18 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Senhora Doutora **ÉLIA OLIVEIRA MELLO**, ocupante do cargo de Defensor Público do Estado, atuante na comarca de Ji-Paraná, até o município de Porto Velho - RO, para tratar de assuntos de interesse do Núcleo da Comarca de Ji-Paraná, no período compreendido entre os dias **21 a 23 de setembro de 2008, concedido 02 (duas) diárias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se,

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº414/2008-GAB/DPE Porto Velho,
18 de setembro de 2008

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, da Constituição Estadual, c/c o art. 8º, XIII, da Lei Complementar n. 117, de 04 de novembro de 1994 (com a redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26 de julho de 2006);

CONSIDERANDO o contido no Ofício de nº 64/08/DPE/Ariquemes, de 17 de setembro de 2008, onde há a solicitação de designação de Defensor Público para atuar nas defesas junto ao Plenário do Tribunal do Júri, tendo em vista que na Comarca de Ariquemes não possui Defensor Público habilitado para efetuar tais defesas;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Senhor Doutor **CESAR EDUARDO MANDUCA PACIUS**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público, atuante na comarca de Porto Velho, até o município de Ariquemes - RO, para ali atuar perante Sessão do Tribunal do Júri na Comarca, no período compreendido entre os dias **21 a 26 de setembro de 2008, concedido 05 (cinco) diárias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Comunique-se, Publique-se, e Cumpra-se,

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA N.415/2008-GAB/DPE Porto Velho, 19
de setembro de 2008

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 105, V e VII, da Constituição Estadual, c/c, o art. 8º, XIII e XXI, da Lei Complementar n. 117, de 04/11/1994 (redação dada pela Lei Complementar n. 357, de 26/07/2006), nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 358/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 19 de setembro de 2008, **MARCUS CÉZAR SANTOS PINTO FILHO**, para exercer o cargo de Chefe de Secretaria de Núcleo, símbolo CDS-12, do Quadro de Cargos de Direção Superior e em Comissão da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS

Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DER

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER torna público aos interessados, segundo os termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 01.00750-00/2008/DER/RO, que foi inexigível de licitação, objetivando a **participação do servidor UBIRATAN BERNARDINO GOMES na 39ª Reunião Anual de Pavimentação - ABDER, no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), em favor da empresa Associação Brasileira de Pavimentação - ABPV, conforme Parecer Jurídico nº. 209//08/GJ/DER-RO, acostado às fls. 10 e 11.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 1420.00750-00/2008-DER/RO.
INTRESSADO: DER-RO e Associação Brasileira de Pavimentação - ABPV.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

OBJETIVO: a participação do servidor **UBIRATAN BERNARDINO GOMES** na 39ª Reunião Anual de Pavimentação - ABDER, no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), Face o exposto no processo administrativo nº. 01-1420.00750-00/2008-DER-RO e, atendendo as disposições do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificamos os termos do Despacho Jurídico nº 209/08/GJ/DER-RO, bem como em cumprimento do Art. 26 do mesmo Diploma Legal que considerou dispensável do Certame Licitatório.

Porto Velho/RO, 16 de Setembro de 2008.

Engº JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral/DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Pio XII com Avenida Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a LICENÇA DE OPERAÇÃO junto ao Núcleo de Controle e Fiscalização–NUCOF, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, das pontes de concreto armado na RO-491, trecho BR-364/Chupinguaia, nas seguintes localidades: km 13,94, sobre o Rio Canário, com 316,80m²; km 18,50, sobre o Rio Azul, com 316,80m², km 24,74, sobre o Rio do Ouro, com 422,40m²; nos municípios Pimenta Bueno e Chupinguaia.

Engº Jacques da Silva Albagli
Diretor Geral do DER-RO

DEOSP

PORTARIA N.º187/DEOSP-2.008 Porto Velho, 29 de agosto de 2.008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1601.00554-00/2008, Contrato nº 153/PGE-2008. Firma: **CONSTRUTORA CONSTRUCAD LTDA.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Diego Ximenes Figueiredo Fernandes**, exercendo a função de Engenheiro civil, e **Gervásio Aires dos Santos**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra: **Reforma e ampliação do conselho estadual de educação**, localizada no Município de **Porto Velho/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA N.º188/DEOSP-2.008 Porto Velho, 04 de setembro de 2.008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Pro-

cesso nº. 1601.04726-00/2007, Contrato nº 177/PGE-2008.

Firma: **CONSTRUTEL TERRAPLENAGEN LTDA.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Girlyne Domingos de Aguiar**, exercendo a função de Engenheira civil, e **Fernando Henrique de Melo**, exercendo a função de Engenheiro civil, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra: **Reforma geral na escola estadual de ensino fundamental e médio Castro Alves a recaírem nas instalações elétricas com a subestação bem como no muro**, localizada no Município de **Cerejeiras/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA N.º 189/DEOSP-2.008 Porto Velho, 09 de Setembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1601-002002/2008, Contrato nº. 170/PGE-2008, Firma: **CONSTRUTORA TABAPUÃ LTDA,**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Euclides Aparecido Guilhermino**, exercendo a função de Engenheiro civil, e **Ederson Alex Loeve**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar medir, receber provisoriamente e definitivamente** a obra: **Reforma geral e ampliação na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cláudio Manoel da Costa no Distrito de Colina Verde**, localizada no Município de **Governador Jorge Teixeira/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA N.º 191/DEOSP-2.008 Porto Velho, 09 de setembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1901.00313-00/2008, Convênio nº. 177/PGE/08 que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/DEOSP e o Município de Vilhena - RO.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Girlyne Domingos de Aguiar**, exercendo a função de Engenheira civil, e **Fernando Henrique de Melo**, exercendo a função de Engenheiro civil, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Reforma e Ampliação das Arquibancadas, Palco e Camarotes nas Instalações do Parque de Exposição**, no Município de **Vilhena/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA N.º192/DEOSP-2.008 Porto Velho, 10 de setembro de 2.008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Pro-

cesso nº. 1601.02831-00/2008, Contrato nº 176/PGE-2008. Firma: **CONSTRUTORA CONSTRUCAD LTDA.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Diego Ximenes Figueiredo Fernandes**, exercendo a função de Engenheiro civil, e **Gervásio Aires dos Santos**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra: **Reforma e adequação na instalação elétrica na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira** localizada no Município de **Porto Velho/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA N.º193/DEOSP-2.008 Porto Velho, 08 de setembro de 2.008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 2101.00533-00/2008, Contrato nº 195/PGE-2008. Firma: **CONSTRUTORA RAISSA LTDA.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Diego Ximenes Figueiredo Fernandes**, exercendo a função de Engenheiro civil, e **Gervásio Aires dos Santos**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra: **Construção de Estação de Tratamento de Esgoto na Casa de Detenção Jose Mario Alves da Silva (URSO BRANCO)**, localizada no Município de **Porto Velho/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA N.º194/DEOSP-2.008 Porto Velho, 11 de agosto de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1712.00592-00/2008, Contrato nº. 163/PGE/2008, Firma: **METUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES DE RONDONIA LTDA,**

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores, **GUILHERME GUSTAVO OLIVEIRA LAGARES** exercendo a função de Engenheiro Civil e **WALBER DAMACENO JORGE** exercendo a função de Engenheiro Civil, lotados neste Departamento, **acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente** da obra: **Adequação das salas da direção geral e executiva, transformando para instalação para atendimento da tomografia, a recaírem no hospital João Paulo II**, localizada no Município de **Porto Velho/RO.**

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

PORTARIA N.º195/DEOSP-2.008 Porto Velho, 12 de setembro de 2.008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1601.04725-00/2007, Contrato nº 178/PGE-2008. Firma: **MARTINS ENGENHARIA LTDA.**

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Walber Damaceno Jorge**, exercendo a função de Engenheiro civil, e **Gervásio Aires do Santos**, exercendo a função de Engenheiro Eletricista, lotados neste Departamento, para **acompanhar, fiscalizar, medir provisória e definitivamente** da obra: **Reforma Geral e Instalação Elétrica para Condicionadores de ar, na Escola E.E.F.M. Heloisa Bentes Ramos**, Localizada no município de **Porto Velho/RO**.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

CRE

AGÊNCIA DE RENDAS DE PORTO VELHO
1ª DELEGACIA REGIONAL
DA RECEITA ESTADUAL/1ºDRRE
DATA: 18.09.2008

Pelo presente Edital, atendendo aos preceitos do Art. 858 do Decreto 8321/98, consolidado por suas alterações, ficam os contribuintes abaixo arrolados notificados a recolher o valor referente aos créditos tributários notificados sob os números abaixo transcritos, no prazo de (30) trinta dias, a contar do 5º (quinto) dia após esta publicação, quando terão seus débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Nome Empresarial: COOPER.DE TRAB.DOS
TEC.ELET.ELETRO.DE RONDONIA
Inscrição Estadual: 0000000098670-4
Notificação: 20082000104871/72

Nome Empresarial: D G B SOUSA ME
Inscrição Estadual: 0000000098605-4
Notificação: 20082000104987/88

Nome Empresarial: FAST SERVICE CELULAR LTDA
Inscrição Estadual: 0000000110638-4
Notificação: 200802000105017/5018/5019/5020/
5021/5022/5023/5024/5025/5026

Nome Empresarial: J . S SILVA & GARDIM LTDA
Inscrição Estadual: 0000000125988-1
Notificação: 20082000105240/5241

Nome Empresarial: J. E. MATERIAL DE CONSTRU-
ÇÃO LTDA - ME
Inscrição Estadual: 0000000123499-4
Notificação: 2082000104893

Nome Empresarial: LUCIANE RODRIGUES DE OLI-
VEIRA ME
Inscrição Estadual: 0000000090136-9
Notificação: 20082000105043

Nome Empresarial: M. DA C. C. JORGE -
INFORMÁTICA
Inscrição Estadual: 0000000124649-6
Notificação: 20082000105250

Nome Empresarial: M.S.SOUZA COM.REPRE.E
MAT.DE CONSTRUÇÃO - ME
Inscrição Estadual: 0000000098653-4
Notificação: 20082000104897

Nome Empresarial: MAGAZINE GUAPORE LTDA
Inscrição Estadual: 0000000091933-1
Notificação: 20082000104994/95

Nome Empresarial: MAURINEY GONÇALVES - ME
Inscrição Estadual: 0000000061433-5
Notificação: 20082000104863

Nome Empresarial: MORADA CONST.TERRAPLE. E
PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Inscrição Estadual: 0000000110423-3
Notificação: 20082000104877/78

Nome Empresarial: OMC TRANSPORTES LTDA
Inscrição Estadual: 0000000113854-5
Notificação: 20082000104849/50

Nome Empresarial: T.A. DO N. FELIX COMERCIAL ME
Inscrição Estadual: 0000000092764-3
Notificação: 20082000104902

Nome Empresarial: U. F. DE LIMA COSTA ME
Inscrição Estadual: 0000000086846-9
Notificação: 20082000104991

Edital de Intimação nº 029/2008

Pelo presente edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 68896 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÊL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se a disposição nesta Agencia de Rendas.

A.I.nº 20082900101458
Suj.Pas. Marcellos & Marcellos Ltda
Cad. 0000000157078-1
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101514
Suj.Pas. Marcellos & Marcellos Ltda
Cad. 0000000157078-1
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101619
Suj.Pas. Marcellos & Marcellos Ltda
Cad. 0000000157078-1
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101485
Suj.Pas. Marcellos & Marcellos Ltda
Cad. 0000000157078-1
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101889
Suj.Pas. Marcellos & Marcellos Ltda
Cad. 0000000157078-1
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101819
Suj.Pas. Jaguar Ind.Com.Benef.Ltda
Cad. 0000000137946-1
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101808
Suj.Pas. Jaguar Ind.Com.Benef.Ltda
Cad. 0000000137946-1
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101892
Suj.Pas. Jaguar Ind.Com.Benef.Ltda
Cad. 0000000137946-1
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101819
Suj.Pas. Jaguar Ind.Com.Benef.Ltda
Cad. 0000000137946-1
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101431
Suj.Pas. A.M. Filgeira
Cad. 0000000047524-6
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082902400010
Suj.Pas. D.D. Madeiraa
Cad. 0000000087150-8
Cidade: Mirante da Serra/RO

A.I.nº 20082902200035
Suj.Pas. L.J. Mendonça Me
Cad. 0000000157517-1
Cidade: Jaru/RO

A.I.nº 20082900400070
Suj.Pas. Marcos Antonio da Silva
Cad. 0000000114650-9
Cidade: Cacoal/RO

A.I.nº 20082900500068
Suj.Pas. Sybdool Ind. Química Ltda
Cad. 53.004.308/0001-38
Cidade: São Paulo/SP

A.I.nº 20082905000057
Suj.Pas. Madreira V.M. Ltda
Cad. 0000000032295-4
Cidade: S.F. do Guaporé/RO

A.I.nº 20082900101953
Suj.Pas. Madepar Ind. E Com. Exp. De Madei-
ras Ltda
Cad. 0000000166554-5
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900101537
Suj.Pas. Paladyo Confecções Ltda
Cad. 0000000168731-0
Cidade: Porto Velho/RO

A.I.nº 20082900600180
Suj.Pas. Romildo de Oliveira Pereira Com. De
Couro e Derivados Ltda
Cad. 0000000165791-7
Cidade: Ariquemes/RO

A.I.nº 20082930500028
Suj.Pas. Sag do Brasil S/A
Cad. 04.437.534/0009-98
Cidade: Curitiba/PR

A.I.nº 20082901700049
Suj.Pas. Madreira Girassol Ltda
Cad. 0000000165510-8
Cidade: Cujubim/ro

A.I.nº 20082900101265
Suj.Pas. M.A. da Cunha Me
Cad. 0000000106803-2
Cidade: Porto Velho/RO

Vilhena, 09 de Setembro de 2008

VILMA P. S. LOUZADA NEVES
CADASTRO Nº 300007301
AG DE RENDAS DE VILHENA

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 030/2008

Pelo presente edital, fica o contribuinte notificado que os débitos abaixo encontram-se vencidos, devendo ser recolhidos no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da ciência desta notificação, com os devidos acréscimos legais, sob pena de inscrição em dívida ativa, na forma do artigo 149 da Lei 688/96.

Notificação Nº 20082000300820
 Sujeito Passivo: Cone Sul Com. E Rep. Ltda
 Cad/CPF/CNPJ: 0000000090529-1

Notificação Nº 20082000300821
 Sujeito Passivo: Cone Sul Copm. E Rep. Ltda
 Cad/CPF/CNPJ: 0000000090529-1

Notificação Nº 20082000300864
 Sujeito Passivo: Cícero Pereira Vasconcellos Me
 Cad/CPF/CNPJ: 00000000044770-6

Notificação Nº 20082000300501
 Sujeito Passivo: S. Jamaíthe Potenza Gomes & Cia Ltda
 Cad/CPF/CNPJ: 00000000170427-3

Notificação Nº 20082000300497
 Sujeito Passivo: Ribeiro & Ribeiro Sup. Ltda EPP
 Cad/CPF/CNPJ: 0000000169892-3

Notificação Nº 20082000300402
 Sujeito Passivo: Edileuza M.S. Krinski Me
 Cad/CPF/CNPJ: 0000000028694-0

Notificação Nº 20082000300405
 Sujeito Passivo: Francisco Paula de Souza
 Cad/CPF/CNPJ: 0000000034191-6

Notificação Nº 20082000300427
 Sujeito Passivo: LD Artigos para Presentes Ltda Me
 Cad/CPF/CNPJ: 0000000090449-0

Notificação Nº 20082000300447
 Sujeito Passivo: Marchezi Transp. Rodoviários Ltda Me
 Cad/CPF/CNPJ: 00000000133475-1

Notificação Nº 20082000300484
 Sujeito Passivo: Alves & França Ltda Me
 Cad/CPF/CNPJ: 00000000165795-0

Notificação Nº 20082000300485
 Sujeito Passivo: M.C. Com. De Prodtos Eletrônicos Ltda
 Cad/CPF/CNPJ: 00000000166081-1

Notificação Nº 20082000300483
 Sujeito Passivo: C.W.S. Marinho Me
 Cad/CPF/CNPJ: 00000000165373-3

Notificação Nº 20082000300498
 Sujeito Passivo: H. Teixeira Com. E Confecções Me
 Cad/CPF/CNPJ: 00000000170007-3

Notificação Nº 20082000300452
 Sujeito Passivo: R.M. de Souza Mercado Me
 Cad/CPF/CNPJ: 00000000136317-4

Notificação Nº 20082000300495
 Sujeito Passivo: M.R. Sebastião Me
 Cad/CPF/CNPJ: 00000000168291-1

Vilhena, 09 de Setembro de 2008

VILMA P. DE SOUZA L. NEVES
 CAD. Nº 300007301
 AGENTE DE RENDAS DE VILHENA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
 4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA
 AG.RENDAS DE ESP DO OESTE RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2008

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o § 2º, do artigo 149 da Lei 688 de 27/12/1996, ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a pagar (em) o(s) seu(s) respectivo(s) créditos(s) tributários(s) relativos a ICMS Declarado em GIAM (Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal) cobrado por substituição tributária, antecipado e ICMS referente ao diferencial de alíquotas, com os acréscimos legais no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trigésimo sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de vencido o prazo, ser (em) os referido(s) crédito(s) tributário(s) inscrito(s) em dívida ativa estadual conforme art. 149, § 2º do referido diploma legal.

01 — CONTRIBUINTE: DAVID W. BONETTI
 CAD ICMS: 171793-6
 ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2755 — ESPIGAO DO OESTE RO.
 ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS MES 05/2008
 VALOR ORIGINAL: R\$=940,33=
 GUIA 20081600672390
 NOTIFICAÇÃO 20082003600336

02 — CONTRIBUINTE: DAVID W. BONETTI
 CAD ICMS: 171793-6
 ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2755 — ESPIGAO DO OESTE RO.
 ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS MES 06/2008
 VALOR ORIGINAL: R\$=481,44=
 GUIA 20081600741260
 NOTIFICAÇÃO 20082003600345

03 — CONTRIBUINTE: DAVID W. BONETTI
 CAD ICMS: 171793-6
 ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2755 — ESPIGAO DO OESTE RO.
 ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS MES 06/2008
 VALOR ORIGINAL: R\$=59,17=
 GUIA 20081600812761
 NOTIFICAÇÃO 20082003600357

ESPIGAO DO OESTE-RO, 5 DE SETEMBRO DE 2008.

PEDRO GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO
 AGENTE DE RENDAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 007/ARCUJ/08

Pelo presente Edital, atendendo o que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688 de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado, intimado a pagar os créditos tributários, lançados em decorrência do Regime de Antecipação (substituição tributária interna e diferencial de alíquotas) ou apresentar os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do sexto dia da publicação deste edital, quando será considerado intimado, sob pena de vencido o prazo, terem seus respectivos débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado. Nesse prazo, as notificações estarão à disposição dos contribuintes na Agência de Rendas de Cujubim, situada à Av. Cujubim, nº 2510, Sala 01, Setor 02, Centro – Cujubim/RO.

Contribuinte: KLEBER LUIZ MACHADO NASCIMENTO

Cad./ICMS: 000000125728-5
 CNPJ/CPF: 606.978.302-68
 NOTIFICAÇÃO Nº 20072001700028.

Contribuinte: CARLOS ROBERTO BENEDITO

Cad./ICMS: 000000121970-7
 CNPJ/CPF: 051.845.332-49
 NOTIFICAÇÃO Nº 20082001700047.

Contribuinte: NICOLAU NUNES DE MAYO
 Cad./ICMS: 000000152460-7
 CNPJ/CPF: 601.341.948-53
 NOTIFICAÇÃO Nº 20072001700029.

Cujubim/RO, 05 de setembro de 2008.

Márcio Garcia de Souza

Agente de Rendas CAD: 30004253-2

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2008/GAB/CRE
 Porto Velho, 11 de agosto de 2008.

Institui os modelos dos Termos de Acordo previstos nos itens 15 e 19 da Tabela I do Anexo II do RICMS/RO, para concessionárias de veículos automóveis novos e para concessionárias de veículos automotores novos de duas rodas, respectivamente.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 1064 de 16 de abril de 2002, no Convênio ICMS 132/92 e no Convênio ICMS 52/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 376 e nos Capítulos XXXII e XXXIV do Título VI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998:

D E T E R M I N A

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a formalização e institui os modelos dos Termos de Acordo referentes aos benefícios previstos nos itens 15 e 19 da Tabela I do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

Art. 2º Fica instituído o Termo de Acordo conforme modelo constante no Anexo I, referente ao Regime Especial para opção pelo instituto da substituição tributária pelas concessionárias autorizadas de veículos automóveis novos especificados no artigo 5º desta Instrução Normativa, harmonizada com vistas à obtenção do benefício da redução da base de cálculo para 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimo por cento) do valor da operação, de forma que a carga tributária nunca seja inferior a 12% (doze por cento), nas operações internas e de importação, nos termos do item 15 da Tabela I, Anexo II do RICMS/RO.

Art. 3º Fica instituído o Termo de Acordo conforme modelo constante no Anexo II, referente ao Regime Especial para opção pelo instituto da substituição tributária pelas concessionárias autorizadas de veículos automotores novos de duas rodas, harmonizada com vistas à obtenção do benefício da redução da base de cálculo para 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimo por cento) do valor da operação, de forma que a carga tributária nunca seja inferior a 12% (doze por cento), nas operações internas e de importação, nos termos do item 19 da Tabela I, Anexo II do RICMS/RO.

Art. 4º A redução da base de cálculo será aplicável aos veículos automotores de duas rodas classificados no código 8711 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH e aos veículos automóveis novos especificados no artigo 5º desta Instrução Normativa.

§ 1º A utilização do benefício da redução da base de cálculo fica condicionada à manifestação expressa do contribuinte pela opção do instituto

da substituição tributária, mediante celebração do Termo de Acordo com a Coordenadoria da Receita Estadual de Rondônia.

§ 2º No caso de exigência de ICMS relativo à diferença de alíquota, a base de cálculo será reduzida de tal forma que a carga tributária total seja equivalente a 12% (doze por cento).

§ 3º A fruição do benefício não confere o direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 5º Os veículos automóveis a que se aplica o Termo de Acordo previsto no artigo 2º, de acordo com sua classificação NCM/SH, são os seguintes:

CÓDIGO NCM/SH	DESCRIÇÃO
8702.10.00	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTOR DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (DIESEL OU SEMIDIESEL), COM VOLUME INTERNO DE HABITÁCULO, DESTINADO A PASSAGEIROS E MOTORISTA, SUPERIOR A 6M3, MAS INFERIOR A 9M3.
8702.90.90	OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA, COM VOLUME INTERNO DE HABITÁCULO, DESTINADO A PASSAGEIROS E MOTORISTA, SUPERIOR A 6M3, MAS INFERIOR A 9M3.
8703.21.00	AUTOMOVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA NÃO SUPERIOR A 1000CM ³
8703.22.10	AUTOMOVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 1000CM ³ , MAS NÃO SUPERIOR A 1500CM ³ , COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENTADAS INFERIOR OU IGUAL A 6, INCLUÍDO O CONDUTOR. Exceção: Carro celular
8703.22.90	OUTROS AUTOMOVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 1000CM ³ , MAS NÃO SUPERIOR A 1500CM ³ Exceção: Carro celular
8703.23.10	AUTOMOVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 1500CM ³ , MAS NÃO SUPERIOR A 3000CM ³ , COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENTADAS INFERIOR OU IGUAL A 6, INCLUÍDO O CONDUTOR. Exceções: Carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.23.90	OUTROS AUTOMOVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 1500CM ³ , MAS NÃO SUPERIOR A 3000CM ³ Exceções: Carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.24.10	AUTOMOVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 3000CM ³ , COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENTADAS INFERIOR OU IGUAL A 6, INCLUÍDO O CONDUTOR. Exceções: Carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.24.90	OUTROS AUTOMOVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 3000CM ³ Exceções: Carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.32.10	AUTOMOVEIS COM MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL, DE CILINDRADA SUPERIOR A 1500CM ³ , MAS NÃO SUPERIOR A 2500CM ³ , COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENTADAS INFERIOR OU IGUAL A 6, INCLUÍDO O CONDUTOR. Exceções: Ambulância, carro celular e carro funerário
8703.32.90	OUTROS AUTOMOVEIS C/MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL, DE CILINDRADA SUPERIOR A 1500CM ³ , MAS NÃO SUPERIOR A 2500CM ³ Exceções: Ambulância, carro celular e carro funerário
8703.33.10	AUTOMOVEIS C/MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL, DE CILINDRADA SUPERIOR A 2500CM ³ , COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENTADAS INFERIOR OU IGUAL A 6, INCLUÍDO O CONDUTOR Exceções: Carro celular e carro funerário
8703.33.90	OUTROS AUTOMOVEIS C/MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL, DE CILINDRADA SUPERIOR A 2500CM ³ Exceções: Carro celular e carro funerário
8704.21.10	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, CHASSIS C/MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL E CABINA Exceção: Caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.21.20	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, C/MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL COM CAIXA BASCULANTE. Exceção: Caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.21.30	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, FRIGORÍFICOS OU ISOTÉRMICOS C/MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL Exceção: Caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.21.90	OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON C/MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL Exceções: Carro-forte p/ transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.31.10	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, C/MOTOR A EXPLOSAO, CHASSIS E CABINA Exceção: Caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.31.20	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, C/MOTOR EXPLOSAO/CAIXA BASCULANTE Exceção: Caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.31.30	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, FRIGORÍFICOS OU ISOTÉRMICOS C/MOTOR EXPLOSAO Exceção: Caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.31.90	OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, COM MOTOR A EXPLOSAO Exceções: Carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON

Art. 6º O pedido de concessão do Regime Especial será apresentado à Coordenadoria da Receita Estadual por meio de acesso à área restrita do Portal do Contribuinte no sítio eletrônico da SEFIN na internet, fazendo-se uso da senha pessoal para registrá-lo.

Parágrafo único. Enquanto não for disponibilizado o acesso à área restrita do Portal do Contribuinte no sítio eletrônico da SEFIN na internet para apresentação do pedido de concessão do regime especial, o pedido será formalizado mediante processo dirigido ao Coordenador-Geral da Receita Estadual, autuado e protocolado na Agência de Rendas do domicílio tributário do contribuinte e instruído com os documentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 7º A concessão do regime especial de que trata esta Instrução Normativa é condicionada, sem prejuízo dos requisitos dispostos no artigo 8º, à verificação preliminar de que o contribuinte interessado:

I – esteja regularmente inscrito no CAD/ICMS-RO;
II – não possua débitos vencidos e não pagos junto à Fazenda Pública Estadual, inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado;

III – não possua pendências na entrega do arquivo eletrônico de registro fiscal das operações e prestações previstas no Capítulo III, do Título VI, do RICMS/RO;

IV – não possua pendências na entrega de GIAM.

Art. 8º Após a apresentação do pedido de concessão do Regime Especial por meio do Portal do Contribuinte no sítio eletrônico da SEFIN na internet, o interessado deverá imprimir o protocolo de aceitação do pedido e apresentá-lo, acompanhado dos seguintes documentos, na Agência de Rendas do domicílio tributário do estabelecimento:

I – Termo de Acordo em duas vias, devidamente assinadas pelo representante legal do requerente;

II – comprovante da condição de concessionária autorizada do fabricante ou importador de veículo automóvel novo ou do veículo automotor novo de duas rodas, conforme o caso;

III – comprovante de inscrição do fabricante ou importador no cadastro de contribuintes do Estado;

IV – comprovante do pagamento da taxa estadual de 15 (quinze) UPF/RO.

Parágrafo único. Os documentos apresentados desacompanhados do protocolo de aceitação do pedido serão recusados pela Agência de Rendas, excetuada a hipótese de que trata o parágrafo único do artigo 6º, quando deverá ser apresentado, além dos demais documentos, o requerimento do Regime Especial.

Art. 9º O Termo de Acordo referido no inciso I do artigo 8º, depois de assinado pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual, terá a seguinte destinação:

I - 1ª via: será anexada ao processo;
II - 2ª via: será entregue ao contribuinte.

Art. 10. O regime especial concedido surtirá seus efeitos a partir da data de assinatura pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual ou, excepcionalmente, quando essa data não estiver indicada no Termo de Acordo, na data do seu registro no SITAFE, e vigorará enquanto não for cancelado.

Art. 11. Caberá ao contribuinte dar ciência ao fabricante ou importador dos veículos, acerca da assinatura do Termo de Acordo referido no inciso I do artigo 8º e do seu inteiro teor, bem como da data de início da fruição do benefício fiscal e da vigência da substituição tributária.

Art. 12. O não cumprimento das disposições do Termo de Acordo ou desta Instrução Normativa pelo beneficiário, implicará na revogação do benefício fiscal mediante cancelamento do Termo de Acordo, sendo o tributo considerado devido integralmente a partir da data do cancelamento.

Art. 13. O regime especial concedido poderá ser cancelado a pedido do beneficiário, condicionando-se sua eventual reativação à observação dos requisitos apresentados nesta Instrução Normativa.

§1º O pedido de cancelamento do Regime Especial será apresentado à Coordenadoria da Receita Estadual mediante processo dirigido ao Coordenador-Geral da Receita Estadual, autuado e protocolado na Agência de Rendas do domicílio tributário do contribuinte.

§ 2º O cancelamento de regime especial a pedido do beneficiário surtirá seus efeitos a partir da data do seu registro no SITAFE.

§ 3º O contribuinte cujo regime especial seja cancelado a pedido deverá dar ciência ao fabricante ou importador dos veículos, acerca da data de fim da fruição do benefício fiscal e da substituição tributária.

Art. 14. O Regime Especial cancelado poderá ser reativado mediante apresentação de pedido dirigido ao Coordenador-Geral da Receita Estadual.

Parágrafo único. O pedido de reativação do regime especial cancelado importará a reavaliação dos critérios previstos nesta Instrução Normativa para sua concessão inicial, exigindo-se a apresentação dos respectivos documentos quando necessários à sua comprovação, e dependerá de novo pagamento da taxa prevista no inciso IV do artigo 8º.

Art. 15. Os estabelecimentos que tiveram regimes especiais concedidos com base na Resolução Conjunta nº 001/2001/GAB/SEFIN/CRE, de 10 de janeiro de 2001, ou na Resolução Conjunta nº 010/2001/GAB/SEFIN/CRE, de 31 de outubro de 2001, deverão renová-los observando os termos desta Instrução Normativa, nos seus vencimentos, ou quando notificados pela Gerência de Tributação – GETRI por meio da Agência de Rendas de seu domicílio tributário.

Art. 16. Os pedidos de Regime Especial que se encontrem tramitando na data da publicação desta Instrução Normativa serão analisados segundo esta.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2008.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2008 – ANEXO I VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

TERMO DE ACORDO Nº _____/_____.

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA E

_____, PARA ADOÇÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS.

A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e a firma _____, estabelecida _____, com

Inscrição Estadual nº _____ e CNPJ nº _____, a partir desse momento designada ACORDANTE, neste ato representada pelo seu _____, o Senhor _____, com RG. _____ e CPF _____, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A ACORDANTE declara-se optante pelo instituto da substituição tributária, com vistas à obtenção do benefício da redução da base de cálculo nas operações com veículos automóveis na forma autorizada na Lei Estadual nº 1064, de 16 de abril de 2002, no Convênio ICMS 132/92, no Capítulo XXXII do Título VI e no item 15 da Tabela I do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

Cláusula Segunda - Nas operações com veículos automóveis, sujeitos ao regime de substituição tributária, remetidos para este Estado e destinados à ACORDANTE, fica o contribuinte remetente, na qualidade de substituto tributário, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, para 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) de forma que a carga tributária efetiva resulte num percentual não inferior a 12% (doze por cento).

Cláusula Terceira - A redução da base de cálculo será aplicável aos veículos classificados no código da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH descritos na cláusula sétima.

§ 1º A utilização do benefício da redução da base de cálculo fica condicionada à assinatura do presente Termo de Acordo.

§ 2º A concessão do presente benefício condiciona-se também à não utilização, por parte do contribuinte substituído, de qualquer crédito fiscal sob alegação de diferença do imposto entre o “preço base de cálculo” e o preço praticado.

§ 3º No caso de exigência de ICMS relativo à diferença de alíquota, a base de cálculo será reduzida de tal forma que a carga tributária total seja equivalente a 12% (doze por cento).

Cláusula Quarta - O não cumprimento das disposições deste Termo de Acordo ou da Instrução Normativa nº 006/2008/GAB/CRE pela ACORDANTE, implicará a revogação do benefício fiscal, sendo o tributo considerado devido integralmente a partir da data em que tiver ocorrido a operação sob condição.

Cláusula Quinta - A fruição do benefício não confere o direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Cláusula Sexta - Nas notas fiscais emitidas pelo Contribuinte Substituto destinadas à ACORDANTE, deve constar a expressão “Base de Cálculo do ICMS reduzida, conforme Termo de Acordo nº _____”.

Cláusula Sétima - A identificação dos veículos automóveis novos objetos deste benefício será feita de acordo com sua classificação NCM/SH, a seguir indicado:

CÓDIGO NCM/SH	DESCRIÇÃO
8702.10.00	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTOR DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (DIESEL OU SEMIDIESEL), COM VOLUME INTERNO DE HABITÁCULO, DESTINADO A PASSAGEIROS E MOTORISTA, SUPERIOR A 6M3, MAS INFERIOR A 9M3.
8702.90.90	OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA, COM VOLUME INTERNO DE HABITÁCULO, DESTINADO A PASSAGEIROS E MOTORISTA, SUPERIOR A 6M3, MAS INFERIOR A 9M3.
8703.21.00	AUTOMÓVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA NÃO SUPERIOR A 1000CM³
8703.22.10	AUTOMÓVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 1000CM³, MAS NÃO SUPERIOR A 1500CM³, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENTADAS INFERIOR OU IGUAL A 6, INCLUÍDO O CONDUTOR. Exceção: Carro celular
8703.22.90	OUTROS AUTOMÓVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 1000CM³, MAS NÃO SUPERIOR A 1500CM³ Exceção: Carro celular
8703.23.10	AUTOMÓVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 1500CM³, MAS NÃO SUPERIOR A 3000CM³, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENTADAS INFERIOR OU IGUAL A 6, INCLUÍDO O CONDUTOR. Exceções: Carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.23.90	OUTROS AUTOMÓVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 1500CM³, MAS NÃO SUPERIOR A 3000CM³ Exceções: Carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.24.10	AUTOMÓVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 3000CM³, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENTADAS INFERIOR OU IGUAL A 6, INCLUÍDO O CONDUTOR. Exceções: Carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.24.90	OUTROS AUTOMÓVEIS COM MOTOR EXPLOSAO, DE CILINDRADA SUPERIOR A 3000CM³ Exceções: Carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8703.32.10	AUTOMÓVEIS COM MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL, DE CILINDRADA SUPERIOR A 1500CM³, MAS NÃO SUPERIOR A 2500CM³, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENTADAS INFERIOR OU IGUAL A 6, INCLUÍDO O CONDUTOR. Exceções: Ambulância, carro celular e carro funerário
8703.32.90	OUTROS AUTOMÓVEIS COM MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL, DE CILINDRADA SUPERIOR A 1500CM³, MAS NÃO SUPERIOR A 2500CM³ Exceções: Ambulância, carro celular e carro funerário
8703.33.10	AUTOMÓVEIS COM MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL, DE CILINDRADA SUPERIOR A 2500CM³, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE PESSOAS SENTADAS INFERIOR OU IGUAL A 6, INCLUÍDO O CONDUTOR Exceções: Carro celular e carro funerário
8703.33.90	OUTROS AUTOMÓVEIS COM MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL, DE CILINDRADA SUPERIOR A 2500CM³ Exceções: Carro celular e carro funerário
8704.21.10	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, CHASSIS COM MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL E CABINA Exceção: Caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.21.20	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, COM MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL COM CAIXA BASCULANTE. Exceção: Caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.21.30	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, FRIGORÍFICOS OU ISOTÉRMICOS COM MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL Exceção: Caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.21.90	OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, COM MOTOR DIESEL OU SEMIDIESEL Exceções: Carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.31.10	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, COM MOTOR A EXPLOSAO, CHASSIS E CABINA Exceção: Caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.31.20	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, COM MOTOR EXPLOSAO/CAIXA BASCULANTE Exceção: Caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.31.30	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, FRIGORÍFICOS OU ISOTÉRMICOS COM MOTOR EXPLOSAO Exceção: Caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON
8704.31.90	OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, DE PESO EM CARGA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 5 TON, COM MOTOR A EXPLOSAO Exceções: Carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 TON

Cláusula Oitava Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e vigorará enquanto não for cancelado ou revogado.

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

ACORDANTE

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2008 – ANEXO II
VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS**

TERMO DE ACORDO Nº _____/_____.

**TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE
RONDÔNIA E**
**PARA ADOÇÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO
TRIBUTÁRIA E FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
DO ICMS.**

ACORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e a firma _____, estabelecida _____, com Inscrição Estadual nº _____ e CNPJ nº _____, a partir desse momento designada ACORDANTE, neste ato representada pelo seu _____, o Senhor _____, com RG _____ e CPF _____, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A ACORDANTE declara-se optante pelo instituto da substituição tributária, com vistas à obtenção do benefício da redução da base de cálculo nas operações com veículos de duas rodas na forma autorizada na Lei Estadual nº 1064, de 16 de abril de 2002, no Convênio ICMS 52/93, no Capítulo XXXIV do Título VI e no item 19 da Tabela I do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

Cláusula Segunda - Nas operações com veículos de duas rodas, sujeitos ao Regime de Substituição Tributária remetidos para este Estado e destinados à ACORDANTE, fica o contribuinte remetente, na qualidade de substituto tributário, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, para 70,59% (setenta inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) de forma que a carga tributária efetiva resulte num percentual não inferior a 12% (doze por cento).

Cláusula Terceira - A redução da base de cálculo será aplicável aos veículos automotores de duas rodas classificados no código 8711 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH.

§ 1º A utilização do benefício da redução da base de cálculo fica condicionada à assinatura do presente Termo de Acordo.

§ 2º A concessão do presente benefício condiciona-se também à não utilização, por parte do contribuinte substituído, de qualquer crédito fiscal sob alegação de diferença do imposto entre o "preço base de cálculo" e o preço praticado.

§ 3º No caso de exigência de ICMS relativo à diferença de alíquota, a base de cálculo será reduzida de tal forma que a carga tributária total seja equivalente a 12% (doze por cento).

Cláusula Quarta - O não cumprimento das disposições deste Termo de Acordo ou da Instrução Normativa nº 006/2008/GAB/CRE pela

ACORDANTE, implicará a revogação do benefício fiscal, sendo o tributo considerado devido integralmente a partir da data em que tiver ocorrido a operação sob condição.

Cláusula Quinta - A fruição do benefício não confere o direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Cláusula Sexta - Nas notas fiscais emitidas pelo Contribuinte Substituto destinadas à ACORDANTE, deve constar a expressão "Base de Cálculo do ICMS reduzida, conforme Termo de Acordo nº _____."

Cláusula Sétima - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e vigorará enquanto não for cancelado ou revogado.

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

ACORDANTE

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Sec. de Est. Prod. e do Desenv.
Econômico e Social

IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos IV da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00361-00/2008** que foi dispensada a licitação para contratação de vigilância e segurança ostensiva armada, a ser executada de forma contínua, no Almoxarifado da Agência Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, na qual a proposta indicada é a **proposta de nº. 01**, referente a empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, perfazendo um valor total de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, tendo em vista apresentar a melhor proposta para o referido item descrito a ser adquirido.

Porto Velho, 16 de setembro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, com base no **PA-RECER Nº. 063/CC-2008** de 11/09/2008, acordado as fls. 74 e 75 do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00361-00/2008**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 16 de setembro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00384-00/2008** que foi dispensada a licitação para contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de embarcação (chata) a fim de transportar um trator D130, marca New Holland, tombamento nº. 06777, de propriedade da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, com peso aproximado de 14 toneladas, bem como o transporte ainda de uma roçadeira e mais combustível, cujo roteiro se dá entre o município de Costa Marques/Ro e a Fazenda Pau D'Óleo (sede da fazenda), município de São Francisco do Guaporé, com uma distância de 180km (cento e oitenta quilômetros) rio acima, pelo Rio Guaporé, fornecendo profissional capacitado na realização do transporte e dar todas as condições para que os equipamentos do patrimônio público chegue na Fazenda Pau D'Óleo nas mesmas condições em que embarcou, cabendo a mesma os riscos e os custos com o frete e seguro para o transporte, na qual a proposta indicada para aquisição direta é a **proposta nº. 02** referente ao senhor **FRANCISCO GARGARIM DUARTE**, perfazendo um valor total de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço dos referidos itens descritos a serem adquiridos.

Porto Velho, 17 de setembro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 17/09/2008, acordado as fls. 27 e 28 do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00384-00/2008**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 17 de setembro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00389-00/2008** que foi dispensada a licitação para à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (construção) para a adequação do prédio do almoxarifado da Agência IDARON, na qual a proposta indicada é a **proposta de nº. 01**, referente a empresa **F. DE MORAES-ME**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais)**, tendo em vista apresentar o menor preço e prazo para a entrega do referido item descrito a ser adquirido.

Porto Velho, 17 de setembro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 17/09/2008, acordado as fls. 22 e 23 do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00389-00/2008**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 17 de setembro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº. 023/2008-IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e ELECY PINHEIRO CASARA.

OBJETIVO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação do imóvel urbano medindo com 161 m² de área total, contendo 03 (três) quartos, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) sala de recepção, 01 (uma) entre sala, 01 (uma) cozinha, despensa e varanda localizada na Avenida Mamoré, 122, Setor 02, Costa Marques-RO, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR DE: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica)

FONTE DE RECURSOS: 3240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade)

PROJETO/ATIVIDADE: 2261

NOTAS DE EMPENHO: 00440 de 08/09/2008.

DO PROCESSO: 01-1923. 00138-00/2008

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 08/09/2008.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 08/09/2008.

ASSINAM:

AUGUSTINHO PASTORE – Presidente em exercício da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON
ELECY PINHEIRO CASARA – LOCADOR

Porto Velho-RO, 08 de setembro 2008.

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº. 024/2008-IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS

OBJETIVO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação do imóvel urbano de alvenaria, possuindo uma área total de 103,5 m², contendo 02 (duas) salas, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) garagem, sendo todo cercado em muro, localizado na Av. Jacarandá, nº. 2070, Bairro Centro, Castanheiras – RO, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR DE: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica)

FONTE DE RECURSOS: 3240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade)

PROJETO/ATIVIDADE: 2261

NOTAS DE EMPENHO: 00446 de 10/09/2008.

DO PROCESSO: 01-1923.00351-00/2008

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 10/09/2008.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 10/09/2008.

ASSINAM:

AUGUSTINHO PASTORE – Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON

ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS – LOCADOR

Porto Velho-RO, 10 de setembro de 2008.

AUGUSTINHO PASTORE

Presidente da Agência IDARON

Tribunal de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Extrato da relação das compras efetuadas no mês de JUL/2008

Publicação no Diário Oficial do Estado, em obediência a Lei Nº. 8.666/93, Artigo 16.

FORNECEDOR	N.FISCAL	MATERIAL	UN	QTDE	P. UNIT	TOTAL
ARCAN DIST. LTDA	4321	Cartucho de tinta preto, p/im pres. Hp deskjet 5658, ref. C6655 séries, W1 56, c/19ml	un	2	49,73	99,46
	4321	Cartucho de tinta preto p/im pressora Hp Deskjet 6840 séries, ref. C8767 W1 96, c/21ml	UN	2	75,00	150,00
	4321	Cartucho de tinta colorido p/im pres. Hp deskjet 5657, ref. C6657 séries, W1 58, c/17ml	un	2	82,50	165,00
	4321	Cartucho de tonner para copiadora digital, marca xerox, modelo wc65, preto, ref. 106R395	UN	5	257,00	1.285,00
	4321	Cartucho de tinta para impressora HP Deskjet 5550, preto, ref. C6656AL, 19ml	UN	10	49,73	497,30
	4321	Cartucho de tinta para impressora HP, mod. OfficeJet 7110 - preto - ref. C5011DL	UN	10	57,00	570,00
	4321	Cartucho de tinta para impressora HP, mod. OfficeJet 7110-color- ref.C5010DL	UN	10	74,00	740,00
	4321	Cartucho de tinta p/ impressora HP 990 CXI,45, preto-ref.51645AL de 42ml	UN	10	74,70	747,00
	4321	Cartucho de tinta para impressora HP Deskjet 5550, colorida, ref. C6657AL, 17ml	UN	10	82,50	825,00
	4321	Cartucho de tinta para impressora HP Officejet 7310, preto, ref. C8767W L 21ml	UN	20	75,00	1.500,00
	4321	Cartucho de tinta para impressora HP Officejet 7310, colorido, ref. C9363W L 14 ml	UN	30	84,50	2.535,00
Capital Distribuidora de Papéis Ltda	002691-1/1	Bandeja porta documento em acrílico, tripla (três bandejas), na cor fumê, medindo aprox. 26cm x 36cm	UN	4	41,22	164,88
Comercial Columbia Ltda - Posto Oncinha	976	Óleo diesel	lt	760	2,14	1.626,40
	976	Gasolina comum	lt	1490	2,45	3.650,50
COMPACT LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA	250	Compressor de 5 TR's, mod. 502, FH3, 220v, Trifásico (cód. atual)	un	1	3.939,98	3.939,98
	250	Compressor de 7,5 TR's, mod. 752, FH3, 220v, Trifásico (código atual)	un	2	4.398,98	8.797,96
D.J. de Agnelo - Me	1634	Conjunto de suprimentos - cartucho de toner, marca Lexmark, modelo x502, conf. Cotação de Preços nr. 54/Tcer/2008.	conj	3	1.306,00	3.918,00
E. THEODORO DA SILVA-ME	251	Beca longa em tecido gabardini, microfibr, nas cores verde, c/detalhes na cor branca.	un	40	58,00	2.320,00
	251	Camiseta simples em malha pv, cor branca, c/mangas e gola em cores variadas.	un	120	15,00	1.800,00
ESPAÇO DA CASA INDÚSTRIA LTDA-E	1001	Lixeira em material resistente a fogo, de 30cm x 25 cm, cor preta.	UN	38	30,00	1.140,00
	1002	Vaso Scarlet, 32cm, cromado.	un	1	87,20	87,20
	1002	Vaso Fuzzi, ref. 5467.	un	1	99,80	99,80
	1002	Vaso Lorraine, 33cm, cromado.	un	1	125,00	125,00
	1002	Vaso Scarlet, 40cm, cromado.	un	1	162,80	162,80
	1002	Vaso Lorraine, 41cm, cromado.	un	1	188,00	188,00
	1002	Táboas marron (item 6 ne 1.105/08).	un	2	15,00	30,00
	1002	Vaso liso (item 6 ne 1.105/08).	un	2	27,70	55,40
	1002	Amarylís (item 6 ne 1.105/08)	un	2	37,00	74,00
	1002	Garrafa Della, 40cm, cromada.	un	2	74,60	149,20
	1002	Vaso Slim, 37cm, cromado.	un	2	99,80	199,60
	1002	Garrafa Della, 50cm, cromada.	un	2	112,40	224,80
	1002	Vaso Slim, 30cm, cromado.	un	2	112,40	224,80
	1002	Escultura, ref. 2893.	un	2	447,20	894,40
	1002	Escultura 5468	un	2	525,50	1.051,00
	996	Vaso Fuzzy, ref. 5460.	un	1	74,60	74,60
	996	Relógio Saxo 30 cm.	un	1	99,80	99,80
	996	Tapete sisal, med. 200 x 250cm, ref. 2833.	un	1	677,60	677,60
	996	Tapete 320 x 450, via star, ref. 3518.	un	1	1.635,20	1.635,20
	996	Tapete tabacow, ref. 3453.	un	2	924,20	1.848,40
	996	Casca de pino (item 6 ne 1.105/08)	un	4	15,00	60,00
	4226	Água mineral com um par garrações de 20000ml	LT	473	2,20	1.040,60
	30,044	Sapata de freio estacionamento (46550), p/ veículo Corolla	un	1	90,00	90,00
	30,044	Sapata de freio estacionamento (46590), p/ veículo Corolla	un	1	99,00	99,00
	30,044	Pastilha de freio (código atual)	un	1	195,00	195,00
	30,044	Sapata de freio estacionamento (46540), p/ veículo Corolla	un	2	108,00	216,00
	30,044	Tambor do freio traseiro	un	2	211,00	422,00
Pacheco & Cia Ltda-ME	217	Correia B-55	un	6	15,19	91,14
PAPEIS COMETA LTDA	28375	Dvd R	UN	100	1,80	180,00

Pinheiros Auto Refrigeração Ltda-ME	1780	Gás freon para limpeza de veículo	kg	1	60,00	60,00
	1780	Carga de gás R-134	kg	1	75,00	75,00
	1780	Mangueira 10	un	1	25,00	25,00
	1780	Hsw (higienização)	un	1	120,00	120,00
	1780	Capa 10	un	2	5,00	10,00
	1780	Conexão 10 reta (veículo)	un	2	15,00	30,00
	1810	Carga de gás R-134	kg	1	75,00	75,00
	1810	Hsw (higienização)	un	1	120,00	120,00
	1810	Ar clín	un	3	25,00	75,00
SOUZA E CARVALHO LTDA	7053	Filtro de combustível	UN	1	15,00	15,00
	7053	Aditivo do radiador	UN	1	18,00	18,00
	7053	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	18,00	18,00
	7053	Filtro de ar para gol	UN	1	20,00	20,00
	7053	Correia do ar	UN	1	24,00	24,00
	7053	Kit rolamento tras.	UN	1	50,00	50,00
	7053	Óleo do câmbio	UN	2	12,00	24,00
	7053	Óleo do motor (código atual)	UN	4	12,00	48,00
	7054	Filtro de ar para frontier	UN	1	57,00	57,00
	7054	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	78,00	78,00
	7054	Bateria para frontier	UN	1	290,00	290,00
	7054	Óleo do motor (código atual)	UN	8	12,00	96,00
	7055	Óleo de freio	UN	1	9,00	9,00
	7055	Aditivo do radiador	UN	1	18,00	18,00
	7055	Filtro de ar para Celta	UN	1	20,00	20,00
	7055	Filtro de combustível	UN	1	20,00	20,00
	7055	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	24,00	24,00
	7055	Reparo do corpo bicos	UN	1	37,00	37,00
	7055	Cabo de embreagem	UN	1	45,00	45,00
	7055	Correia dentada	UN	1	70,00	70,00
	7055	Tensor guia do ar-cond.	UN	1	110,00	110,00
	7055	Tensor da correia dentada	UN	1	124,00	124,00
	7055	Óleo do motor (código atual)	UN	4	12,00	48,00
	7057	Cabo de embreagem	UN	1	30,00	30,00
	7057	Filtro de combustível	UN	1	30,00	30,00
	7057	Reparo do corpo bicos	UN	1	35,00	35,00
	7057	Mangueira do hidráulico	UN	1	78,00	78,00
	7057	Mangueira do reservatório hidráulico	UN	1	89,00	89,00
	7057	Homocinética interna	UN	1	125,00	125,00
	7057	Reparo da caixa de direção	UN	1	189,00	189,00
	7057	Bico injetor	UN	1	200,00	200,00
	7057	Óleo de freio	UN	2	9,00	18,00
	7057	Óleo hidráulico	UN	2	14,00	28,00
	7058	Kit embreagem Astra	UN	1	1.078,00	1.078,00
	7064	Cinto de segurança - lado esq.	UN	1	168,00	168,00
	7065	Auto falante dianteiro	PA	1	70,00	70,00
	7065	Auto Falante traseiro	PA	1	90,00	90,00
	7065	Aparelho de som automotivo	UN	1	490,00	490,00
	7066	Kit estabilizador para Astra	UN	2	26,00	52,00
	7066	Bitela dianteira para Astra	UN	2	62,00	124,00
	7069	Filtro de ar para frontier	UN	1	57,00	57,00
	7069	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	78,00	78,00
	7069	Cruzeta do cardin	UN	1	100,00	100,00
	7069	Filtro de combustível	UN	1	157,00	157,00
	7069	Barra fixa de direção	UN	1	1.360,00	1.360,00
	7069	Calota de rodas	UN	2	17,00	34,00
	7069	Óleo do motor (código atual)	UN	8	12,00	96,00
	7070	Junta do bujão do cárter (código atual)	un	1	9,00	9,00
	7070	Lâmpada do farol	UN	1	14,00	14,00
	7070	Filtro de ar para Celta	UN	1	20,00	20,00
	7070	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	24,00	24,00
	7070	Farol dianteiro (LD)	UN	1	190,00	190,00
	7070	Óleo do motor (código atual)	UN	4	12,50	50,00
	7052	Filtro de combustível	UN	1	24,00	24,00
	7052	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	25,00	25,00
	7052	Kit batente traseiro lado esq.	UN	1	40,00	40,00
	7052	Protetor de paralama lado esq.	UN	1	45,00	45,00
	7052	Kit batente dianteiro lado direito	UN	1	90,00	90,00
	7052	Óleo do motor (código atual)	UN	4	15,00	60,00
Capital Distribuidora de Papéis Ltda	4196	Computador HP HEMLET - PACKART, 1,86GHS, Cache L2 de 2MB, RAM, DDR2 2GB, gravador e leitor de CD e DVD, Mouse optico, tecla do ABNT 2, WINDOWS VISTA BUSINESS, s/n BRG821F874.	UN	1	2.300,00	2.300,00
Capital Tecnologia e Equipamentos Ltda	4196	Computador HP HEMLET - PACKART, 1,86GHS, Cache L2 de 2MB, RAM, DDR2 2GB, gravador e leitor de CD e DVD, Mouse optico, tecla do ABNT 2, WINDOWS VISTA BUSINESS, s/n BRG821F5K1.	UN	39	2.300,00	89.700,00

Comovel Com. de Móveis Ltda	952	Forno microondas ELETROLUX SN80700821, 28L gril BR, Capacidade de 28 litros na cor braca, voltagem de 110v	UN	1	400,00	400,00
	952	Bebedouro de coluna, elétrico, na cor branca, voltagem de 110V, MARCA ESMALTEC S/N 07090631056334;	UN	1	460,00	460,00
D.J. de Agnelo - Me	1648	Impressora Multifuncional Laser Color X502N - LEXMARK- Impressora/Copiadora/Scanner/Fax).Velocidade de impressão preto: até 31ppm; colorido:até 08ppm. S/N 5830FWF.	UN	1	2.027,00	2.027,00
ELETROTEMP ELETROMECAÂNICA E R	40	Pagamento da ultima parcela da central de ar referente ao contrato nº 014/TCE-RO/2007 do Anexo do TCE, conforme nota fiscal nº 000040 de 02/07/2008 da ELETROTEMP	UN	1	61.074,00	61.074,00
ESCALA ENGENHARIA LTDA	553	Pagamento da 19ª parcela, conforme nota fiscal nº 000553 de 19.06.2008	UN	1	170.636,65	170.636,65
	555	Reajuste apresentado na NF 000555	UN	1	30.733,29	30.733,29
S & S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	119	Monitor LCD "17 AOC, matriz ativa, formato 4:3, largura da banda 135MHz, tempo de resposta 5 ms, consumo máximo 37 Watts, fonte interna(...) S/N 33982DAO20799	UN	40	554,80	22.192,00
S.A. Comércio e Representações Ltda	8584	Picotador de papel - s/n 07129CE0018801- Com capacidade minima de 12 folhas padrão, cesto com capacidade mínima de 24 litros, função reverso p/ desentupimento, voltagem 110V, dimensões mínimas 33,0x22,1x38,1cm, MARCA AURORA.	UN	1	925,00	925,00
	8670	Bancada para computador (instalação inclusa) em material laminado na cor marfim, padrão para computador 1,20m.	UN	15	910,60	13.659,00
	8670	Bancada para computador (instalação inclusa) em material laminado na cor marfim, padrão para computador 2,40m.	UN	41	1.681,70	68.949,70
servix informática ltda	678	Notebook, marca HP, modelo NX6320, Móble Intel Core com clock, 1.6 GHZ Cache L2 e FSB DE 798MHZ, Windows XP Professional em português, 1(um) Giga de memória SDRAM de 667 MHZ, disco rígido interno com capacidade de 120GB, vídeo 384MB, modem interno de 56k,V92, adaptador de interface de rede	UN	2	3.688,00	7.376,00
VIEIRA & GABY LTDA - ME	379	Impressora Multifuncional (copiadora e digitalizadora) HP Photosmart-C5280. Impressão em CDS e DVDs, comunicação em USB 2.0 de alta velocidade. S/N MY74HBC181	UN	2	635,00	1.270,00
TOTAL					525.689,46	

JOSÉ GOMES DE MELO

Conselheiro Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Extrato da relação das compras efetuadas no mês de AGO/2008
Publicação no Diário Oficial do Estado, em obediência a Lei Nº. 8.666/93, Artigo 16.

FORNECEDOR	N.FISCAL	MATERIAL	UN	QTDE	P. UNIT	TOTAL
Comercial Columbia Ltda - Posto Oncinhal	1020	Óleo diesel	lt	520	2,14	1.112,80
	1020	Gasolina comum	lt	1210	2,45	2.964,50
	1087	Óleo de freio (subitem 01 - Combust. e Lubrif. Automot.)	Lt	15	8,00	120,00
	1087	Óleo hidráulico (subitem 01 - Combust. e Lubrif. Automot.)	Lt	15	8,00	120,00
	1087	Óleo lubrificante para motor a diesel	Lt	96	9,00	864,00
	1087	Óleo lubrificante para motor a gasolina	Lt	96	9,00	864,00
	1087	Óleo diesel	lt	540	2,19	1.182,60
	1087	Gasolina comum	lt	1140	2,45	2.793,00
COPPINI & CIA LTDA	74	Sistema voltado exclusivamente para cálculo de aposentadorias e pensões - Sicap Plus, pelo período de 12 meses	UN	1	24.000,00	24.000,00
Guta Distrib. de Bebidas e Prod. Alimentar	4346	Água mineral comum para garrações de 2000ml	LT	273	2,20	600,60
M.A Eletrônicos Ltda	5,078	Pilhas recarregáveis tam AA 1.2V	UN	4	37,00	148,00
Pinheiros Auto Refrigeração Ltda-ME	1838	Carga de gás R-134	kg	1	75,00	75,00
	1838	Hsw (higienização)	un	1	120,00	120,00
	1838	Evaporador do Celta	UN	1	380,00	380,00
	1838	Ar clin	un	3	25,00	75,00
PORTOSOFT INFORMÁTICA LTDA	30349	Caneta permanente para CD (CD-Marker Multimarker), Maxprint	UN	1	1,50	1,50
	30349	Cd/RW virgem - mínimo 720MB ou 80 minutos com capa em material plástico individual	UN	200	2,50	500,00
Prisma Livraria e Papelaria Ltda-ME	1675	Papel sulfite A4, medindo 210x297mm □ (uso Geral - pedido por Resma)	RS	600	9,79	5.874,00

SOUZA E CARVALHO LTDA	7147	Auto Falante traseiro	PA	1	180,00	180,00
	7147	Auto falante dianteiro	PA	1	195,00	195,00
	7147	Aditivo do radiador	UN	1	21,00	21,00
	7147	Filtro de ar para frontier	UN	1	57,00	57,00
	7147	Correia poli-V	UN	1	67,00	67,00
	7147	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	78,00	78,00
	7147	Tensor de correia poli-v	UN	1	324,00	324,00
	7147	Óleo do motor (código atual)	UN	8	12,00	96,00
	7148	Filtro de ar para Astra	un	1	10,00	10,00
	7148	Filtro de combustível	UN	1	24,00	24,00
	7148	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	25,00	25,00
	7148	Óleo do motor (código atual)	UN	4	15,00	60,00
	7151	Conector elétrico	UN	1	9,00	9,00
	7151	Bobina da ignição	UN	1	267,00	267,00
	7151	Fusível para utilização em veículo	UN	3	0,75	2,25
	7152	Auto falante dianteiro	PA	1	85,00	85,00
	7152	Auto Falante traseiro	PA	1	100,00	100,00
	7152	Conector de som automotivo	UN	1	15,00	15,00
	7152	Filtro de combustível	UN	1	24,00	24,00
	7152	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	25,00	25,00
	7152	Kit estabilizador para Astra	UN	1	26,00	26,00
	7152	Biela dianteira	UN	1	62,00	62,00
	7152	Óleo do motor (código atual)	UN	4	15,00	60,00
	7149	Relé do farol de neblina	UN	1	18,00	18,00
	7149	Lâmpada do farol de neblina	UN	2	21,00	42,00
	7150	Cruzeta do cardin	UN	1	100,00	100,00
	7150	Flange do Cardin traseiro	UN	1	489,00	489,00
	7156	Auto falante dianteiro	PA	1	70,00	70,00
	7156	Auto Falante traseiro	PA	1	90,00	90,00
	7156	Aparelho de som automotivo	UN	1	490,00	490,00
	7157	Auto falante dianteiro	PA	1	70,00	70,00
	7157	Auto Falante traseiro	PA	1	90,00	90,00
	7157	Aparelho de som automotivo	UN	1	490,00	490,00
	7161	Filtro de ar para frontier	UN	1	57,00	57,00
	7161	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	78,00	78,00
	7161	Óleo do motor (código atual)	UN	8	12,00	96,00
	7162	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	15,00	15,00
	7162	Máquina do vidro traseiro	UN	1	300,00	300,00
	7162	Óleo do motor (código atual)	UN	5	10,00	50,00
	7163	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	60,00	60,00
	7163	Óleo do motor (código atual)	UN	4	22,50	90,00
	7173	Filtro de ar para frontier	UN	1	57,00	57,00
	7173	Correia poli-V	UN	1	67,00	67,00
	7173	Filtro de óleo do motor (código atual)	UN	1	78,00	78,00
	7173	Retentor do pinhão	UN	1	80,00	80,00
	7173	Lanterna da placa traseira	UN	1	156,00	156,00
	7173	Filtro de combustível	UN	1	157,00	157,00
	7173	Tampa do tanque de combustível	UN	1	255,00	255,00
	7173	Braço auxiliar	UN	1	310,00	310,00
	7173	Bucha do estabilizador	UN	2	22,00	44,00
	7173	Retentor cubo diant.	UN	2	37,00	74,00
	7173	Bucha bandeja superior	UN	2	60,00	120,00
	7173	Rolamento do cubo dianteiro	UN	2	162,50	325,00
	7173	Óleo do motor (código atual)	UN	8	12,00	96,00
V. L. S. DOS SANTOS - ME	457	Cartucho de tonner para impressora Lexmark-mod. T420-preto-ref.12A7410.	UN	10	443,90	4.439,00
Benetron Comercial Ltda	12664	Estufa (desumificadora de papel) - Possui sistema de separação de folhas, controle de temperatura analógico possibilitando ao usuário estabelecer a temperatura ideal, de acordo com a variação climática. Capacidade para 6000 folhas (A4/CARTA/OFÍCIO) e 3000 folhas A3.	UN	1	1.399,40	1.399,40
Complexx Tecnologia Ltda	10193	Instalação de Switch 3 com conforme Termo Aditivo ao Contrato 22/TCER/2007.	UN	1	24.740,22	24.740,22
Martins Engenharia Ltda	378	1ª medição da instalação do Almojarifado (anexo) e guarita conforme contrato nº 06/TC-RO	UN	1	67.013,49	67.013,49
S & S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	157	Monitor LCD "17 AOC, matriz ativa, formato 4:3, largura da banda 135MHz, tempo de resposta 5 ms, consumo máximo 37 Watts, fonte interna(...) S/N 33986DA014437	UN	23	554,80	12.760,40
VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	6941	Televisor à cores LG LCD, 26 polegadas, 110 volts, HDTV-READ, BIVOLT. S/N 803AZZX8C437	UN	1	1.649,00	1.649,00
VIEIRA & GABY LTDA - ME	382	Bandeja fixa para rack, com tamanho de 1UX400mm, com 4 pontos de fixação, com os respectivos parafusos e porcas tipo gaiola, marca garra.	UN	5	120,00	600,00
TOTAL					160.722,76	

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 24/TCE-RO/2007**

ADITANTES – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

DO OBJETO – Alteração das Cláusulas Oitava e Décima, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DA VIGÊNCIA – 01 (um) ano, com início em 16.11.2008.

DO VALOR – Global de R\$ 421.183,20 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da seguinte programação: 01.122.1265.2981.0000.3390.37 e Nota de Empenho nº 1534/2008.

DO PROCESSO – Nº 1744/2007.

ASSINAM – Conselheiro JOSÉ GOMES DE MELO – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO – Representante da empresa Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda.

Porto Velho, 15 de setembro de 2008.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSELHEIRO CORREGEDOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo nº 1104/2008, que trata da contratação de seguro obrigatório para estagiários, dispensou a licitação em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com base nos incisos II e V do artigo 24, da citada Lei.

Porto Velho, 17 de setembro de 2008.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Corregedor no
exercício da Presidência

Prefeitura Municipal da Capital
**CONCORRÊNCIA Nº 026/2008/CPLI/CML/SEMAD/
PVH**

PROCESSO N.º: 11.0074/2008

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. **TIPO:** menor preço global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e services de engenharia para execução de obras de Infra – Estrutura no Distrito de Jaci – Paraná no Município de Porto Velho. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, na sala de Licitações às **08h:30min no dia 23 de outubro de 2008. DAS INFORMAÇÕES**

COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto a Coordenadoria de Licitações a Rua Duque de Caxias, Nº 181, Bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 8h às 14h. Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066. **FONTE DE RECURSO:** Contrato de repasse nº 0251.192-15/2008/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2008.

ROSANEIRE MORENO DA SILVA – Presidente/CPLI/SEMAD

Prefeituras Municipais do Interior
**Prefeitura Municipal De Teixeiraópolis
Estado De Rondônia**

Decreto n.º121/GAB/08. De 15 de Setembro de 2008.

**“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PARA CARGO EFETIVO”.**

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO SR. ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do V Concurso Público realizado através do processo n.º 429/06, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. EDER ALCÂNTARA VIANA, brasileiro, portador do CPF n.º 796.199.402-53, ao cargo de VIGIA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 15 de Setembro de 2008.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal De Teixeiraópolis
Estado De Rondônia**

Decreto n.º122/GAB/08. De 15 de Setembro de 2008.

**“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PARA CARGO EFETIVO”.**

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO SR. ANTONIO ZOTESSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do V Concurso Público realizado através do processo n.º 429/06, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. JULIANA ROSA SCANDOLHERE, brasileira, portadora do CPF n.º 897.026.892-87, ao cargo de INSPETOR DE ALUNOS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis, em 15 de Setembro de 2008.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste –RO

ABANDONO DE EMPREGO.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ 228551420001-73, localizada na AV. Rio de Janeiro 3098, solicita o comparecimento imediato da Servidora ROSELI APARECIDA RIBEIRO DA ROSA, portadora do RG 4.350.443-6 SSP/PR, exercendo o Cargo Função de Professora Nível I-Magistério 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação. O não comparecimento da mesma em 10(dez) dias úteis implicará na pena de demissão por abandono de emprego, nos termos do disposto no artigo 56, inciso II c/c o art. 59 da Lei Municipal nº. 820/2007.

Machadinho D'Oeste - RO, 15/09/2008.

CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN
SECRETARIO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
**PROCESSO Nº 488/2008
PREGÃO PRESENCIAL 04/08 HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através de seu PREGOEIRO, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/08, que tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo (GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS) visando atender o CONVENIO MERENDA ESCOLAR que teve como vencedores as seguintes Empresa:

Empresa: MERCADO CACAULÂNDIA LTDA EPP

Valor: R\$ 8.872,34-(Oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Empresa: N S CAETANO DO CARMO ME

Valor: R\$ 11.076,00-(Onze mil e setenta e seis reais)

Empresa: BECÁRIACOM DE PRODS.ALIMEN.LTDAME

Valor: R\$ 1.172,34-(Um mil,, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Valor Total: R\$ 21.120,68-(Vinte e um mil, cento e vinte reais e sessenta e oito centavos)

Cacaúlândia – RO, 18 de Setembro de 2008

**Valdemir Aparecido Raimundo
PREGOEIRO**

PODER EXECUTIVO
**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 88/2008 REABERTURA**

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Pregão Presencial, concernente a de **Aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e confecção de grade.** Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada no dia **01 de outubro de 2008 às 08:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 3896/2008. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332.

Rolim de moura, 19 de setembro de 2008

**Marcineide Rodrigues Moldes
Pregoeira Oficial**

PODER EXECUTIVO
**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2008 REABERTURA

A Comissão de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimentos dos interessados, RETIFICAÇÃO referente ao processo administrativo 1819/2008. Onde se lia: que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Concorrência Pública, concernente a **contratação de empresa para implantação de infra-estrutura urbana nas ruas e avenidas de Rolim de Moura, sendo uma área de 44.624,23m2.** Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada no dia **26 de setembro de 2008 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 636/2007. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332. Lê-se: que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Concorrência Pública, concernente a **contratação de empresa para implantação de infra-estrutura urbana nas ruas e avenidas de Rolim de Moura, sendo uma área de 44.624,23m2.** Da sessão de abertura: A sessão de abertura será realizada no dia **23 de outubro de 2008 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro; Da autorização: Processo Administrativo nº 1819/2008. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332.

Rolim de moura, 19 de setembro de 2008

**Delza Diniz Fernandes
Superintendente de Compras**